II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 4 de setembro de 2019 Número 169

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Despacho (extrato) n.º 7782/2019:

Aceitação de condecoração estrangeira. 12

PARTE C

Finanças

Secretaria-Geral:

Declaração de Retificação n.º 692/2019:

Declaração de retificação do Despacho n.º 6821/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 31 de julho de 2019 13

Finanças e Educação

Gabinetes do Ministro da Educação e do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 573/2019:

Autoriza a Parque Escolar, E. P. E., a assumir os encargos relativos ao contrato de prestação de serviços de higiene e limpeza para os edifícios onde estão instalados os serviços do Ministério da Educação, em Lisboa, e da Parque Escolar, E. P. E., em Lisboa, Porto, Évora e Faro. 14

Defesa Nacional

Marinha:

Despacho n.º 7783/2019:

Transferência de quadro especial, por reclassificação, para a classe de Manobras, do 9319905 primeiro-marinheiro Marco Ruben Correia de Almeida 16

Adjunto e Economia

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 7784/2019:

Designa como representante do Ministério da Economia no Conselho Geral do Fundo de Contragarantia Mútuo Pedro Jorge Nunes da Silva Dias 17

Adjunto e Economia e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinetes dos Secretários de Estado da Economia e das Florestas e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 7785/2019:

Declara o relevante interesse público da pretensão requerida pela Cooperativa Agrícola dos Produtores de Sal de Rio Maior, C. R. L., para regularização e ampliação das suas instalações, situadas no lugar da Várzea da Marina ou Marinhas de Sal, freguesia de Rio Maior, concelho de Rio Maior, com uma área de 2145,85 m^2 de solos abrangidos pelo regime da Reserva Agrícola Nacional (RAN) 18

Cultura

Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P.:

Aviso n.º 13761/2019:

Cessação de procedimento concursal 20

Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho (extrato) n.º 7786/2019:

Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Maria Arminda Mota Pinto Silva na categoria de encarregado operacional no Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto 21

Despacho (extrato) n.º 7787/2019:

Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Mónica Cristina Dias Lopes na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas Gonçalo Sampaio, Póvoa de Lanhoso. 22

Despacho (extrato) n.º 7788/2019:

Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Maria Helena Jesus Carvalho Oliveira na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas de Amarante 23

Despacho (extrato) n.º 7789/2019:

Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Maria Odete Lopes Marta na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas de Mortágua 24

Despacho (extrato) n.º 7790/2019:

Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Maria Adélia Marage da Silva Cerqueira de Carvalho na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas de São Lourenço, Valongo 25

Despacho (extrato) n.º 7791/2019:

Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Donzília Simões Mendes Gaspar na categoria de coordenador técnico na Escola Artística de Música do Conservatório Nacional, Lisboa 26

Despacho (extrato) n.º 7792/2019:

Consolidação da mobilidade intercategorias do assistente operacional António João Correia na categoria de encarregado operacional no Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sabrosa 27

Despacho (extrato) n.º 7793/2019:

Consolidação da mobilidade intercategorias do assistente técnico Carlos Alberto Barbosa Dourado na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes de Sá, Vila Nova de Gaia 28

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 13762/2019:

Procedimento concursal comum — lista de ordenação final — 3 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional 29

Aviso n.º 13763/2019:

Lista de ordenação final homologada, relativa ao procedimento concursal comum promovido ao abrigo do Aviso n.º 9743/2019, de 5 de junho de 2019 30

Despacho n.º 7794/2019:

Exoneração do cargo de adjunta da diretora 31

Despacho n.º 7795/2019:

Nomeação do cargo de adjunto da diretora 32

Despacho n.º 7796/2019:

Nomeação do coordenador de estabelecimento 33

Despacho n.º 7797/2019:

Nomeação da subdiretora e adjuntos da direção do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva. 34

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho:

Aviso n.º 13764/2019:

Consolidação da mobilidade na categoria e carreira de técnico superior de Maria da Graça Pestana Leão, no mapa de pessoal da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho 35

Direção-Geral da Segurança Social:

Despacho (extrato) n.º 7798/2019:

Opção pelo vencimento da categoria de origem, em aditamento ao despacho de nomeação da licenciada Maria Dolores Cabaço Projecto 36

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 13765/2019:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 4858/2018, de 12 de abril de 2018 — referência DRH/AT/4/2018 37

Saúde

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 7799/2019:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado José António Meneses Inácio 38

Despacho n.º 7800/2019:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo completo pelo aposentado Rui Manuel Sousa Beja Manaças. 39

Despacho n.º 7801/2019:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Luís Fernando de Oliveira Sequeira 40

Despacho n.º 7802/2019:

Autoriza, a título excecional, a licenciada Marta Cristina Marques Gomes, designada diretora clínica do conselho de administração do Hospital Santa Maria Maior, E. P. E. — Barcelos, a exercer atividade médica, de natureza assistencial, de forma remunerada, no referido estabelecimento de saúde 41

Despacho n.º 7803/2019:

Autoriza, a título excecional, o licenciado João José Casteleiro Alves, designado diretor clínico do conselho de administração do Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, E. P. E., a exercer atividade médica, de natureza assistencial, de forma remunerada, no referido estabelecimento de saúde 42

Despacho n.º 7804/2019:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial pela aposentada Maria Helena Oliveira Vasconcelos Carreiro 43

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 13766/2019:

Adenda ao contrato-programa entre a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., e os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., para o ano de 2019 44

Direção-Geral da Saúde:

Despacho n.º 7805/2019:

Designa a mestre Teresa Maria Alves Fernandes, técnico superior do mapa de pessoal da DGS, para coordenar as atividades associadas ao Programa Nacional de Vacinação, com efeitos a outubro de 2017 45

Planeamento

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

Aviso n.º 13767/2019:

Avaliação final do período experimental da técnica superior Luísa Pimpão . . . 46

Ambiente e Transição Energética

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Aviso n.º 13768/2019:

Renovação da comissão de serviço de Paula Maria Roxo Leite de Sousa de Noronha, no cargo de chefe da Divisão de Planeamento e Informação da Administração da Região Hidrográfica do Algarve 47

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

Despacho n.º 7806/2019:

Nomeação para o cargo de chefe de divisão de Alimentação e Veterinária de Vila Real e Douro Sul, da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Norte, da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, a Mestre Dina Sofia Faria Pinto de Moura 48

Despacho n.º 7807/2019:

Nomeação para o cargo de Diretor de Serviços de Segurança Alimentar da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, a licenciada Maria Manuel Ferreira Alves Pereira Mendes 50

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo:

Despacho n.º 7808/2019:

Designação da técnica superior Joana Galhardo Almodôvar Cruz Nascimento, para exercer, em regime de comissão de serviço, o cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão do Serviço Regional do Baixo Alentejo 52

Despacho n.º 7809/2019:

Designa o técnico superior José Franco Martins Coelho de Paiva para exercer, em regime de comissão de serviço, o cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão do Serviço Regional do Alentejo Litoral 54

Despacho n.º 7810/2019:

Designação do técnico superior José Minas da Gama Pinheiro, para exercer, em regime de comissão de serviço, o cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão do Serviço Regional do Norte Alentejano 56

Despacho n.º 7811/2019:

Designação do técnico superior Paulo António Paulino Barbosa para exercer, em regime de comissão de serviço, o cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão do Serviço Regional do Alentejo Central 58

PARTE D

Tribunal Constitucional

Acórdão (extrato) n.º 365/2019:

Não julga inconstitucional a norma extraída da conjugação do disposto no artigo 4.º, n.º 1, alínea *l*), do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, com o previsto no artigo 62.º, n.º 1, do Regime Geral das Contraordenações, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro, no sentido de que a data que releva para determinar o tribunal competente em razão da matéria é a da apresentação a juízo do processo de impugnação de coima pelo Ministério Público 60

Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa

Anúncio n.º 147/2019:

Processo n.º 845/19.8BELSB — citação de contrainteressados 61

PARTE E

Escola Superior de Enfermagem do Porto

Regulamento n.º 691/2019:

Regulamento do Segundo Ciclo de Estudos 62

Universidade de Coimbra

Despacho n.º 7812/2019:

Subdelegação de competências do diretor da FLUC nos diretores de departamento 73

Universidade de Lisboa

Faculdade de Direito:

Despacho n.º 7813/2019:

Designação de órgão de direção intermédia para a Divisão Académica . . . 74

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas:

Aviso (extrato) n.º 13769/2019:

Cessação da relação jurídica de emprego público por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do professor auxiliar do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, Carlos Pedro dos Santos Gonçalves 76

Universidade da Madeira

Regulamento n.º 692/2019:

Regulamento das Condições de Ingresso dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais da Universidade da Madeira 77

Universidade Nova de Lisboa

Escola Nacional de Saúde Pública:

Despacho n.º 7814/2019:

Autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da Doutora Carla do Rosário Delgado Nunes de Serpa, na categoria de professora catedrática. 82

Despacho n.º 7815/2019:

Autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Doutor Florentino Manuel dos Santos Serranheira, na categoria de professor associado 83

Despacho n.º 7816/2019:

Nomeação da Doutora Sílvia da Silva Lopes, no cargo de presidente do Conselho Pedagógico da Escola Nacional de Saúde Pública — UNL. 84

Faculdade de Ciências e Tecnologia:

Declaração de Retificação n.º 693/2019:

Retificação da Declaração de Retificação n.º 603/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 26 de julho de 2019 85

Universidade do Porto

Reitoria:

Regulamento n.º 693/2019:

Alteração ao Regulamento de Propinas da Universidade do Porto 86

Regulamento n.º 694/2019:

Alteração ao Regulamento do Estatuto de Estudante-Atleta da U. Porto . . . 95

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Serviços Académicos:

Aviso n.º 13770/2019:

Alteração ao plano de estudos do curso de mestrado (2.º ciclo) em Engenharia Zootécnica 104

Aviso n.º 13771/2019:

Alteração do curso de licenciatura (1.º ciclo) em Enfermagem 111

Aviso n.º 13772/2019:

Alteração do curso de mestrado (2.º ciclo) em Ciências do Desporto, especialização em Jogos Desportivos Coletivos 118

Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve

Aviso n.º 13773/2019:

Cessação de funções por motivo de aposentação das assistentes operacionais 123

Instituto Politécnico de Coimbra

Aviso n.º 13774/2019:

Lista unitária de ordenação final homologada — Aviso n.º 6854/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril de 2019 124

Despacho n.º 7817/2019:

Nomeação do Dr. Filipe Miguel Ribeiro Rodrigues para o cargo de vice-presidente do Instituto Politécnico de Coimbra 125

Despacho n.º 7818/2019:

Nomeação da Professora Doutora Lúcia Maria Simões Fernandes Costa para o cargo de pró-presidente do Instituto Politécnico de Coimbra 126

Despacho n.º 7819/2019:

Nomeação da Professora Doutora Sara Isabel Azevedo Proença para o cargo de pró-presidente do Instituto Politécnico de Coimbra 127

Instituto Politécnico de Leiria

Edital n.º 989/2019:

Concurso documental para recrutamento de um professor coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Engenharia Informática — Engenharia do Conhecimento, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria 128

Escola Superior de Tecnologia e Gestão:

Deliberação n.º 916/2019:

Delegação de competências do Conselho Técnico-Científico nas comissões científicas dos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e ao diploma técnico superior profissional 134

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 7820/2019:

Condução de viaturas pela vice-presidente da Escola Superior de Comunicação Social 135

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa:

Despacho (extrato) n.º 7821/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, com os docentes José Valério Nascimento Palmeira e Sérgio Jorge Pereira da Costa. 136

Instituto Politécnico de Santarém

Aviso (extrato) n.º 13775/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP), ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, para a Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém 137

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho (extrato) n.º 7822/2019:

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas 138

PARTE G

Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 13776/2019:

Abertura do Ciclo de Estudos Especiais em Pediatria — Erros Inatos do Metabolismo do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E. 139

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 917/2019:

Nomeação de adjuntos da enfermeira diretora. 149

Deliberação (extrato) n.º 918/2019:

Dispensa da prestação de serviço de urgência noturna — Dr.ª Isabel Nabais 150

Infraestruturas de Portugal, S. A.

Despacho n.º 7823/2019:

Deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da «Empreitada de Reabilitação Geral das Coberturas das Plataformas da Estação de Sintra» — compromisso plurianual — Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho — Delegação de competências . . . 151

Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.

Declaração de Retificação n.º 694/2019:

Retifica o Aviso (extrato) n.º 12210/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144, de 30 de julho de 2019. 152

PARTE H

Município de Alcoutim

Aviso (extrato) n.º 13777/2019:

Procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado por um ano para um posto de trabalho de assistente técnico 153

Aviso (extrato) n.º 13778/2019:

Procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado por um ano para cinco postos de trabalho de assistente operacional 154

Município de Aljezur

Aviso n.º 13779/2019:

Procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com dois técnicos superiores — Desporto — Ref.ª E — Aviso n.º 8630/2018, da 2.ª série do *Diário da República,* n.º 120, de 25 de junho de 2018 — Lista unitária de ordenação final 155

Declaração de Retificação n.º 695/2019:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior — arquiteto 156

Município de Barcelos

Regulamento n.º 695/2019:

Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Barcelos 157

Município de Benavente

Aviso (extrato) n.º 13780/2019:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para um assistente técnico/artes gráficas 163

Município de Bragança

Aviso n.º 13781/2019:

Cessação do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira de fiscal municipal, categoria de fiscal municipal de 2.ª classe (grupo de pessoal técnico-profissional — carreira não revista) . . . 164

Município de Cabeceiras de Basto

Aviso n.º 13782/2019:

Revisão do Plano de Pormenor da Área a Nascente do Mosteiro S. Miguel de Refojos 165

Município de Castro Marim

Aviso (extrato) n.º 13783/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para um posto de trabalho de técnico superior (Gestão de Empresas/Economia) — Designação de júri do período experimental 166

Aviso (extrato) n.º 13784/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo), tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira/categoria de assistente operacional (Cultura) — Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — Homologação 167

Município de Estarreja

Aviso n.º 13785/2019:

Renovação de comissão de serviço do chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Territorial 168

Aviso n.º 13786/2019:

Nomeação em regime de comissão de serviço de chefe de divisão de Obras Municipais e Ambiente 169

Aviso n.º 13787/2019:

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de especialista de informática de grau 3, nível 1 170

Aviso n.º 13788/2019:

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico de informática de grau 3, nível 2 171

Aviso n.º 13789/2019:

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico profissional de fiscal municipal principal 172

Município de Évora

Aviso n.º 13790/2019:

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI 2019-2028) 173

Aviso n.º 13791/2019:

Conclusão com sucesso de períodos experimentais 174

Município de Leiria

Edital n.º 990/2019:

Projeto de Regulamento de Apoio à Rede Cultura 2027 175

Município de Loulé

Aviso (extrato) n.º 13792/2019:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo de quatro trabalhadores — funções de assistente técnico. . . . 183

Aviso (extrato) n.º 13793/2019:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo de 15 trabalhadores — funções de assistente operacional 184

Município de Loures

Aviso n.º 13794/2019:

Concurso interno de acesso geral para ocupação de dois postos de trabalho, da carreira de fiscal municipal, categoria de fiscal municipal principal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 185

Município de Mafra

Aviso n.º 13795/2019:

Homologação da lista unitária dos candidatos do procedimento da carreira/categoria de técnico superior, na área de Educação de Infância 188

Município de Montalegre

Aviso n.º 13796/2019:

Renovação da comissão de serviço do chefe da Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva 189

Município de Moura

Aviso n.º 13797/2019:

Nomeação de pessoal dirigente. Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos 190

Aviso n.º 13798/2019:

Nomeação de pessoal dirigente — chefe da Divisão de Gestão Financeira e Património 193

PARTE I

Município de Oliveira do Hospital

Edital n.º 991/2019:

Alteração ao Regulamento do Programa Municipal de Incentivo à Natalidade 196

Município de Salvaterra de Magos

Aviso n.º 13799/2019:

Homologação da classificação do período experimental 200

Município de Torres Vedras

Edital n.º 992/2019:

Plano de Pormenor da Zona de Expansão da Quinta das Marvãs. 201

Freguesia de Esgueira

Aviso n.º 13800/2019:

Lista final para a categoria de assistente técnico 202

Freguesia de Santa Joana

Aviso n.º 13801/2019:

Audiência dos interessados no âmbito da apreciação das candidaturas . . . 203

Serviços Municipalizados de Viseu

Aviso n.º 13802/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental de um técnico superior — área funcional de Engenharia Eletrotécnica 204

Espaço Atlântico — Formação Financeira, L.da

Regulamento n.º 696/2019:

Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso 205

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Despacho (extrato) n.º 7782/2019

Sumário: Aceitação de condecoração estrangeira.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 5/2011, de 2 de março, autorizo as individualidades abaixo indicadas, a aceitar a seguinte condecoração.

***Ordre National de la Reconnaissance Centrafricaine* da República Centro-Africana**

Oficial

Tenente-coronel Dinis Bento Vicente Duarte
Tenente-coronel Miguel Pires Rodrigues
Tenente-coronel Miguel Ricardo Rodrigues Pimentel da Cruz
Tenente-coronel Rita Isabel Costa Mendonça da Luz
Major Francisco José Almeida Filipe

Cavaleiro

Capitão António Pedro Amaral Campos Gil
Capitão Ismael Filipe Gonçalves dos Santos
Capitão Fredy Luís Monteiro Henriques
Capitão Rui Daniel Farinha de Oliveira

1 de agosto de 2019. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

312503487

FINANÇAS

Secretaria-Geral

Declaração de Retificação n.º 692/2019

Sumário: Declaração de retificação do Despacho n.º 6821/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 31 de julho de 2019.

Retificação do Despacho n.º 6821/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 31 de julho de 2019

Por ter sido publicado com inexatidão retifica-se o Despacho n.º 6821/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 31 de julho de 2019, referente à alteração do Despacho de delegação de competências do Secretário-Geral do Ministério das Finanças, n.º 2033/2017, de 21 de fevereiro, nos seguintes termos:

No n.º 2, onde se lê:

«Sem prejuízo da ratificação dos atos mencionados no n.º 8 do meu Despacho n.º 799/2018, de 12 de janeiro, ficam também ratificados:»

deve ler-se:

«Sem prejuízo da ratificação dos atos mencionados no n.º 8 do meu Despacho n.º 2033/2017, de 21 de fevereiro, ficam também ratificados:»

2 de agosto de 2019. — O Secretário-Geral do Ministério das Finanças, *Rogério Manuel Aroso Peixoto Rodrigues*.

312501972

FINANÇAS E EDUCAÇÃO

Gabinetes do Ministro da Educação e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 573/2019

Sumário: Autoriza a Parque Escolar, E. P. E., a assumir os encargos relativos ao contrato de prestação de serviços de higiene e limpeza para os edifícios onde estão instalados os serviços do Ministério da Educação, em Lisboa, e da Parque Escolar, E. P. E., em Lisboa, Porto, Évora e Faro.

Considerando que a Parque Escolar, E. P. E., tem necessidade de contratar a prestação de serviços de higiene e limpeza para os edifícios onde estão instalados os serviços do Ministério da Educação, em Lisboa, e da Parque Escolar, E. P. E., em Lisboa, Porto, Évora e Faro, para os anos 2019 a 2022;

Considerando que a Parque Escolar, E. P. E., foi integrada no setor público administrativo, equiparada a serviço e fundo autónomo e assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada, pela redação dada pela Lei n.º 22/2011, de 20 de maio, ao n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), passando a estar listada no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento;

Considerando que o contrato relativo à prestação de serviços de higiene e limpeza tem execução financeira plurianual, dependendo a assunção da respetiva despesa de autorização prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças e da tutela setorial, nos termos do disposto nas alíneas *b*) do artigo 3.º e *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

Considerando que, neste caso, a autorização é concedida mediante a aprovação e assinatura de portaria de extensão de encargos do Ministro das Finanças e do Ministro da Educação, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que o contrato em apreço terá um encargo máximo de € 962.200,00 (novecentos e sessenta e dois mil e duzentos euros), a acrescer do IVA à taxa legal em vigor, e prazo de três anos;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato terão lugar nos anos económicos de 2019, 2020, 2021 e 2022;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e nos n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Educação e pelo Secretário de Estado do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Fica a Parque Escolar, E. P. E., autorizada a assumir os encargos relativos ao contrato de prestação de serviços de higiene e limpeza para os edifícios onde estão instalados os serviços do Ministério da Educação, em Lisboa, e da Parque Escolar, E. P. E., em Lisboa, Porto, Évora e Faro, até ao montante global de € 962.200,00 (novecentos e sessenta e dois mil, e duzentos euros) a acrescer do IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Repartição e cobertura dos encargos orçamentais

1 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder, em cada ano económico, os seguintes valores, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor:

Em 2019: € 53.455,54 (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e quatro cêntimos);

Em 2020: € 320.733,34 (trezentos e vinte mil, setecentos e trinta e três euros e trinta e quatro cêntimos);

Em 2021: € 320.733,34 (trezentos e vinte mil, setecentos e trinta e três euros e trinta e quatro cêntimos);

Em 2022: € 267.277,78 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e sete euros e setenta e oito cêntimos);

2 — A repartição dos encargos decorrentes da execução do contrato a celebrar não pode exceder, em cada ano económico, os valores referidos no número anterior, podendo, no entanto, o montante fixado em cada ano económico ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente contrato são satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Parque Escolar, E. P. E., estando assegurada a respetiva cobertura orçamental.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a 26 de junho de 2019.

16 de julho de 2019. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues.* — 6 de agosto de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.*

312507634

DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 7783/2019

Sumário: Transferência de quadro especial, por reclassificação, para a classe de Manobras, do 9319905 primeiro-marinheiro Marco Ruben Correia de Almeida.

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada transferir de quadro especial, por reclassificação, para a classe de Manobras, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 170.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, e em harmonia com o n.º 2 do artigo 169.º, o seguinte primeiro-marinheiro:

9319905 Marco Ruben Correia de Almeida

Este militar fica colocado na lista de antiguidade a contar de 19 de dezembro de 2012, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 180.º, do mencionado Estatuto, no seu posto e nova classe, à esquerda do 9302705 primeiro-marinheiro M Hélder José Mousinho Martins e à direita do 9307606 primeiro-marinheiro M Xavier António Moita Trindade.

06-08-2019. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado,* Almirante.

312509124

ADJUNTO E ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7784/2019

Sumário: Designa como representante do Ministério da Economia no Conselho Geral do Fundo de Contragarantia Mútuo Pedro Jorge Nunes da Silva Dias.

O Decreto-Lei n.º 229/98, de 22 de julho, que cria o Fundo de Contragarantia Mútuo (FCGM), na sua redação atual, estabelece no seu artigo 6.º que o Conselho Geral do FCGM é composto por um representante do Ministério das Finanças, que preside, um representante de cada um dos ministérios que tutelam os setores representados, um representante da sociedade gestora do fundo e um representante das sociedades de garantia mútua.

Assim, considerando que às entidades do Ministério da Economia, nomeadamente o IAPMEI, I. P. — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., e o Turismo de Portugal, I. P., são as principais entidades dotadoras do FCGM, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 229/98, de 22 de julho, bem como do artigo 13.º da Portaria n.º 1354-A/99, de 21 de agosto, determino o seguinte:

1 — É designado como representante do Ministério da Economia no Conselho Geral do Fundo de Contragarantia Mútuo Pedro Jorge Nunes da Silva Dias.

2 — O exercício destas funções não confere o direito a qualquer prestação, independentemente da respetiva natureza, designadamente a título de remuneração, compensação, subsídio, senha de presença ou ajudas de custo.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

22 de agosto de 2019. — O Ministro Adjunto e da Economia, *Pedro Gramaxo de Carvalho Siza Vieira*.

312551074

ADJUNTO E ECONOMIA E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinetes dos Secretários de Estado da Economia e das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 7785/2019

Sumário: Declara o relevante interesse público da pretensão requerida pela Cooperativa Agrícola dos Produtores de Sal de Rio Maior, C. R. L., para regularização e ampliação das suas instalações, situadas no lugar da Várzea da Marina ou Marinhas de Sal, freguesia de Rio Maior, concelho de Rio Maior, com uma área de 2145,85 m^2 de solos abrangidos pelo regime da Reserva Agrícola Nacional (RAN).

A Cooperativa Agrícola dos Produtores de Sal de Rio Maior, C. R. L., pretende que lhe seja concedido o reconhecimento de relevante interesse público, ao abrigo do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, para a utilização não agrícola de 2145,85 m^2 de solos abrangidos pelo regime da Reserva Agrícola Nacional (RAN) na regularização e ampliação das suas instalações, situadas no lugar da Várzea da Marinha ou Marinhas de Sal, freguesia de Rio Maior, concelho de Rio Maior, conforme memória descritiva e cartografia com que foi instruído o presente processo.

Considerando que a área a afetar está inserida no prédio rústico inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo n.º 109 da secção M, com uma área total de 3080 m^2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Rio Maior sob o n.º 7095/20040805 da freguesia de Rio Maior, com a aquisição de metade aí registada a favor da Cooperativa Agrícola dos Produtores de Sal de Rio Maior, C. R. L., e a outra metade a favor de José Casimiro Froes Ferreira, e no prédio urbano inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo n.º 12747-P, com uma área total de 2040 m^2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Rio Maior sob o n.º 1799/19911111 da freguesia de Rio Maior, com aquisição aí registada a favor da Cooperativa Agrícola dos Produtores de Sal de Rio Maior, C. R. L.

Considerando que foi apresentado um contrato de comodato celebrado entre José Casimiro Froes Ferreira, na qualidade de proprietário de metade do referido prédio rústico, sito em Várzea da Marinha, freguesia e concelho de Rio Maior, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 109 da secção M, e a requerente do presente pedido, a Cooperativa Agrícola dos Produtores de Sal de Rio Maior, C. R. L., proprietária da outra metade do mesmo prédio.

Considerando que a Cooperativa Agrícola dos Produtores de Sal de Rio Maior, C. R. L., existe desde 1979, tem como atividade a produção e comercialização de sal, é detentora do alvará de autorização de utilização n.º 70/2017 e emprega oito trabalhadores permanentes e seis trabalhadores sazonais.

Considerando que a pretensão — que consiste na regularização de 183,9 m^2 de área coberta de um armazém e de 310,77 m^2 de área impermeabilizada, bem como na expansão das instalações através da ampliação de um armazém em mais 141,15 m^2, na utilização de uma área de 1510,03 m^2 de solo inalterado para cargas e descargas e na construção de um muro com 29,71 metros lineares, abrangendo uma área total de 2145,85 m^2 de solos sujeitos ao regime jurídico da RAN — é decorrente de exigências legais de higiene e segurança alimentar estabelecidas pela Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), prevendo-se, para o efeito, um investimento de 80 115,00 € e a criação de mais um posto de trabalho permanente e dois postos de trabalho sazonais.

Considerando que foram apresentadas duas certidões de reconhecimento de interesse público municipal, emitidas, respetivamente, pela Assembleia Municipal de Rio Maior e pela Câmara Municipal de Rio Maior, ambas aprovadas por maioria.

Considerando que a Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo emitiu parecer favorável e informa que a área a ocupar é composta por «Aluviossolos modernos, não calcários, de textura mediana, com capacidade de uso B(h)», que o prédio apresenta boa acessibilidade à A 15, distante cerca de 10 km das instalações da requerente, pela EN 114, e que a inserção marginal do projeto na mancha de solos da RAN e a reduzida área requerida torna pouco significativo o impacto do projeto nos solos da RAN.

Considerando, finalmente, o parecer favorável emitido por unanimidade pela Entidade Nacional da Reserva Agrícola à pretensão supradescrita e formulada pela empresa ora requerente.

Considerando que o presente despacho não isenta a requerente de dar cumprimento às disposições dos Instrumentos de Gestão Territorial e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente, as restrições e servidões de utilidade pública.

Os Secretários de Estado da Economia e das Florestas e do Desenvolvimento Rural, ao abrigo do disposto na alínea *g*) do ponto 8.7. do Despacho n.º 10723/2018, do Ministro Adjunto e da Economia, e na subalínea *i*) da alínea *b*) do n.º 5 do Despacho n.º 5564/2017, de 1 de junho, na redação dada pelo Despacho n.º 7088/2017, de 21 de julho, do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, determinam o seguinte:

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, é declarado o relevante interesse público da pretensão requerida pela Cooperativa Agrícola dos Produtores de Sal de Rio Maior, C. R. L., para regularização e ampliação das suas instalações, situadas no lugar da Várzea da Marina ou Marinhas de Sal, freguesia de Rio Maior, concelho de Rio Maior, com uma área de 2145,85 m^2 de solos abrangidos pelo regime da Reserva Agrícola Nacional (RAN).

2 — A fiscalização da utilização dos solos da RAN, para efeitos da ação ora autorizada, compete, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do citado decreto-lei, à Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo e à Câmara Municipal de Rio Maior.

22 de agosto de 2019. — O Secretário de Estado da Economia, *João Jorge Arede Correia Neves.* — 10 de julho de 2019. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Pisoeiro de Freitas*.

312539524

CULTURA

Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P.

Aviso n.º 13761/2019

Sumário: Cessação de procedimento concursal.

No termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se cessado o procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, aberto pelo Aviso n.º 6835/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 75, de 16 de abril, por inexistência de candidatos aprovados à prossecução do procedimento.

6 de agosto de 2019. — O Diretor, *José Manuel Costa.*

312504897

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 7786/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Maria Arminda Mota Pinto Silva na categoria de encarregado operacional no Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho n.º 501/2019-SEAEP, de 03 de julho de 2019, da Secretária de Estado da Administração e Emprego Público precedido do despacho de concordância de 20 de agosto de 2018, da Secretária de Estado Adjunta e da Educação foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias da trabalhadora Maria Arminda Mota Pinto Silva na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando integrada na 1.ª posição da mencionada categoria, com produção de efeitos a 31 de dezembro de 2018.

26 de julho de 2019. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

312509984

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 7787/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Mónica Cristina Dias Lopes na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas Gonçalo Sampaio, Póvoa de Lanhoso.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho n.º 500/2019-SEAEP, de 03 de julho de 2019, da Secretária de Estado da Administração e Emprego Público precedido do despacho de concordância de 20 de agosto de 2018, da Secretária de Estado Adjunta e da Educação foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias da trabalhadora Mónica Cristina Dias Lopes na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas Gonçalo Sampaio, Póvoa de Lanhoso, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando integrada na 1.ª posição da mencionada categoria, com produção de efeitos a 31 de dezembro de 2018.

26 de julho de 2019. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

312510096

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 7788/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Maria Helena Jesus Carvalho Oliveira na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas de Amarante.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho n.º 503/2019-SEAEP, de 03 de julho de 2019, da Secretária de Estado da Administração e Emprego Público precedido do despacho de concordância de 20 de agosto de 2018, da Secretária de Estado Adjunta e da Educação foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias da trabalhadora Maria Helena Jesus Carvalho Oliveira na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas de Amarante, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando integrada na 1.ª posição da mencionada categoria, com produção de efeitos a 31 de dezembro de 2018.

26 de julho de 2019. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

312510039

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 7789/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Maria Odete Lopes Marta na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas de Mortágua.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho n.º 527/2019-SEAEP, de 11 de julho de 2019, da Secretária de Estado da Administração e Emprego Público precedido do despacho de concordância de 21 de setembro de 2018, da Secretária de Estado Adjunta e da Educação foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias da trabalhadora Maria Odete Lopes Marta na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas de Mortágua, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando integrada na 1.ª posição da mencionada categoria, com produção de efeitos a 31 de dezembro de 2018.

26 de julho de 2019. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

312510063

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 7790/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Maria Adélia Marage da Silva Cerqueira de Carvalho na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas de São Lourenço, Valongo.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho n.º 530/2019-SEAEP, de 11 de julho de 2019, da Secretária de Estado da Administração e Emprego Público precedido do despacho de concordância de 21 de setembro de 2018, da Secretária de Estado Adjunta e da Educação foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias da trabalhadora Maria Adélia Marage da Silva Cerqueira de Carvalho na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas de S. Lourenço, Valongo, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando integrada na 1.ª posição da mencionada categoria, com produção de efeitos a 31 de dezembro de 2018.

26 de julho de 2019. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

312509895

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 7791/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Donzília Simões Mendes Gaspar na categoria de coordenador técnico na Escola Artística de Música do Conservatório Nacional, Lisboa.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho n.º 545/2019-SEAEP, de 16 de julho de 2019, da Secretária de Estado da Administração e Emprego Público precedido do despacho de concordância de 21 de setembro de 2018, da Secretária de Estado Adjunta e da Educação foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias da trabalhadora Donzília Simões Mendes Gaspar Branco na categoria de coordenador técnico na Escola Artística de Música do Conservatório Nacional, Lisboa, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando integrada na 1.ª posição da mencionada categoria, com produção de efeitos a 31 de dezembro de 2018.

29 de julho de 2019. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

312509749

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 7792/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade intercategorias do assistente operacional António João Correia na categoria de encarregado operacional no Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sabrosa.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho n.º 546/2019-SEAEP, de 16 de julho de 2019, da Secretária de Estado da Administração e Emprego Público precedido do despacho de concordância de 02 de outubro de 2018, da Secretária de Estado Adjunta e da Educação foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias do trabalhador António João Correia na categoria de encarregado operacional no Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sabrosa, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando integrado na 1.ª posição da mencionada categoria, com produção de efeitos a 31 de dezembro de 2018.

29 de julho de 2019. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

312509813

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 7793/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade intercategorias do assistente técnico Carlos Alberto Barbosa Dourado na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes de Sá, Vila Nova de Gaia.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho n.º 548/2019-SEAEP, de 16 de julho de 2019, da Secretária de Estado da Administração e Emprego Público precedido do despacho de concordância de 21 de setembro de 2018, da Secretária de Estado Adjunta e da Educação foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias do trabalhador Carlos Alberto Barbosa Dourado na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes de Sá, Vila Nova de Gaia, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando integrado na 1.ª posição da mencionada categoria, com produção de efeitos a 31 de dezembro de 2018.

29 de julho de 2019. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

312509846

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Dom Manuel Martins, Setúbal

Aviso n.º 13762/2019

Sumário: Procedimento concursal comum — lista de ordenação final — 3 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional.

Procedimento Concursal Comum — Lista de ordenação final — 3 Postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que, por despacho da Diretora da Escola Secundária Dom Manuel Martins de 6 de agosto de 2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum sem relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso OE201917/0036, publicado na Bolsa de Emprego Público, para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional.

A referida lista encontra-se publicitada em local visível e público nas instalações da Escola Secundária Dom Manuel Martins e na página eletrónica da Escola (www.escoladmanuelmartins.com).

6 de agosto de 2019. — A Diretora, *Clemência Joana Eufémia Azinhal Funenga*.

312508014

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Lousada

Aviso n.º 13763/2019

Sumário: Lista de ordenação final homologada, relativa ao procedimento concursal comum promovido ao abrigo do Aviso n.º 9743/2019, de 5 de junho de 2019.

Filipe Plácido Correia da Silva, Diretor do Agrupamento de Escolas de Lousada, faz público que, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, se encontra afixado no átrio de entrada da Escola Secundária de Lousada e disponível na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Lousada (https://aelousada.net) e no seu facebook (https://www.facebook.com/eseclousada), a lista unitária de ordenação final homologada, dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum ao abrigo do Aviso n.º 9743/2019, de 5 de junho de 2019, para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

Mais se torna público que a lista de ordenação final homologada, contendo os candidatos aprovados, ficou assim constituída: 1.º classificado, Armindo Adryson da Silva Brazão com 16,20 valores; 2.ª classificada, Paula Conceição Torres Sousa Leite com 16,00 valores; 3.º classificado, Ricardo António Teixeira Sampaio com 15,58 valores; 4.ª classificada, Maria Arminda Pereira Alves Ribeiro com 14,28 valores; 5.ª classificada, Sara de Fátima Moreira Ribeiro com 14,08 valores; 6.ª classificada, Mara Catarina Ferreira da Silva Mendes com 12,25 valores.

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, irá ser constituída reserva de recrutamento interna, uma vez que a lista contém um número de candidatos aprovados superior ao número de postos de trabalho a ocupar.

Conforme previsto no n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso tutelar.

6 de agosto de 2019 — O Diretor, *Filipe Plácido Correia da Silva.*

312506249

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária São Pedro, Vila Real

Despacho n.º 7794/2019

Sumário: Exoneração do cargo de adjunta da diretora.

Exoneração do Cargo de Adjunta da Diretora

Ao abrigo do n.º 11, do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, exonero, a seu pedido, do cargo de Adjunta da Diretora da Escola Secundária São Pedro, Vila Real, a Professora do Quadro de Escola Paula Maria Fidalgo Fonseca Matias, do Grupo de Recrutamento 500, para que tinha sido nomeada, por meu despacho datado do dia 01 de julho de 2019.

A presente exoneração produz efeito a partir do dia 01 de agosto de 2019.

7 de agosto de 2019. — A Diretora, *Rita da Assunção Abreu Mendes.*

312508136

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária São Pedro, Vila Real

Despacho n.º 7795/2019

Sumário: Nomeação do cargo de adjunto da diretora.

Nomeação do Cargo de Adjunto da Diretora

No uso das competências próprias que me são atribuídas pelo disposto no n.º 6 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio o Professor do Quadro de Escola Tomás João Aires Ferreira, do grupo de recrutamento 500, adjunto da diretora da Escola Secundária São Pedro, Vila Real.

A presente nomeação produz efeitos a 01 de agosto de 2019.

7 de agosto de 2019. — A Diretora, *Rita da Assunção Abreu Mendes.*

312508225

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva

Despacho n.º 7796/2019

Sumário: Nomeação do coordenador de estabelecimento.

Nos termos do n.º 3 do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual, designo Carlos Manuel Francisco Rodrigues Ferreira, docente do quadro de agrupamento de escolas no grupo de recrutamento 260 — Educação Física, para o exercício das funções de coordenador de estabelecimento da Escola Básica Aquilino Ribeiro.

A presente nomeação é válida por um período de quatro anos e produz efeitos a 25 de julho de 2019.

7 de agosto de 2019. — O Diretor, *João Adelino Matias Lopes dos Santos.*

312507926

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva

Despacho n.º 7797/2019

Sumário: Nomeação da subdiretora e adjuntos da direção do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva.

Nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual, designo, com efeitos a partir do dia 25 de julho de dois mil e dezanove e para o mandato de quatro anos, os seguintes docentes:

1 — Subdiretora, Maria Paula da Cunha Moita Neves, docente do quadro de agrupamento de escolas no grupo de recrutamento 210 — Português/Francês;

2 — Adjunta, Anabela de Sousa Campos Santos Carvalho, docente do quadro de agrupamento de escolas no grupo de recrutamento 110 — Primeiro ciclo do ensino básico;

3 — Adjunto, António Carlos Ferreira Carvalho, docente do quadro de agrupamento de escolas no grupo de recrutamento 620 — Educação Física;

4 — Adjunta, Maria Helena Amaral Novo Pereira, docente do quadro de agrupamento de escolas no grupo de recrutamento 100 — Educação pré-escolar.

7 de agosto de 2019. — O Diretor, *João Adelino Matias Lopes dos Santos.*

312507901

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Aviso n.º 13764/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria e carreira de técnico superior de Maria da Graça Pestana Leão, no mapa de pessoal da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria e carreira de técnico superior de Maria da Graça Pestana Leão, no mapa de pessoal da DGERT, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando o trabalhador posicionado na11.ª posição, 48.º nível da tabela remuneratória única da carreira de técnico superior, sendo celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com efeitos a 1 de agosto de 2019.

26 de agosto de 2019. — A Diretora-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, *Sandra Isabel Faria Ribeiro*.

312544424

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Direção-Geral da Segurança Social

Despacho (extrato) n.º 7798/2019

Sumário: Opção pelo vencimento da categoria de origem, em aditamento ao despacho de nomeação da licenciada Maria Dolores Cabaço Projecto.

Em aditamento ao despacho (extrato) n.º 3835/2011, de 28 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, de 28 de fevereiro, a nomeada, Maria Dolores Cabaço Projecto, fica autorizada a optar pelo vencimento do lugar de origem, nos termos e com os limites previstos no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 154.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

O presente despacho produz efeitos a 1 de maio de 2019.

16 de abril de 2019. — O Diretor-Geral, *José Cid Proença*.

312436338

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 13765/2019

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 4858/2018, de 12 de abril de 2018 — referência DRH/AT/4/2018.

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que as trabalhadoras abaixo identificadas concluíram, com sucesso, o período experimental na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, aberto pelo Aviso n.º 4858/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 12 de abril de 2018 — referência DRH/AT/4/2018:

Ana Cecília Manteiga Carrilho
Nazaré Vaz Quintino Caldeira
Sónia Isabel Reis Rebelo

16 de julho de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312509376

SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 7799/2019

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado José António Meneses Inácio.

1 — Considerando a proposta do Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, E. P. E., e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado José António Meneses Inácio, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 50.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e o n.º 4 do artigo 209.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2019.

27 de agosto de 2019. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

312548864

SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 7800/2019

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas a tempo completo pelo aposentado Rui Manuel Sousa Beja Manaças.

1 — Considerando a proposta do Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, E. P. E., e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo completo pelo aposentado Rui Manuel Sousa Beja Manaças, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 50.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e o n.º 4 do artigo 209.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2019.

27 de agosto de 2019. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

312549066

SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 7801/2019

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Luís Fernando de Oliveira Sequeira.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde Lisboa Ocidental e Oeiras, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Luís Fernando de Oliveira Sequeira, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 50.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e o n.º 4 do artigo 209.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2019.

27 de agosto de 2019. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

312548986

SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 7802/2019

Sumário: Autoriza, a título excecional, a licenciada Marta Cristina Marques Gomes, designada diretora clínica do conselho de administração do Hospital Santa Maria Maior, E. P. E. — Barcelos, a exercer atividade médica, de natureza assistencial, de forma remunerada, no referido estabelecimento de saúde.

Considerando que, a licenciada Marta Cristina Marques Gomes foi designada membro do conselho de administração do Hospital Santa Maria Maior, E. P. E. — Barcelos, com efeitos a 2 de agosto de 2019, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 129-A/2019, de 1 de agosto, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 146, de 1 de agosto.

Considerando que, aos membros do conselho de administração do referido estabelecimento hospitalar, se aplica o Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual;

Considerando que, o Estatuto do Gestor Público impõe aos órgãos máximos de gestão destes estabelecimentos de saúde o regime de incompatibilidades, o qual impede o desempenho de outras funções, salvo nos casos expressamente previstos na lei;

Considerando que, o artigo 13.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de Oncologia, E. P. E., constantes do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, permite o exercício da atividade médica, a título excecional, de natureza assistencial, de forma remunerada, pelos diretores clínicos, no mesmo estabelecimento de saúde;

Considerando que, a licenciada Marta Cristina Marques Gomes requereu o exercício da atividade médica e o conselho de administração do Hospital Santa Maria Maior, E. P. E. — Barcelos, se pronunciou favoravelmente, em reunião de 6 de agosto de 2019, sobre a verificação do comprovado interesse para o serviço;

Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 2, 3 e 5 do artigo 13.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de Oncologia, E. P. E., constantes do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro:

1 — Autoriza-se, a título excecional, a licenciada Marta Cristina Marques Gomes, designada diretora clínica do conselho de administração do Hospital Santa Maria Maior, E. P. E. — Barcelos, a exercer atividade médica, de natureza assistencial, de forma remunerada, no referido estabelecimento de saúde.

2 — A remuneração a auferir observa os limites previstos no n.º 3 do artigo 13.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de Oncologia, E. P. E., constantes do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de agosto de 2019. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

312549803

SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 7803/2019

Sumário: Autoriza, a título excecional, o licenciado João José Casteleiro Alves, designado diretor clínico do conselho de administração do Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, E. P. E., a exercer atividade médica, de natureza assistencial, de forma remunerada, no referido estabelecimento de saúde.

Considerando que o licenciado João José Casteleiro Alves foi designado membro do conselho de administração do Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, E. P. E., com efeitos a 14 de junho de 2019, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 99/2019, de 13 de junho, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 119, de 25 de junho;

Considerando que aos membros do conselho de administração do referido estabelecimento hospitalar se aplica o Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual;

Considerando que o Estatuto do Gestor Público impõe aos órgãos máximos de gestão destes estabelecimentos de saúde o regime de incompatibilidades, o qual impede o desempenho de outras funções, salvo nos casos expressamente previstos na lei;

Considerando que o artigo 13.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de Oncologia, E. P. E., constantes do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, permite o exercício da atividade médica, a título excecional, de natureza assistencial, de forma remunerada, pelos diretores clínicos, no mesmo estabelecimento de saúde;

Considerando que o licenciado João José Casteleiro Alves requereu o exercício da atividade médica e o conselho de administração do Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, E. P. E., se pronunciou favoravelmente, em reunião de 28 de junho de 2019, sobre a verificação do comprovado interesse para o serviço;

Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 2, 3 e 5 do artigo 13.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de Oncologia, E. P. E., constantes do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro:

1 — Autoriza-se, a título excecional, o licenciado João José Casteleiro Alves, designado diretor clínico do conselho de administração do Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, E. P. E., a exercer atividade médica, de natureza assistencial, de forma remunerada, no referido estabelecimento de saúde.

2 — A remuneração a auferir observa os limites previstos no n.º 3 do artigo 13.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de Oncologia, E. P. E., constantes do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de junho de 2019.

27 de agosto de 2019. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

312549755

SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 7804/2019

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial pela aposentada Maria Helena Oliveira Vasconcelos Carreiro.

1 — Considerando a proposta do Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, E. P. E., e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pela aposentada Maria Helena Oliveira Vasconcelos Carreiro, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 50.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e o n.º 4 do artigo 209.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2019.

27 de agosto de 2019. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

312548831

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 13766/2019

Sumário: Adenda ao contrato-programa entre a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., e os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., para o ano de 2019.

Nos termos do n.º 3 do artigo 209.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, dá-se conhecimento de que foi celebrada a 28 de dezembro de 2018 entre a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. e a Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., uma adenda, para o período entre 1 de janeiro de 31 de dezembro de 2019, ao contrato-programa em vigor entre tais entidades, a qual foi objeto de aprovação por parte dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Saúde em 5 de agosto de 2019 e em 7 de janeiro de 2019, respetivamente. O valor global máximo do contrato-programa, para o ano de 2019, é de € 26.619.198,00 ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

12 de agosto de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Márcia Roque*.

312522205

SAÚDE

Direção-Geral da Saúde

Despacho n.º 7805/2019

Sumário: Designa a mestre Teresa Maria Alves Fernandes, técnico superior do mapa de pessoal da DGS, para coordenar as atividades associadas ao Programa Nacional de Vacinação, com efeitos a outubro de 2017.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2012, de 26 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/2017, de 16 de junho, e da alínea *d*) do artigo 3.º da Portaria n.º 159/2012, de 22 de maio, alterada pela Portaria n.º 247/2017, de 4 de agosto, compete à Direção-Geral da Saúde (DGS), nomeadamente, coordenar e assegurar a vigilância epidemiológica de determinantes da saúde e de doenças transmissíveis e não transmissíveis, bem como orientar, coordenar e acompanhar as atividades de prevenção e controlo de doenças transmissíveis, incluindo o Programa Nacional de Vacinação (PNV).

O Despacho n.º 10441/2016, de 19 de agosto, que aprovou o esquema de vacinação em vigor, reitera e especifica as competências atribuídas à DGS no âmbito da implementação do PNV, revestindo as atividades associadas uma elevada complexidade técnica, científica e organizacional, e carecendo as mesmas de acompanhamento e coordenação contínuos e especializados, não obstante se incluírem nas atribuições de uma unidade orgânica nuclear.

Assim, designo a mestre Teresa Maria Alves Fernandes, técnica superior, para coordenar as atividades associadas ao Programa Nacional de Vacinação, com efeitos a outubro de 2017.

30 de julho de 2019. — O Subdiretor-Geral da Saúde, em substituição da Diretora-Geral da Saúde, *Diogo Cruz*.

312499608

PLANEAMENTO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Aviso n.º 13767/2019

Sumário: Avaliação final do período experimental da técnica superior Luísa Pimpão.

Avaliação final do período experimental

Por despacho do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, de 22 de julho de 2019 e nos termos do disposto nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Maria Luisa Mota Gordo Barreto Pimpão concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de dezasseis valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, para o desempenho de funções da carreira/categoria de técnico superior.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 48.º da LGTFP, o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

5 de agosto de 2019. — O Diretor de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, *José Manuel Figueira Antunes*.

312508169

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso n.º 13768/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço de Paula Maria Roxo Leite de Sousa de Noronha, no cargo de chefe da Divisão de Planeamento e Informação da Administração da Região Hidrográfica do Algarve.

Renovação da comissão de serviço de Paula Maria Roxo Leite de Sousa de Noronha, no cargo de chefe da Divisão de Planeamento e Informação da Administração da Região Hidrográfica do Algarve

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º e no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e por deliberação do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., de 26 de julho de 2019, foi renovada a comissão de serviço pelo período de três anos, de Paula Maria Roxo Leite de Sousa de Noronha, para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Planeamento e Informação da Administração da Região Hidrográfica do Algarve, unidade orgânica de segundo nível, prevista no Despacho n.º 7714/2013, relativo à criação de unidades orgânicas flexíveis da APA, I. P., publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 14 de junho, com efeitos a 11 de outubro de 2019.

5 de agosto de 2019. — A Vogal do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Ana Teresa Perez*.

312507553

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Despacho n.º 7806/2019

Sumário: Nomeação para o cargo de chefe de divisão de Alimentação e Veterinária de Vila Real e Douro Sul, da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Norte, da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, da Mestre Dina Sofia Faria Pinto de Moura.

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, foi aberto procedimento concursal — Código da Oferta da BEP: OE201901/0526 — Aviso n.º 1338/2019, publicado no *Diário da República* n.º 15, 2.ª série, de 22 de janeiro de 2019 — para seleção do titular do cargo, de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Alimentação e Veterinária de Vila Real e Douro Sul, da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Norte, previsto na subalínea *iv*), da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 1.º do Despacho n.º 2342/2015, de 6 de março, na sua versão atual, por força do disposto nos artigos 9.º e 10.º da Portaria n.º 282/2012, de 17 de setembro.

O referido procedimento foi publicitado e concluído de acordo com os respetivos condicionalismos e formalismos legais, tendo o júri do concurso apresentado proposta de designação da Mestre em Mestrado Integrado em Medicina Veterinária, Dina Sofia Faria Pinto de Moura para o desempenho daquele cargo, com base nos factos, razões e fundamentos constantes da referida proposta, que integra o respetivo procedimento concursal.

Tendo em conta a citada proposta de designação, considera-se que a referida candidata possui a competência técnica, a experiencia profissional e a aptidão necessárias para o exercício do cargo, bem como o perfil adequado para o exercício das funções em causa. Pelo exposto, designo para o cargo de Chefe de Divisão de Alimentação e Veterinária de Vila Real e Douro Sul, da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Norte, da Direção Geral de Alimentação e Veterinária, a Mestre em Mestrado Integrado em Medicina Veterinária, Dina Sofia Faria Pinto de Moura, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 15, de maio, de 2019, inclusive, nos termos do disposto nos números 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004.

A nota curricular da designada em apreço fica junto ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

15 de maio de 2019. — O Diretor-Geral, *Fernando Manuel d'Almeida Bernardo.*

Nota curricular de Dina Sofia Faria Pinto de Moura

Data de Nascimento: 8 de junho de 1970.
Naturalidade: Constantim. Vila Real.

Habilitações académicas:

Mestrado Integrado em Medicina Veterinária, na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, concluído em 2018;

Em 2009, conclusão do primeiro ano do Mestrado de Biotecnologia e Qualidade Alimentar, na UTAD em 2009;

Licenciatura em Medicina Veterinária pela UTAD, em 1997.

Atividade profissional relevante:
De 29-12-2016 até à data:

Chefe de Divisão, em regime de substituição, da Divisão de Alimentação e Veterinária de Vila Real e Douro Sul, da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Norte, da Direção Geral de Alimentação e Veterinária.

De 14-06-2017 até à data:

Coordenadora regional dos programas de erradicação da brucelose, tuberculose e leucose bovina e brucelose dos pequenos ruminantes e das campanhas sanitárias.

De 14-06-2017 a 04-01-2018:

Exerceu funções de coordenação no controlo da Identificação, Registo e Circulação Animal Planos de Contingência de Vigilância de Zoonoses e Agentes Zoonóticos.

De 26-02-2010 a 28-12-2016:

Técnica Superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas na DSAVRN, da Direção Geral de Alimentação e Veterinária, exercendo funções de Inspeção Sanitária em matadouros, assim como execução de Controlos Oficiais da competência da DSAVRN. Realizou ações de fiscalização conjuntas com a ASAE, com funções de perícia. Instrutora de Processos de Contraordenação.

De 01-05-1997 a 25-02-2010:

Técnica Superior em regime de prestação de Serviços, Direção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes e depois na atual DSAVRN, da Direção Geral de Alimentação e Veterinária, exercendo funções de Inspeção Sanitária em matadouros e execução de Controlos Oficiais da competência da DSAVRN. Execução de ações de controlo Sanitário de Montarias/ Batidas aos javalis.

De 2000 até à data:

Orientador/supervisor de estágios curriculares e mestrado integrado em Medicina Veterinária na área de Inspeção Sanitária.

De 01-05-1997 a 31-10-1997:

Docente, como colaboradora na UTAD, no Departamento de Ciências Veterinárias, lecionando a disciplina de Inspeção Sanitária.

Formação profissional relevante:

2019 Ação de formação “Controlo BEA ao Transporte Rodoviário de Animais Vivos” — DGAV;
2019 Ação de Formação Tuberculose Bovina — DGAV;
2019 Ação de Formação “TRACES — Animais vivos, sémen, óvulos e embriões” — DGAV;
2019 Ação de formação “SIADAP — Avaliadores” — DGAV;
2019 Ação de formação “Critérios Microbiológicos” — DGAV;
2018 Ação de formação “Estatuto dos Dirigentes” — DGAV;
2018 Ação de formação “Regras de Biossegurança” — DGAV;
2018 Workshop “Brucelose bovina e dos pequenos ruminantes” — DGAV;
2017 Ação de formação “Gestão por Objetivos e Competências” — GPP
2017 Workshop “Inteligência Emocional” — UTAD;
2013 Formação Pedagógica Inicial de Formadores” para aquisição de Competências pedagógicas para o exercício da atividade de formador, com o n.º F618685/2014 — FORSEGURO;

312506549

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Despacho n.º 7807/2019

Sumário: Nomeação para o cargo de diretor de serviços de Segurança Alimentar da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, da licenciada Maria Manuel Ferreira Alves Pereira Mendes.

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, foi aberto procedimento concursal — Código da Oferta da BEP: OE201901/0546 — Aviso n.º 1336/2019, publicado no *Diário da República* n.º 15, 2.ª série, de 22 de janeiro de 2019 — para seleção do titular do cargo, de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor de Serviços de Segurança Alimentar, previsto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 1.º e artigo 7.º, ambos da Portaria n.º 282/2012, de 17 de setembro.

O referido procedimento foi publicitado e concluído de acordo com os respetivos condicionalismos e formalismos legais, tendo o júri do concurso apresentado proposta de designação da licenciada em Medicina Veterinária, Maria Manuel Ferreira Alves Pereira Mendes para o desempenho daquele cargo, com base nos factos, razões e fundamentos constantes da referida proposta, que integra o respetivo procedimento concursal.

Tendo em conta a citada proposta de designação, considera-se que a referida candidata possui a competência técnica, a experiencia profissional e a aptidão necessárias para o exercício do cargo, bem como o perfil adequado para o exercício das funções em causa. Pelo exposto, designo para o cargo de Diretor de Serviços de Segurança Alimentar da Direção Geral de Alimentação e Veterinária, a licenciada em Medicina Veterinária, Maria Manuel Ferreira Alves Pereira Mendes, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 16 de maio de 2019, inclusive, nos termos do disposto nos números 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004.

A nota curricular da designada em apreço fica junto ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

23 de maio de 2019. — O Diretor-Geral, *Fernando Manuel d'Almeida Bernardo*

Nota curricular de Maria Manuel Ferreira Alves Pereira Mendes

Data de Nascimento: 07-10-1968
Habilitações académicas:

Licenciatura em Medicina Veterinária pela Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa, em 1993, com média de 15 valores e estágio Muito Bom; Curso de Formação em Gestão Pública (FORGEP), do INA, em 2014, com média de 17,5 valores.

Experiência profissional relevante:

Desde maio de 2017 desempenhou funções de Chefe da Divisão de Controlo da Cadeia Alimentar da Direção de Serviços de Segurança Alimentar, na Direção Geral de Alimentação e Veterinária, sendo responsável por, entre outras, por definir e coordenar a implementação dos planos de controlo dos estabelecimentos de produção, transformação e distribuição de géneros alimentícios de origem animal, desde a produção primária até ao consumidor, dos estabelecimentos da agro-indústria e dos estabelecimentos de subprodutos de origem animal e por definir e coordenar o plano de aprovação de estabelecimentos de produção, transformação e distribuição de géneros alimentícios de origem animal e de subprodutos de origem animal;

De dezembro de 2012 a abril de 2017, desempenhou funções de Chefe da Divisão de Riscos Alimentares, na Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), sendo responsável por definir e implementar a coordenação do Plano de Controlo Oficial dos Géneros Alimentícios (PNCA) e coordenar a área de avaliação e comunicação dos riscos;

De abril de 2006 a dezembro de 2012, desempenhou funções como perita médico-veterinária no Gabinete Técnico-pericial da ASAE, prestando assessoria técnica à área operacional, e como responsável pelas tarefas da competência deste Gabinete;

De janeiro de 2003 a março de 2006, desempenhou funções de inspetora de brigada especializada da Divisão de Fiscalização de Produtos de Origem Animal da Direção Regional de Agricultura do Ribatejo, responsável pela chefia/coordenação da equipa de controlo de rotulagem obrigatória de carne de bovino;

De setembro de 1994 a janeiro de 2003, desempenhou funções na Direção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, como Inspetora sanitária nos estabelecimentos de abate e de desmancha.

Outras atividades:

Coordenação de projetos inovadores no âmbito da Comunicação de Riscos:

Coordenadora/criadora e responsável pelo projeto realizado pela ASAE nas escolas: "Projeto Alimento Seguro" e pela parceria com a Direção Geral de Saúde no projeto "Come devagar e bem e mexe-te também". Responsável pela iniciativa e validação técnica do livro "Curso de defesa contra bactérias más", publicado em 2015 e escrito por Rita Vilela, baseado nas ideias/conceitos transmitidos no projeto "Alimento Seguro";

Formadora interna da ASAE em numerosas ações de formação da área alimentar, e coordenadora da área de formação técnica da ASAE desde 2015;

Participação como oradora/formadora no âmbito da Cooperação Nacional (RAE Açores e ARAE Madeira) e Internacional (Angola, Moçambique, Timor, Cabo Verde, Guiné Equatorial);

Participação como oradora convidada em vários Fóruns, seminários e mestrados, em universidades e associações de produtores, quer no panorama nacional quer internacional.

312507764

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Despacho n.º 7808/2019

Sumário: Designação da técnica superior Joana Galhardo Almodôvar Cruz Nascimento, para exercer, em regime de comissão de serviço, o cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão do Serviço Regional do Baixo Alentejo.

De acordo com as disposições contidas nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15-01, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30-08, Lei n.º 64-A/2008, de 31-12, Lei n.º 3-B/2010, de 28-04, Lei n.º 64/2011, de 22-12, Lei n.º 68/2013, de 29-08, e Lei n.º 128/2015, de 03-09, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 27-03-2019, através do Aviso (extrato) n.º 5359/2019, na Bolsa de Emprego Público — BEP, com o código de oferta OE201903/0861, e no jornal *Correio da Manhã*, de 18-04-2019, o procedimento concursal com vista ao recrutamento de titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão do Serviço Regional do Baixo Alentejo, unidade orgânica flexível a que se refere o ponto 6, alínea *c*), do Despacho n.º 14943/2012, de 05-11, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 21-11, em conjugação com a alínea *d*) do artigo 10.º da Portaria n.º 305/2012, de 04-10.

Nesta data, considerando que se encontra concluído o procedimento concursal, com a elaboração, pelo Júri, da proposta de designação, com a indicação das razões por que a escolha recaiu na candidata Joana Galhardo Almodôvar Cruz Nascimento;

Considerando o perfil, a competência técnica e a aptidão da candidata proposta e que esta possui os requisitos legais para ser provida no cargo, conforme decorre da nota relativa ao currículo académico e profissional, anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

Designo a técnica superior Joana Galhardo Almodôvar Cruz Nascimento, para exercer, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão do Serviço Regional do Baixo Alentejo, da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo.

O procedimento concursal e o presente despacho de designação foram elaborados no estrito cumprimento das normas estabelecidas no n.º 1 do artigo 20.º e nos n.^{os} 1 a 3, 6 e 9 a 11 da Lei n.º 2/2004, de 15-01, na redação atual.

A presente designação produz efeitos à data da posse.

19 de agosto de 2019. — O Diretor Regional, *José Manuel Godinho Calado.*

Nota Curricular

Nome: Joana Galhardo Almodôvar Cruz Nascimento
Formação Académica:

Licenciatura em Engenharia Florestal, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, 2000.

Formação Profissional:

Releva-se da formação profissional:

Curso “Controlo de Superfícies — SUP1”, 15 horas, 2019;
Curso “Vantagens e Armadilhas das Medidas de Desempenho”, 20 horas, 2017;
Curso “Gestão da Crise e Mudança Organizacional”, 20 horas, 2017;
Curso “Regimes de Responsabilidade dos Dirigentes da Administração Pública”, 20 horas, 2016;
Curso “APP2016-Análise de Pedidos de Pagamento”, 14 horas, 2016;
Curso “Montado do Sobro e Azinho”, 7 horas, 2012;

Curso “Nemátodo 1”, 7 horas, 2012;
Curso “GPS-Global System Position”, 7 horas, 2011;
Curso “Plano de Ação Parcelário 2011”, 7 horas, 2011;
Curso “FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública”, 190 horas, 2011;
Curso “Esvaziamento de Massas de Água e Medidas Minimizadoras dos Impactes nas Populações Piscícolas”, 7 horas, 2010;
Curso “Regime Geral das Contraordenações”, 7 horas, 2010;
Curso “Motivação”, 28 horas, 2009;
Curso “Controlos Contabilísticos, 24 horas, 2006;
Curso “Florestas — -Controlo e Acompanhamento”, 24 horas, 2006.

Experiência Profissional:

2017 — Designada, em regime de substituição, para exercer o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão do Serviço Regional do Baixo Alentejo, por despacho de 23-05, do Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, com efeitos a 07-05;

2014 — Designada, em comissão de serviço, titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão do Serviço Regional do Baixo Alentejo, por despacho de 15-04, do Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo;

2013 — Designada, em regime de substituição, para exercer o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão do Serviço Regional do Baixo Alentejo, por despacho de 25-02, do Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, com efeitos a 18-02;

2012 — Afeta, em 01-12, ao Serviço Regional do Baixo Alentejo, da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo;

2010 — Designada, em 01-07, em regime de substituição, para exercer o cargo de Chefe de Divisão da Unidade de Gestão Florestal do Baixo Alentejo, por despacho de 21-06, do Presidente da Autoridade Florestal Nacional;

2009 — Classificada, em 18-11, na categoria de Técnico de Grau III;

2007 — Afeta, em 15-06, à Direção de Serviços de Inovação e Competitividade, da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, onde exerceu funções técnicas na área florestal: análise, pagamento de ajudas ao investimento, pagamento de prémios, controlo e acompanhamento a projetos florestais;

2002 a 14-06-2007 — Exerceu funções técnicas no IFADAP, na área florestal: análise, pagamento de ajudas ao investimento, pagamento de prémios, controlo e acompanhamento a projetos florestais;

2001 — Ingressou, em 15-02, no IFADAP, em regime de contrato de trabalho a termo certo, como Técnico de Grau IV.

312534453

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Despacho n.º 7809/2019

Sumário: Designa o técnico superior José Franco Martins Coelho de Paiva para exercer, em regime de comissão de serviço, o cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão do Serviço Regional do Alentejo Litoral.

De acordo com as disposições contidas nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15-01, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30-08, Lei n.º 64-A/2008, de 31-12, Lei n.º 3-B/2010, de 28-04, Lei n.º 64/2011, de 22-12, Lei n.º 68/2013, de 29-08, e Lei n.º 128/2015, de 03-09, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 27-03-2019, através do Aviso (extrato) n.º 5359/2019, na Bolsa de Emprego Público — BEP, com o código de oferta OE201903/0866, e no jornal Correio da Manhã, de 18-04-2019, o procedimento concursal com vista ao recrutamento de titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão do Serviço Regional do Alentejo Litoral, unidade orgânica flexível a que se refere o ponto 6, alínea *d*), do Despacho n.º 14943/2012, de 05-11, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 21-11, em conjugação com a alínea *d*) do artigo 10.º da Portaria n.º 305/2012, de 04-10.

Nesta data, considerando que se encontra concluído o procedimento concursal, com a elaboração, pelo Júri, da proposta de designação, com a indicação das razões por que a escolha recaiu no candidato José Franco Martins Coelho de Paiva;

Considerando o perfil, a competência técnica e a aptidão do candidato proposto e que este possui os requisitos legais para ser provido no cargo, conforme decorre da nota relativa ao currículo académico e profissional, anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

Designo o técnico superior José Franco Martins Coelho de Paiva, para exercer, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão do Serviço Regional do Alentejo Litoral, da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo.

O procedimento concursal e o presente despacho de designação foram elaborados no estrito cumprimento das normas estabelecidas no n.º 1 do artigo 20.º e nos n.os 1 a 3, 6 e 9 a 11 da Lei n.º 2/2004, de 15-01, na redação atual.

A presente designação produz efeitos à data da posse.

19 de agosto de 2019. — O Diretor Regional, *José Manuel Godinho Calado*.

Nota Curricular

Nome: José Franco Martins Coelho de Paiva
Formação Académica:

Licenciatura em Engenharia Zootécnica, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, 1999.

Formação Profissional:

Releva-se da formação profissional:

Participação no "I Congreso Hispano-Luso de Ganadería Extensiva", 8 e 9 de novembro, 2018;
Participação no "Simpósio Ibérico do Montado", 7 de outubro, 2016;
Curso "PDR2020 — Controlo Administrativo", 4 horas, 2016;
Curso "Termo de Aceitação — Pedido de Pagamento", 6 horas, 2016;
Curso "Reanálise de Pedidos de Pagamento", 4 horas, 2012;
Curso "Excel Avançado", 28 horas, 2011;
Curso "Análise dos Pedidos de Pagamento", 21 horas, 2011;

Curso "Módulo de Pagamentos FEADER e FEP", 7 horas, 2009;

Curso "Inovação Empresarial e Novas Formas de Organização do Trabalho", 450 horas, 2002/2003.

Experiência Profissional:

16-07-2010 até à presente data — técnico superior pertencente ao mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAP Alentejo), afeto ao Serviço Regional do Alentejo Litoral — Santiago do Cacém, da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, com funções de análise e acompanhamento de projetos no âmbito das medidas florestais e agrícolas dos Programas PRODER e PDR2020; acompanhamento de projetos no âmbito das medidas florestais RURIS-FTA; análise de pedidos de pagamento nos projetos do PRODER, RURIS-FTA e PDR 2020;

02-12-2003 a 31-12-2009 — Análise, acompanhamento e pagamento de projetos florestais e agrícolas, no âmbito dos programas de ajudas comunitários, assim como regulamentos 2079, RURIS — cessação de atividade e AGRIS, no Núcleo de Inovação e Competitividade de Santiago do Cacém, na dependência da então Direção de Serviços de Inovação e Competitividade da DRAP Alentejo, em regime de contrato de prestação de serviços com o ex-IFADAP;

07-2001 a 07-2002 — Análise, acompanhamento e pagamento de ajudas de projetos de investimento, no âmbito das medidas agrícolas e florestais dos regulamentos comunitários em vigor, nos Serviços Regionais de Santiago do Cacém e Beja, da Direção Regional do Alentejo do ex-IFADAP, em regime de contrato individual de trabalho a termo certo.

312534534

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Despacho n.º 7810/2019

Sumário: Designação do técnico superior José Minas da Gama Pinheiro, para exercer, em regime de comissão de serviço, o cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão do Serviço Regional do Norte Alentejano.

De acordo com as disposições contidas nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15-01, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30-08, Lei n.º 64-A/2008, de 31-12, Lei n.º 3-B/2010, de 28-04, Lei n.º 64/2011, de 22-12, Lei n.º 68/2013, de 29-08, e Lei n.º 128/2015, de 03-09, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 27-03-2019, através do Aviso (extrato) n.º 5359/2019, na Bolsa de Emprego Público — BEP, com o código de oferta OE201903/0847, e no jornal Correio da Manhã, de 18-04-2019, o procedimento concursal com vista ao recrutamento de titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão do Serviço Regional do Norte Alentejano, unidade orgânica flexível a que se refere o ponto 6, alínea *a*), do Despacho n.º 14943/2012, de 05-11, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 21-11, em conjugação com a alínea *d*) do artigo 10.º da Portaria n.º 305/2012, de 04-10.

Nesta data, considerando que se encontra concluído o procedimento concursal, com a elaboração, pelo Júri, da proposta de designação, com a indicação das razões por que a escolha recaiu no candidato José Minas da Gama Pinheiro;

Considerando o perfil, a competência técnica e a aptidão do candidato proposto e que este possui os requisitos legais para ser provido no cargo, conforme decorre da nota relativa ao currículo académico e profissional, anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

Designo o técnico superior José Minas da Gama Pinheiro, para exercer, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão do Serviço Regional do Norte Alentejano, da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo.

O procedimento concursal e o presente despacho de designação foram elaborados no estrito cumprimento das normas estabelecidas no n.º 1 do artigo 20.º e nos n.os 1 a 3, 6 e 9 a 11 da Lei n.º 2/2004, de 15-01, na redação atual.

A presente designação produz efeitos à data da posse.

19 de agosto de 2019. — O Diretor Regional, *José Manuel Godinho Calado*.

Nota Curricular

Nome: José Minas da Gama Pinheiro

Formação Académica:

Licenciatura em Engenharia Florestal, Universidade Técnica de Lisboa — Instituto Superior de Agronomia, 1997.

Formação Profissional:

Releva-se da formação profissional:

Seminário “Produção de Plantas e Proteção Fitossanitária da Oliveira”, 6 junho, 2018;

Participação nas “II Jornadas Desenvolvimento Rural Norte Alentejano: “Olival, Amendoal e Romanzal — Novos Desafios”, 8 e 9 novembro, 2018;

Participação nas “XV Jornadas do Castanheiro”, 10 e 11 novembro, 2017;

Participação nas “I Jornadas Desenvolvimento Rural Norte Alentejano: “Sustentabilidade do Montado Alentejano”, 15 e 16 de setembro, 2017;

Participação no “Simpósio Nacional de Frutos Secos”, 30 de junho, 2016;
Participação no “Simpósio Ibérico do Montado”, 7 de outubro, 2016;
Curso “FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública”, 180 horas, 2015/2016;
Curso “Otimização e Gestão de dados em Excel Avançado”, 28 horas, 2011;
Curso “Sistemas de Informação Geográfica”, 28 horas, 2010;
Curso “Excel Avançado”, 28 horas, 2009;
Seminário “A Floresta, o Ambiente e o Fogo”, 11 e 12 de dezembro, 2003;
Curso “Receção e Validação de Cartografia Digital de Projetos no âmbito do QCA III”, 35 horas, 2002;
Participação no “Congresso Mundial do Sobreiro e da Cortiça”, 19 a 21 de julho, 2000;
Seminário/Curso “Tecnologias de Informação em Gestão Sustentável de Recursos Florestais”, de 27 a 29 de outubro, 1999;
Conferência “European Conference on Cork-oak and Cork”, 5 a 7 de maio, 1997;
Workshop “A Regulamentação de Lei de Bases da Política Florestal”, de 30 de janeiro a 1 de fevereiro, 1997.

Experiência Profissional:

2017 — Designado, em regime de substituição, para exercer o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão do Serviço Regional do Norte Alentejano, por despacho de 23-05, do Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, com efeitos a 07-05;
2014 — Designado, em comissão de serviço, titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão do Serviço Regional do Norte Alentejano, por despacho de 15-04, do Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, com efeitos a 07-05;
2012 — Designado, em regime de substituição, para exercer o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão do Serviço Regional do Norte Alentejano, por despacho de 21-11, do Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, com efeitos a 18-10;
15-06-2007 a 17-10-2012 — Técnico de Grau III, na Direção de Serviços de Inovação e Competitividade da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, com funções de coordenação ao nível da análise dos projetos de investimento florestal, acompanhamento da execução e análise dos pedidos de pagamento;
06-10-1997 a 14-06-2007 — Técnico de Grau III, no Serviço Regional de Portalegre do ex-IFADAP, I. P., com funções de coordenação ao nível da análise dos projetos de investimento florestal, acompanhamento da execução e análise dos pedidos de pagamento.

312534478

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Despacho n.º 7811/2019

Sumário: Designação do técnico superior Paulo António Paulino Barbosa para exercer, em regime de comissão de serviço, o cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão do Serviço Regional do Alentejo Central.

De acordo com as disposições contidas nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15-01, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30-08, Lei n.º 64-A/2008, de 31-12, Lei n.º 3-B/2010, de 28-04, Lei n.º 64/2011, de 22-12, Lei n.º 68/2013, de 29-08, e Lei n.º 128/2015, de 03-09, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 27-03-2019, através do Aviso (extrato) n.º 5359/2019, na Bolsa de Emprego Público — BEP, com o código de oferta OE201903/0875, e no jornal *Correio da Manhã*, de 18-04-2019, o procedimento concursal com vista ao recrutamento de titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão do Serviço Regional do Alentejo Central, unidade orgânica flexível a que se refere o ponto 6, alínea *b*), do Despacho n.º 14943/2012, de 05-11, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 21-11, em conjugação com a alínea *d*) do artigo 10.º da Portaria n.º 305/2012, de 04-10.

Nesta data, considerando que se encontra concluído o procedimento concursal, com a elaboração, pelo Júri, da proposta de designação, com a indicação das razões por que a escolha recaiu no candidato Paulo António Paulino Barbosa;

Considerando o perfil, a competência técnica e a aptidão do candidato proposto e que este possui os requisitos legais para ser provido no cargo, conforme decorre da nota relativa ao currículo académico e profissional, anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

Designo o técnico superior Paulo António Paulino Barbosa, para exercer, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão do Serviço Regional do Alentejo Central, da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo.

O procedimento concursal e o presente despacho de designação foram elaborados no estrito cumprimento das normas estabelecidas no n.º 1 do artigo 20.º e nos n.os 1 a 3, 6 e 9 a 11 da Lei n.º 2/2004, de 15-01, na redação atual.

A presente designação produz efeitos à data da posse.

19 de agosto de 2019. — O Diretor Regional, *José Manuel Godinho Calado*.

Nota Curricular

Nome: Paulo António Paulino Barbosa
Formação Académica:

Mestrado em Agricultura e Horticultura Sustentáveis, Universidade Técnica de Lisboa, 2002;
Licenciatura em Engenharia Agrícola, Universidade de Évora, 1992.

Formação Profissional:

Releva-se da formação profissional:

Curso “Invalidades dos Atos Administrativos e as Impugnações Administrativas”, 21 horas, 2018;
Curso “Gestão do Tempo”, 14 horas, 2018;
Curso “Excel — Nível Avançado”, 24 horas, 2017;
Curso “Vitis 2018-2019 — Recolha de Candidaturas”, 6 horas, 2017;
Curso “Vitis 2017-2018 — Recolha de Candidaturas”, 6 horas, 2017;
Curso “Termo de Aceitação — Pedido de Pagamento”, 6 horas, 2016;

Curso “PDRP2020 — Controlo Administrativo”, 4 horas, 2016;
Participação no “Simpósio Nacional de Frutos Secos”, 30 junho, 2016;
Curso “Recolha de Candidaturas — Reestruturação e Reconversão da Vinha”, 6 horas, 2014;
Curso “APP2014 — Análise de Pedidos de Pagamento 2.ª Edição”, 14 horas, 2014;
Curso “Fundamentos de Access”, 35 horas, 2013;
Curso “Gestão da Empresa Agrícola — Planeamento, Controlo e Análise de Investimentos”, 140 horas, 2013;
Curso “Produção Integrada em Vinha”, 168 horas, 2012;
Curso “Distribuição, Comercialização e Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos”, 91 horas, 2012;
Curso “Workshop Prático da Contratação Pública”, 21 horas, 2011;
Curso “Otimização e Gestão de Dados Excel (Avançado)”, 28 horas, 2011;
Curso “Lei, Vínculos, Carreiras e Remunerações Nível III”, 28 horas, 2009;
Curso “Liderança/Coordenação”, 28 horas, 2009;
Curso “Motivação”, 28 horas, 2009;
Curso “Formação Contínua de Formadores”, 60 horas, 2005;
Curso “Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública”, 4 horas, 2005;
Curso “Produção Integrada na Cultura das Prunóideas, 140 horas, 2003;
Curso “Access 2.0”, 21 horas, 1996.

Experiência Profissional:

28-11-2012 até à presente data — Técnico Superior no Serviço Regional do Alentejo Central da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, com funções de análise e acompanhamento de projetos no âmbito dos Programas PDR 2020, PRODER e VITIS; análise de pedidos de pagamento e emissão das respetivas autorizações de pagamento para os Programas e Regulamentos acima descritos; Realização de verificações físicas aos projetos aprovados no âmbito dos Programas referidos; Relatórios e informações de enquadramento de questões concretas relacionadas com o investimento;

01-01-2008 — Técnico de Grau III na Direção de Serviços de Investimento da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, com funções de análise técnica, económica e financeira de projetos de investimento, no âmbito do PRODER; análise de projetos no âmbito do RARRV — Regime de Apoio à Reconversão e Reestruturação da vinha; análise de pedidos de pagamento de projetos no âmbito do PRODER, RARRV e AGRO.

17-11-92 — Técnico de Grau III, na Divisão Regional de Portalegre do ex-IFADAP, I. P., com funções de análise dos projetos de investimento, acompanhamento da execução e análise dos pedidos de pagamento.

312534518

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 365/2019

Sumário: Não julga inconstitucional a norma extraída da conjugação do disposto no artigo 4.º, n.º 1, alínea *l*), do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, com o previsto no artigo 62.º, n.º 1, do Regime Geral das Contraordenações, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro, no sentido de que a data que releva para determinar o tribunal competente em razão da matéria é a da apresentação a juízo do processo de impugnação de coima pelo Ministério Público.

Processo n.º 1099/18

III — Decisão

Em face do exposto, decide-se:

a) Não julgar inconstitucional a norma extraída da conjugação do disposto no artigo 4.º, n.º 1, alínea *l*), do ETAF, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02 de outubro, com o previsto no artigo 62.º, n.º 1, do Regime Geral das Contraordenações, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro, no sentido de que a data que releva para determinar o tribunal competente em razão da matéria é a da apresentação a juízo do processo de impugnação de coima pelo Ministério Público.

e, em consequência,

b) Conceder provimento ao presente recurso, determinando-se a reforma da decisão recorrida em conformidade com o precedente juízo de não inconstitucionalidade.

Sem custas.

19 de junho de 2019. — *Joana Fernandes Costa — Lino Rodrigues Ribeiro — Gonçalo Almeida Ribeiro — Maria José Rangel de Mesquita — João Pedro Caupers*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20190365.html?impressao=1

312485432

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE CÍRCULO DE LISBOA

Anúncio n.º 147/2019

Sumário: Processo n.º 845/19.8BELSB — citação de contrainteressados.

Faz-se saber que, nos autos de ação cautelar popular acima identificada, com o n.º 845/19.8BELSB, em que são autor Pedro Manuel Sabino Martins Gomes e Ré ANA Aeroportos de Portugal, SA, que se encontra pendente neste Tribunal, e interposta pelo autor acima identificado, são citados os interessados incertos para passarem a intervir, querendo, até à conclusão do processo ao juiz para decisão, aceitando-o na fase em que se encontrar, e para declararem nos autos se aceitam ou não ser representados pelo autor ou se, pelo contrário, se excluem dessa representação, nomeadamente para o efeito de lhes não serem aplicáveis as decisões proferidas, sob pena de a sua passividade valer como aceitação, sem prejuízo da representação ser suscetível de recusa pelo representado até ao termo da produção de prova ou fase equivalente, por declaração expressa nos autos (n.os 1 e 4 do artigo 15.º da Lei n.º 83/95, de 31 de agosto).

Bem assim, mais são todos os eventuais contra-interessados citados para, querendo, contestarem no processo acima indicado, nos termos do n.º 3 do artigo 81.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, aplicável analogicamente ao caso, sendo a sua intervenção admissível até à conclusão do processo para decisão.

Conforme consta da petição inicial, cujo duplicado se encontra neste tribunal à ordem do(s) citando(s), é aí peticionado que:

"*a*) ser decretada a suspensão imediata da eficácia das normas constantes do Artigo 8.º, n.º 1, n.º 2, n.º 3, *a*), *b*), *c*) e *d*) do Regulamento 386/2019, de 30-04-2019, publicado no *Diário da República* n.º 83/2019. Série II de 2019-04-30 nos termos do Artigo 112.º, n.º 1 e n.º 2 do CPTA;

b) ser decretada a suspensão imediata de eficácia de todo o Regulamento 386/2019, referido em *a*) de 30-04-2019, por inconstitucionalidade material e orgânica, por a Ré não ter competência para emitir, uma vez que Regula Ilícito de Mera Ordenação Social, matéria subtraída à competência da Ré, já que esta matéria é reserva relativa da competência da Assembleia da República: Artigo 165.º, n.º 1, *d*) da Constituição da Republica Portuguesa."

Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do CPTA e do n.º 1 do artigo 40.º do Código de Processo Civil (CPC), é obrigatória a constituição de Mandatário:

a) Nas causas de competência de tribunais com alçada, em que seja admissível recurso ordinário;

b) Nas causas em que seja sempre admissível recurso, independentemente do valor;

c) Nos recursos e nas causas propostas nos tribunais superiores.

As entidades públicas podem fazer-se patrocinar em todos os processos por advogado, solicitador ou licenciado em direito ou em solicitadoria com funções de apoio jurídico, sem prejuízo da representação do Estado pelo Ministério Público.

Os prazos acima indicados são contínuos, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais. Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

26 de junho de 2019. — O Juiz de Direito, *Pedro Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Teresa Serra Fernandes*.

312491386

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Regulamento n.º 691/2019

Sumário: Regulamento do Segundo Ciclo de Estudos.

Preâmbulo

Ao abrigo do disposto e no cumprimento do regime jurídico dos graus e diplomas de ensino superior, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto, 63/2016, de 13 de setembro, e 65/2018, de 16 de agosto;

Sob propostas do conselho técnico-científico que aprovou os princípios técnico-científicos a incluir no presente regulamento a vigorar na Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP);

Promovida a discussão pública do presente regulamento, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 110.º do RJIES; e

Nos termos da alínea *ad*) do n.º 2 do artigo 31.º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem do Porto, e na alínea *o*) do n.º 1 do artigo 92.º do RJIES:

Aprovo a primeira alteração ao Regulamento do segundo ciclo de estudos da ESEP e a sua republicação integral;

Revogo o Regulamento de segundo ciclo de estudos aprovado por Despacho Presidente n.º 2010/57, de 23 de novembro, sem prejuízo do disposto no regime transitório do Regulamento agora aprovado.

Regulamento do Segundo Ciclo de Estudos

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e natureza

O presente regulamento dá cumprimento ao disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações subsequentes, e regulamenta as disposições aplicáveis à admissão e funcionamento do segundo ciclo de estudos da ESEP, de nível 7 no Quadro Nacional de Qualificações, conferente do grau de mestre.

Artigo 2.º

Conceitos

Para efeitos do presente regulamento entende-se por:

a) Segundo ciclo de estudos — ciclo de estudos conducente ao grau de mestre que integra um curso de especialização, denominado curso de mestrado, e uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para este fim, ou, um estágio de natureza profissional objeto de relatório final, consoante os objetivos específicos visados:

i) Curso de especialização — conjunto organizado de unidades curriculares, denominado curso de mestrado, correspondente à fase inicial do plano de estudos do segundo ciclo;

ii) Dissertação — um trabalho de investigação de natureza científica, envolvendo componentes de carácter teórico e/ou experimental, suscetível de promover a compreensão e a resolução de problemas em novas situações, a seleção e recolha de informação e bibliografia adequadas, a adoção de metodologias de abordagem apropriadas, a conceção de soluções para os problemas iniciais e a análise crítica dos resultados;

iii) Trabalho de projeto — a aplicação integrada de conhecimentos e de competências adquiridas ao longo do percurso formativo a situações novas de interesse prático atual, pressupondo a adoção de metodologias e estratégias apropriadas à aquisição, exploração e/ou análise de dados com vista à resolução de um problema específico das áreas de conhecimento do curso. O trabalho de projeto pode assumir uma natureza multidisciplinar, envolvendo a aplicação de técnicas e modelos analíticos/operacionais a um caso concreto e delimitado. O trabalho de projeto deve pôr em evidência a atualidade e a relevância das ferramentas utilizadas durante a fase de execução do projeto e o conhecimento do estado da arte na especialidade que integra;

iv) Estágio de natureza profissional — a formação realizada através da integração do estudante no exercício de uma atividade profissional em instituições de saúde. O processo de estágio implicará a elaboração de um projeto de estágio que justifique a relevância da entidade de acolhimento no quadro dos objetivos definidos para o processo, bem como um relatório final (relatório de estágio) em que se dê conta das atividades desenvolvidas e das mais-valias adquiridas no panorama de instituição de acolhimento, bem como uma avaliação sobre a realização dos objetivos definidos no projeto de estágio. O relatório de estágio deve pôr em evidência a relevância das competências adquiridas durante o processo de estágio.

Artigo 3.º

Coordenação e acompanhamento do curso

1 — O segundo ciclo de estudos é coordenado por um professor coordenador da ESEP, nomeado pelo Presidente da ESEP, sob proposta do Conselho técnico-científico (CTC).

2 — As unidades curriculares do segundo ciclo de estudos são coordenadas, preferencialmente, por professores coordenadores do respetivo curso, titulares do grau de doutor ou do título de especialista na área de Enfermagem, designados pelo CTC, sob proposta da unidade científico-pedagógica (UCP) que integra essa unidade.

3 — Os professores que lecionam as unidades curriculares do segundo ciclo de estudos são definidos anualmente pelo CTC, sob proposta da UCP, devendo ser especialistas nas respetivas áreas de ensino.

4 — O coordenador de curso elabora anualmente o relatório de avaliação do funcionamento do ciclo de estudos (Mod. 16) que submete a parecer do CTC e do Conselho pedagógico (CP):

a) O relatório anual é aprovado pelo Presidente e, posteriormente, divulgado no *site* da ESEP;

b) Sob proposta do Presidente poderá ser apreciado pelo Conselho geral.

CAPÍTULO II

Admissão aos cursos de 2.º ciclo

Artigo 4.º

Abertura de concurso

1 — O acesso aos segundos ciclos de estudo em funcionamento na Escola faz-se, por regra, em simultâneo, através de um concurso anual.

2 — O número de vagas colocadas a concurso é fixado por despacho do Presidente da ESEP, sob proposta do CTC.

3 — A abertura do concurso para admissão ao segundo ciclo de estudos é feita por despacho do Presidente e publicitada por edital a afixar nos locais de estilo e a divulgar no *site* da ESEP:

a) Do despacho e respetivo edital consta a informação relevante para a candidatura, nomeadamente o número de vagas, os requisitos de acesso, as condições de candidatura, o processo de seleção e seriação, os membros do júri, o calendário dos procedimentos, os processos de reclamação, a matrícula, inscrição e propina, bem como alguns aspetos gerais do funcionamento do curso.

4 — Os procedimentos inerentes ao concurso de admissão, bem como os períodos de matrícula e o início das atividades letivas, obedecem ao calendário referido no número anterior, onde deve constar:

a) Um período para apresentação das candidaturas;
b) Um prazo para a fixação dos resultados do processo de seleção e seriação não superior a 30 dias seguidos;
c) Um período para apresentação das reclamações não inferior a 3 dias úteis;
d) Um período para matrícula e inscrição no curso não inferior a 4 dias úteis;
e) A data do início das atividades letivas, de acordo com o calendário letivo aprovado nos termos regulamentares.

Artigo 5.º

Requisitos de acesso

1 — Podem candidatar-se à matrícula e inscrição nos segundos ciclos de estudo da ESEP:

a) Os titulares do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;
b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos em Enfermagem, organizado de acordo com os princípios do processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro ou os detentores de um currículo científico ou profissional que vejam o respetivo grau/currículo previamente reconhecido pelo CTC da ESEP (nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações subsequentes). Este reconhecimento tem efeito apenas para o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, não conferindo ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

2 — Os interessados que entendam estar nas condições previstas na alínea *c*) deverão, em momento prévio e com a antecedência necessária, solicitar, em requerimento dirigido ao presidente do CTC, o reconhecimento das condições que lhes permitam a apresentação da candidatura:

a) Este requerimento deverá ser acompanhado dos documentos necessários à avaliação pelo CTC;
b) Pela apresentação do requerimento é devida uma taxa a constar da tabela de emolumentos.

3 — Poderão, excecionalmente, por decisão do CTC, ser aceites titulares do grau de licenciado em outras áreas.

Artigo 6.º

Apresentação de candidaturas

1 — A candidatura à matrícula e inscrição deverá ser formalizada através do preenchimento e da submissão *online* do formulário eletrónico disponível no sítio da ESEP na Internet, instruído dos documentos em formato digital que sejam solicitados.
2 — Pela apresentação da candidatura a um ciclo de estudos é devida uma taxa a fixar nos termos da tabela de emolumentos em vigor.

Artigo 7.º

Indeferimento liminar

1 — São liminarmente indeferidas as candidaturas que se encontrem numa das seguintes situações:

a) Tenham sido submetidas fora de prazo;
b) Não sejam acompanhadas de toda a documentação solicitada;

c) Infrinjam expressamente alguma das regras fixadas no presente Regulamento ou no edital de abertura do concurso.

2 — O indeferimento é da competência do Presidente da ESEP.

Artigo 8.º

Júri de seleção e seriação

O Presidente da ESEP nomeia um júri a quem compete a seleção e a seriação dos candidatos a admissão ao segundo ciclo.

Artigo 9.º

Seleção e seriação dos candidatos

1 — Serão admitidos ao processo de seleção todos os candidatos que reúnam os requisitos de acesso previstos no artigo 5.º

2 — Caso o número de candidatos admitidos a concurso seja superior ao número de vagas, serão seriados, dentro de cada mestrado, por ordem decrescente da pontuação resultante da análise curricular;

a) A análise curricular traduz a apreciação e valoração de aspetos relacionados com o percurso académico, científico e profissional dos candidatos, de acordo com uma grelha classificativa publicada no Edital, previamente aprovada pelo CTC.

3 — Em caso de empate, considerar-se-á como critério de desempate a precedência do registo de candidatura no *site* da ESEP.

Artigo 10.º

Classificação e ordenação dos candidatos

1 — Com base nos critérios referidos no artigo anterior, o júri procederá à classificação e ordenação dos candidatos e elaborará ata fundamentada da qual constarão as listas ordenadas de colocados, não colocados (suplentes) e excluídos.

2 — A ata referida no número anterior está sujeita a homologação pelo Presidente da Escola.

3 — As listas a que se refere o n.º 1 serão afixadas nos locais de estilo da ESEP e publicitadas no *site* da ESEP.

Artigo 11.º

Reclamações

1 — Do resultado da seleção e seriação poderão os candidatos apresentar reclamação, devidamente fundamentada, dirigida ao Presidente da ESEP.

2 — As decisões sobre as reclamações são da competência do Presidente, sem prejuízo do mesmo poder solicitar parecer ao júri do concurso.

3 — Serão liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou as que forem apresentadas fora de prazo.

4 — Quando, na sequência da aceitação de uma reclamação, um candidato venha a ficar situado na lista ordenada em posição de colocado, tem direito à colocação, mesmo que para tal seja necessário criar uma vaga adicional.

5 — A retificação da colocação abrange apenas o candidato cuja reclamação foi deferida, não tendo qualquer efeito sobre os restantes candidatos, colocados ou não.

Artigo 12.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos posicionados na lista ordenada em lugar que permita a sua colocação devem proceder à matrícula e inscrição no respetivo ciclo de estudos, nos prazos fixados, sob pena de, ao não o fazerem, perderem o direito à colocação:

a) A colocação é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano letivo para o qual a candidatura se realizou;
b) A matrícula e a inscrição são efetuadas, exclusivamente, através do preenchimento e da submissão *online* do formulário eletrónico disponível no site da ESEP.

2 — Caso algum candidato colocado desista expressamente da matrícula e inscrição ou não realize as mesmas nos prazos estabelecidos, os SAAE, no dia útil imediato ao do fim do prazo de matrícula e inscrição, notificarão, por correio eletrónico, o candidato seguinte na lista ordenada, até se esgotarem as vagas ou os candidatos.
3 — Os candidatos notificados nos termos do número anterior terão um prazo improrrogável de dois dias úteis, após o envio da notificação, para procederem à sua matrícula e inscrição.
4 — O Presidente pode aceitar requerimentos de admissão à matrícula e inscrição no segundo ciclo de estudos, após o início do ano letivo do ano letivo se, cumulativamente:

a) Subsistirem vagas não preenchidas, depois de colocados todos os candidatos suplentes admitidos ao concurso aberto nos termos do artigo 4.º;
b) O requerente reunir os requisitos de acesso, previstos no artigo 5.º;
c) Entender existirem ou poder criar condições de integração dos requerentes no respetivo mestrado.

5 — Em cada ano letivo, os estudantes podem inscrever-se em 60 ECTS de unidades curriculares do plano de estudos.
6 — Aos 60 ECTS estabelecidos no número anterior e até ao limite máximo de 75 ECTS, podem ser, excecionalmente, acrescentados:

a) Até 15 ECTS, desde que referentes a unidades curriculares a que o estudante tenha estado inscrito em anos anteriores;
b) Até 10 ECTS, desde que com a inscrição a estes ECTS reúna condições para concluir o ciclo de estudos nesse ano letivo;
c) Neste caso, o valor da propina devido é calculado nos termos previstos no Regulamento de propinas.

7 — A inscrição a unidades curriculares que integrem períodos de ensino clínico ou de práticas em contexto real que exijam a prestação de cuidados de enfermagem carece da prévia apresentação da cédula profissional de enfermeiro válida ou de declaração de dispensa de inscrição emitida pela Ordem dos Enfermeiros.
8 — Pela matrícula e inscrição é devida uma taxa, que inclui o valor do seguro escolar, no valor constante na tabela de emolumentos em vigor.
9 — Pela frequência, a tempo inteiro ou a tempo parcial, do segundo ciclo de estudos é devido o pagamento de uma propina, nos termos do Regulamento de propinas da ESEP e de valor a fixar por despacho do Presidente da ESEP, após aprovação do Conselho geral.
10 — Ao regime de matrícula e inscrições no segundo ciclo de estudos, em tudo quanto não esteja especialmente previsto no presente diploma, aplica-se, subsidiariamente e com as devidas adaptações, o Regulamento geral de matrícula, inscrição e conclusão dos cursos.

Artigo 13.º

Creditação

Os procedimentos a adotar para a creditação da formação e da experiência profissional regem-se pela legislação aplicável e pelo Regulamento de creditação em vigor na ESEP.

CAPÍTULO III

Estrutura, organização e funcionamento

Artigo 14.º

Estrutura, organização e duração

1 — O segundo ciclo de estudos conducente ao grau de mestre pode ter 90 ou 120 ECTS, com uma duração normal de três ou quatro semestres curriculares de trabalho dos estudantes, respetivamente, e integra:

a) Um curso de especialização, denominado curso de mestrado, a que corresponde um mínimo de 50 % do total de ECTS do ciclo de estudos;
b) Uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional objeto de relatório final, consoante os objetivos específicos visados, referidos no artigo 2.º, a que corresponde um mínimo de 30 ECTS.

2 — A conclusão de um curso de mestrado não inferior a 60 ECTS poderá dar origem à emissão de um Diploma de especialização na respetiva área, não conferente de grau académico, aprovado pelo CTC;

a) No diploma será adotada uma denominação que não se confunda com a do grau académico.

Artigo 15.º

Funcionamento dos cursos de mestrado dos segundos ciclos

1 — Os cursos de mestrado dos segundos ciclos funcionam, predominantemente, em horário pós-laboral, podendo algumas atividades, como as de ensino clínico ou estágio, decorrer em período diurno, noturno e fim de semana.
2 — Os estudantes poderão frequentar o curso em regime de tempo inteiro ou de tempo parcial, nos termos do regulamento próprio em vigor na ESEP:

a) A inscrição a tempo parcial está limitada a um máximo de 35 ECTS e um mínimo de 25 ECTS:

i) O limite mínimo pode ser inferior ao estabelecido, nos casos em que o estudante, com a conclusão das unidades curriculares a que se inscreve, reúna condições para poder concluir o curso, ou para se inscrever à dissertação/trabalho de projeto/estágio de natureza profissional;

b) A inscrição a tempo inteiro está limitada aos máximos previstos no Regulamento geral de matrícula, inscrição e conclusão dos cursos:

i) O estudante apenas poderá inscrever-se entre 36 e 59 ECTS nos casos em que, com a conclusão das UC's a que se inscreve, reúna condições para poder concluir o segundo ciclo de estudos, ou para se inscrever à dissertação/trabalho de projeto/estágio de natureza profissional;

c) Os estudantes que vejam creditadas unidades curriculares do curso poderão inscrever-se a outras unidades curriculares do mesmo curso, no respeito dos limites máximos previstos para a frequência a tempo inteiro ou a tempo parcial.

Artigo 16.º

Admissão à dissertação/trabalho de projeto/estágio de natureza profissional

1 — A dissertação/trabalho de projeto/estágio de natureza profissional compreende entre 30 a 60 ECTS e carece de uma inscrição, a realizar no início do ano letivo, em termos similares às unidades curriculares, estando o seu desenvolvimento pelo estudante condicionado à prévia admissão nos termos dos números seguintes.

2 — A dissertação/trabalho de projeto/estágio de natureza profissional será precedida de um pedido de admissão à respetiva preparação, a apresentar através de requerimento dirigido ao presidente do CTC, em modelo próprio da escola (Mod. 137) onde constem elementos como a identificação, o tema/título, o plano da dissertação/trabalho de projeto/estágio de natureza profissional e o parecer do coordenador do curso com proposta de orientador/coorientador:

a) O pedido referido no número anterior deverá ser formalizado até 30 de novembro do ano letivo em que o estudante se encontra inscrito na dissertação/trabalho de projeto/estágio de natureza profissional.

3 — A decisão sobre o pedido de admissão à preparação da dissertação/trabalho de projeto/estágio de natureza profissional será emitida nos 20 dias seguintes à sua apresentação:

a) O estudante e o orientador serão notificados da decisão do CTC até 30 de dezembro.

Artigo 17.º

Orientação da dissertação/trabalho de projeto/estágio de natureza profissional

1 — A orientação de dissertação/trabalho de projeto/estágio de natureza profissional é realizada por um professor da ESEP, detentor do grau de doutor ou do título de especialista.

2 — O orientador poderá ser coadjuvado por um coorientador, que poderá ser uma individualidade externa à ESEP, nacional ou estrangeira, reconhecido pelo CTC.

Artigo 18.º

Entrega e admissão à discussão da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio

1 — O estudante só pode requerer a discussão da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio depois de ter concluído, com aproveitamento, o curso de mestrado.

2 — O pedido de admissão à discussão da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio é dirigido ao Presidente do CTC e submetido *online*, no site da ESEP, até ao dia 15 de setembro do ano letivo a que o estudante está matriculado e inscrito.

3 — A submissão referida no número anterior deve ser instruída dos seguintes documentos em formato digital:

a) Pedido de admissão à discussão (Mod. 133);

b) Um exemplar da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio, com a indicação expressa de «documento provisório»;

c) Um exemplar do *curriculum vitae.*

4 — A dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio deve obedecer às regras de apresentação de trabalhos escritos definidas pela ESEP.

5 — A dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio, bem como as respetivas discussões públicas, realizam-se em Português:

a) Quando devidamente fundamentado e com parecer favorável do orientador e do coordenador do curso, os trabalhos referidos poderão ser apresentados e discutidos numa das línguas oficiais do Conselho Internacional de Enfermeiros: Inglês, Francês ou Espanhol.

6 — O CTC, no prazo de 30 dias seguidos após a apresentação do pedido de admissão à discussão referido no n.º 2, designa, nos termos do artigo 19.º, o júri da prova que irá apreciar e discutir a dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio.

7 — O júri a que se refere o número anterior emite parecer quanto à aceitação ou necessidade de reformulação da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio entregue, no prazo de 30 dias seguidos após a respetiva nomeação.

8 — Nas situações cujo parecer dê lugar à necessidade de reformulação da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio, o candidato, introduzidas as necessárias alterações, deve entregar uma nova versão provisória, em suporte digital, no prazo estabelecido pelo júri:

a) Este prazo deverá ser fixado de forma a permitir que a discussão se realize até 20 de dezembro.

9 — O incumprimento dos prazos fixados nos números 2 e 8 determina nova matrícula e inscrição no curso, com apresentação de um novo pedido de admissão à dissertação/trabalho de projeto/estágio de natureza profissional, nos termos do artigo 16.º

10 — A contagem dos prazos fixados nos números 2 e 8 pode ser suspensa, por um prazo máximo de 4 semanas, a requerimento do interessado, por decisão do Presidente, ouvido o CTC, quando devidamente fundamentado e comprovado, nos seguintes casos:

a) Estatuto especial de apoio a mães e pais estudantes, nos termos do Regulamento dos estatutos especiais da ESEP;

b) Doença grave e prolongada do estudante ou acidente grave, devidamente comprovados, quando a situação ocorra no decurso dos prazos referidos;

c) Por outras imposições legais.

Artigo 19.º

Composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — A constituição do júri que procederá à apreciação e discussão da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio é aprovada pelo CTC, sob proposta do coordenador do curso.

2 — O júri é constituído por três a cinco membros, nacionais ou estrangeiros, especialistas no domínio em que se insere a dissertação/trabalho de projeto/estágio de natureza profissional, detentores do grau de doutor ou do título de especialista, entre eles:

a) O coordenador do curso ou outro professor que o substitua indicado pelo CTC e que preside ao júri;

b) O orientador da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio.

3 — Sempre que possível, pelo menos um dos membros do júri deverá pertencer a outra instituição de ensino superior.

4 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções:

a) Em caso de empate, o presidente do júri tem voto de qualidade.

5 — Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

Artigo 20.º

Discussão da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio

1 — O ato público de discussão da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio terá de ocorrer até 30 dias após a entrega da versão definitiva, com prazo limite até ao dia 20 de dezembro.

2 — Na discussão, o estudante poderá iniciar a prova pela apresentação da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio, com uma duração não superior a trinta minutos.

3 — Na discussão subsequente, cuja duração não poderá exceder sessenta minutos, deve ser proporcionado ao estudante tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

4 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, compete ao presidente do júri estabelecer, no início da prova, a ordem e a duração concreta de cada uma das intervenções, bem como resolver quaisquer dúvidas, arbitrar eventuais conflitos, zelar para que todos os direitos sejam respeitados e garantir a dignidade do ato.

5 — Caso obtenha aprovação, o estudante tem 5 dias úteis a contar da data da discussão para entregar a versão final do documento da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio, em formato digital, à qual deve associar:

a) Declaração de autorização para depósito de documentos no repositório da ESEP (Mod. 150).

Artigo 21.º

Classificações finais

1 — A classificação final da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio corresponde à nota atribuída na respetiva defesa em ato público.

2 — A classificação só é publicada em pauta após a receção da versão final da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio.

3 — As classificações finais do curso de mestrado e do grau de mestre, respetivamente, são calculadas de acordo com a fórmula prevista no Regulamento geral de matrícula, inscrição e conclusão dos cursos da ESEP.

Artigo 22.º

Regime de frequência e avaliação

1 — A ausência do estudante às aulas teóricas, teórico-práticas, de orientação tutorial, práticas laboratoriais, seminários, estágio e ensino clínico não determinam a perda da inscrição à respetiva unidade curricular:

a) O disposto neste número não invalida que, para efeitos da avaliação da unidade curricular, seja considerada a presença, a participação e/ou a ausência do estudante nas respetivas atividades letivas.

2 — Os estudantes de segundo ciclo podem prestar provas em época de exame especial nas mesmas condições dos estudantes com estatuto de trabalhador-estudante.

3 — À frequência e à avaliação dos segundos ciclos de estudos da ESEP, em tudo quanto não esteja especialmente previsto no presente regulamento, aplica-se, subsidiariamente e com as devidas adaptações, o Regulamento geral de frequência e avaliação dos cursos da ESEP.

CAPÍTULO IV

Conclusão do segundo ciclo de estudos

Artigo 23.º

Condições de conclusão do ciclo de estudos

O grau de mestre é conferido aos estudantes que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e da aprovação no ato público de defesa da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, tenham concluído o número de créditos fixado para esse ciclo de estudos.

Artigo 24.º

Documentos de conclusão

1 — A conclusão de um curso de mestrado é titulada por:

a) Certidão do registo de conclusão de curso;
b) Diploma de especialização na área do segundo ciclo de estudos (quando aplicável nos termos do n.º 2 do artigo 14.º).

2 — A titularidade do grau de mestre é comprovada por uma certidão do registo de graus e diplomas e, também, para os estudantes que o requeiram, por uma carta de curso, subscritas pelo Presidente.
3 — Do grau de mestre e dos diplomas de especialização conferidos é lavrado registo subscrito pelo Presidente, no respetivo livro de termos.
4 — A emissão dos documentos referidos na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 é acompanhada da emissão de um suplemento ao diploma nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, com as alterações subsequentes:

a) O suplemento ao diploma tem natureza informativa, não substituiu o diploma nem faz prova da titularidade do grau ou diploma;
b) O suplemento ao diploma não pode ser emitido isoladamente, nem será cobrado qualquer valor pela sua emissão.

5 — Aos procedimentos de conclusão do curso e à emissão de documentos, em tudo quanto não esteja especialmente previsto no presente regulamento, aplica-se, subsidiariamente e com as devidas adaptações, o Regulamento geral de matrícula, inscrição e conclusão dos cursos da ESEP.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 25.º

Regime transitório

1 — As prorrogações do prazo de entrega da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio que se encontrem a decorrer à data da entrada em vigor do presente regulamento e que tenham como data limite o dia 31 de julho de 2019 poderão usufruir, sem quaisquer custos adicionais, do prazo de entrega previsto no n.º 2 do artigo 18.º
2 — Os estudantes que se encontrem, à data da entrada em vigor do presente regulamento, matriculados no segundo ciclo de estudos da ESEP e inscritos para a elaboração da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio poderão continuar a beneficiar do regime de prorrogação do prazo de entrega previsto no artigo 19.º da anterior versão do Regulamento do segundo ciclo de estudos da ESEP, excecionalmente, até ao final do ano letivo 2019/2020 (31 de julho).
3 — Sem prejuízo do disposto no presente regime transitório, os estudantes abrangidos pelos números anteriores deverão, para efeitos do pedido de admissão à discussão da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio, obedecer às regras previstas no presente regulamento.
4 — Excecionalmente, no ano letivo 2019/2020, admitir-se-á um acréscimo de 2 ECTS ao limite previsto na alínea *b*) do n.º 6 do artigo 12.º

Artigo 26.º

Casos omissos

As omissões ou as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento são resolvidas por despacho do Presidente da ESEP.

Artigo 27.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de julho de 2019. — O Presidente, *António Luís Rodrigues Faria de Carvalho*.

312487766

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 7812/2019

Sumário: Subdelegação de competências do diretor da FLUC nos diretores de departamento.

1 — Nos termos do disposto no Despacho n.º 5215/2019, de 27 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 551/2019, de 28 de junho, subdelego, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, no Diretor do Departamento de Línguas, Literaturas e Culturas, Doutor Manuel José de Freitas Portela, no Diretor do Departamento de História, Estudos Europeus, Arqueologia e Artes, Doutor João Paulo Cabral de Almeida Avelãs Nunes, no Diretor do Departamento de Geografia e Turismo, Doutor Lúcio José Sobral da Cunha e na Diretora do Departamento de Filosofia, Comunicação e Informação, Doutora Maria Manuel Lopes de Figueiredo Costa Marques Borges, as competências a seguir enumeradas, para serem exercidas na área do respetivo Departamento, no pleno respeito pelas regras legais vigentes e pelas normas e regulamentos internos da Universidade de Coimbra (UC) e da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra (FLUC) e com a garantia de estar assegurada a prévia cabimentação orçamental, nos casos com incidência financeira:

a) Autorizar as deslocações em serviço do pessoal docente e investigador afeto à área do Departamento, desde que não envolvam quaisquer encargos para a FLUC;

b) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de 5.000€, exceto quando a aquisição do serviço seja efetuada a pessoas singulares, relacionados com a gestão do respetivo Departamento, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, e praticar os atos a eles inerentes e demais legislação aplicável;

c) Autorizar visitas de estudo ao exterior, no âmbito dos cursos do respetivo Departamento, de estudantes da FLUC, desde que não envolvam encargos financeiros para a FLUC.

2 — Consideram-se ratificados os atos que, cabendo no âmbito da presente subdelegação, hajam sido praticados pelos ora subdelegados, desde 27 de maio de 2019.

3 — Por força do presente despacho considera-se revogado o Despacho n.º 12007/2018, de 13 de dezembro.

16 de julho de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor José Pedro Paiva*.

312490073

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Despacho n.º 7813/2019

Sumário: Designação de órgão de direção intermédia para a Divisão Académica.

Divisão Académica

Designação de órgão de direção intermédia

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (na última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro) e concluído o procedimento concursal de recrutamento e seleção para cargo de direção intermédia de 2.º grau, para Chefe de Divisão Académica da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (Aviso n.º 1300/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro), o Júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a designação do Mestre Bertolino José Raposo Campaniço, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo Júri, conclui-se que o candidato possui o perfil, a experiência profissional e os conhecimentos ajustados ao desenvolvimento das competências e à prossecução dos objetivos do serviço de direção e se encontra provido da adequada aptidão para o exercício do cargo.

Nestes termos e, atento o disposto nos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e nos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa publicados pelo Despacho n.º 15674-C/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 29 de novembro, designo para o cargo de Chefe de Divisão Académica da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o Mestre Bertolino José Raposo Campaniço, com produz efeitos a partir de dia 1 de junho de 2019.

Em anexo: Nota Curricular do Mestre Bertolino José Raposo Campaniço.

29 de maio de 2019. — O Diretor, *Professor Doutor Pedro Romano Martinez.*

Nota curricular

Dados pessoais: Bertolino José Raposo Campaniço;

Data de Nascimento: 10 de Outubro de 1975

Habilitações académicas: Licenciado em Sociologia — ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, 2000; Mestre em Metodologias e Tecnologias em e-Learning — Faculdade de Ciências/Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, 2013

Categoria profissional atual: Técnico Superior

Experiência profissional: desde outubro de 2018 Chefe da Divisão Académica da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em regime de substituição, desempenhando, como principais funções, (i) a coordenação de toda a equipa e (ii) a gestão da Plataforma Académica FénixEdu. Desde 13 abril de 2015 coordenador do Núcleo de Planeamento e de Gestão Académica da Divisão Académica da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, desempenhando as seguintes funções: Coordenação de equipa; Administração do Sistema Integrado de Gestão do Ensino Superior (SIGES) e da Plataforma FénixEdu; Apoiar a Direção no estabelecimento das orientações estratégicas para a área; Proceder ao levantamento, ao tratamento e à divulgação de informações e de dados estatísticos no âmbito académico; Apoiar e executar as ações e os processos relativos ao desenvolvimento curricular, tais como a criação de novos cursos, incluindo a sua acreditação e a sua avaliação; Apoiar e enquadrar os processos de distribuição de serviço docente e de planos de estudos; Preparar os horários letivos e elaborar os calendários de épocas de avaliação; Apre-

sentar os demais elementos necessários à preparação do ano letivo; Gerir a ocupação de salas da FDUL em articulação com o GAG; Manter atualizado o sítio da FDUL na Internet, recolhendo informação referente aos conteúdos académicos, produzindo e publicitando informações dirigidas aos estudantes e à comunidade; Editar, difundir e disponibilizar informações e manuais de auxílio, sensibilizando os utilizadores, para a utilização do portal académico; Recolher dados e elaborar indicadores e relatórios de análise, de forma a permitir o controlo e a avaliação do processo de gestão; Proceder às parametrizações do sistema informático, nomeadamente no que concerne a candidaturas, matrículas e inscrições em cursos, anos curriculares e letivos e provas académicas de avaliação; Gerir e organizar os processos relativos às candidaturas aos cursos de 1.º, 2.º e 3.º ciclos;

Desde fevereiro de 2013 (regime de mobilidade) — Técnico Superior (Academic Shared Services) na Nova School of Business and Economics (Faculdade de Economia UNL), desempenhando as seguintes funções: Administração do Sistema Integrado de Gestão do Ensino Superior (SIGES). Produção de estatísticas oficiais, e de apoio à decisão superior. Parametrização e gestão de propinas. Responsável pelo preenchimento e exportação do inquérito RAIDES (MCTES/GPEARI). Gestão de Horários. Planeamento e Desenho de Processos Administrativos. Inscrições online. Coordenação/elaboração do calendário académico.

Desde 2010 até janeiro de 2013 — Gestor de Projetos (Área Académica) nos Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, desempenhando as seguintes funções: Administrador das Bases de Dados Académicas das várias Unidades Orgânicas da UL. Coordenação e implementação de novos procedimentos e aplicações informáticas de gestão académica (e.g. candidaturas online). Coordenação e desenvolvimento de acções de formação. Produção de manuais de utilizador e vídeos tutoriais para funcionários, alunos, docentes e candidatos.

Desde 2007 até janeiro de 2013 — Técnico Superior (Área Académica) na Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, desempenhando as seguintes funções: Administração do Sistema Integrado de Gestão do Ensino Superior (SIGES) e da Plataforma de e-Learning. Coordenação de matrículas/inscrições. Produção de estatísticas oficiais, e de apoio à decisão superior. Emissão de certificados e diplomas. Planeamento e gestão de concursos e regimes especiais de ingresso. Parametrização e gestão de propinas. Responsável pelo preenchimento e exportação do inquérito RAIDES (MCTES/GPEARI).

Formação complementar: Gestão Académica (Ensino Superior e Politécnico) pelo Instituto Nacional de Administração, IP (INA) — 2009; Balanced Scorecard Inicial pelo Instituto Nacional de Administração, IP (INA) — 2009; Levantamento e Desenho de Processos Administrativos pelo Instituto Nacional de Administração, IP (INA) — 2008; Formação Pedagógica Inicial de Formadores (CAP n.º: EDF 471321/2008 DL) pela Geração de Futuro, L.da — 2008; Gestão Estratégica de Recursos Humanos aliada à Higiene e Segurança no Trabalho pela Trasesa — Consultores de Higiene Segurança e Saúde no Trabalho, L.da — 2008.

Conferências e seminários: Apresentação do artigo "O e-Learning no Ensino Superior — As práticas e as atitudes dos Docentes da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa" na VII Conferência Internacional de TIC na Educação, Universidade do Minho, maio de 2011; Apresentação do artigo "Adoção de uma Plataforma de e-Learning no Ensino Superior — O Fator Institucional" na Conferência Uso das Tecnologias da Comunicação no Ensino Superior português, Universidade de Aveiro, fevereiro de 2014.

312486907

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extrato) n.º 13769/2019

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do professor auxiliar do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, Carlos Pedro dos Santos Gonçalves.

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º conjugada com o n.º 1 do artigo 304.º ambos da Lei n.º 35/2014, de 20/6, torna-se público que o Doutor Carlos Pedro dos Santos Gonçalves, Professor Auxiliar do mapa de pessoal do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, cessa, por iniciativa própria, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em período experimental, por motivo de denúncia do Contrato de Trabalho em Funções Públicas em regime de dedicação exclusiva, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, produzindo efeitos a 01 de setembro de 2019.

18 de julho de 2019. — O Diretor Executivo, *Jorge Piteira Martins*.

312484299

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Regulamento n.º 692/2019

Sumário: Regulamento das Condições de Ingresso dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais da Universidade da Madeira.

Regulamento das Condições de Ingresso dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais

Preâmbulo

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 65/1018, de 16 de agosto, tornou-se necessário proceder à atualização do Regulamento das Condições de Ingresso dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais da Universidade da Madeira.

A adoção do presente Regulamento reveste caráter de especial urgência, tendo em conta a necessidade imperiosa de estabelecer regras claras e objetivas relativamente ao acesso e ingresso no ciclo de estudos conducente ao diploma de técnico superior profissional e ainda aos critérios de seleção e seriação dos candidatos aos cursos técnicos superiores profissionais organizados pela Universidade da Madeira, o que se mostra incompatível com a sua prévia divulgação e discussão por 30 dias, pelo que, nos termos do disposto no artigo 110.º n.º 3 do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, dispensa-se tais formalidades.

Assim, face à necessidade de proceder à alteração do atual Regulamento das Condições de Ingresso dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais da Universidade da Madeira, ouvido o Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologias e Gestão, em 3 de julho de 2019 e ao abrigo da alínea *q*) do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 14/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 9 de julho, o Reitor da Universidade da Madeira aprova as alterações ao referido Regulamento, que abaixo se republica com a sua integral redação:

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

O presente Regulamento, nos termos dos artigos 40.º-E, Acesso ao ciclo de estudos conducente ao diploma de técnico superior profissional, e 40.º-F, Ingresso no ciclo de estudos conducente ao diploma de técnico superior profissional, do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 21 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, estabelece os critérios de seleção e seriação dos candidatos aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais, organizados pela Universidade da Madeira (UMa).

Artigo 2.º

Candidatura

1 — A candidatura a um Curso Técnico Superior Profissional deve ser formalizada de acordo com as informações e prazos constantes do edital de abertura de concurso.

2 — A candidatura realiza-se online, através do endereço https://candidaturas.uma.pt.

3 — A candidatura deverá ser instruída com os seguintes documentos:

a) Ficha de candidatura, devidamente preenchida;

b) Certificado(s) de habilitações académicas (com indicação da média final, disciplinas realizadas e respetivas classificações).

Artigo 3.º

Indeferimento liminar

São liminarmente indeferidos os pedidos dos estudantes que, reunindo as condições necessárias à candidatura se encontrem numa das seguintes condições:

1 — Pedidos realizados fora dos prazos indicados no edital;
2 — Pedidos não acompanhados da documentação necessária à completa instrução do processo.

Artigo 4.º

Exclusão da candidatura

1 — Os requerentes que prestem falsas declarações são excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, não podendo matricular-se e/ou inscrever-se nesse ano letivo em qualquer curso da UMa.
2 — A decisão relativa à exclusão do processo de candidatura é da competência do Reitor.

Artigo 5.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar-se ao acesso aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;
b) Os que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas para o curso em causa, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.^{os} 113/2014, de 16 de julho e 63/2016, de 13 de setembro.

2 — Podem igualmente candidatar-se ao acesso aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais os titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior.
3 — Os estudantes que concluam os cursos de formação profissional de nível secundário ou equivalente nas escolas e noutras entidades em rede com uma instituição que ministre ensino politécnico têm prioridade na ocupação de até 50 % das vagas que sejam fixadas nos cursos técnicos superiores profissionais por esta ministrados e para os quais reúnam as condições de ingresso.

Artigo 6.º

Condições de ingresso

1 — As condições de ingresso em cada Curso Técnico Superior Profissional são fixadas pela Universidade da Madeira, em função da área de estudos em que aquele se integra.
2 — As provas de avaliação a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º, avaliam igualmente as condições de ingresso.
3 — A avaliação das condições a que se refere o n.º 1 tem como referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário nas áreas relevantes para cada curso.
4 — Todos os documentos relacionados com a verificação da satisfação das condições de ingresso, incluindo eventuais provas escritas efetuadas pelo estudante, integram o seu processo individual.

Artigo 7.º

Seleção e seriação dos candidatos

Os candidatos aos CTeSP são seriados de acordo com a seguinte ordem de critérios:

1 — Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente em áreas relevantes para o CTeSP, tendo em consideração a nota final do curso.

2 — Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente em áreas relevantes para o CTeSP, tendo em consideração a nota final do curso, seguida do maior número de disciplinas realizadas nas áreas relevantes para o CTeSP a que se candidata.

3 — Titulares de um diploma de especialização tecnológica que pretendam a sua requalificação profissional, tendo em consideração a nota final do curso.

4 — Titulares de um diploma de técnico superior profissional que pretendam a sua requalificação profissional, tendo em consideração a nota final do curso.

5 — Titulares de um grau de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional, tendo em consideração a nota final do curso.

6 — Os titulares de provas de maiores de 23 anos, válidas para o ano em que se candidatam, são seriados entre si, ocupando o número de vagas criadas especificamente para este concurso. Estas vagas são indicadas no edital de abertura de candidaturas e não podem ultrapassar os 20 % das vagas abertas para o par instituição/curso técnico superior profissional no concurso institucional.

7 — As vagas ocupadas por este concurso são descontadas às vagas colocadas em concurso pela UMa, em cada curso.

A seriação dos candidatos, às vagas para maiores de 23 anos, é feita pela ordem decrescente das classificações finais e desempatam, quando necessário pela aplicação dos seguintes critérios:

a) Ano em que foi obtida a aprovação no exame, sendo dada prioridade àqueles que a tenham obtido em ano mais recuado;

b) Em caso de empate, comparam-se as classificações parciais das componentes de avaliação, seguindo a ordem:

i) A classificação da Prova de Avaliação de Conhecimentos e Competências;
ii) A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
iii) A avaliação obtida pelo candidato na entrevista;

c) Caso, após a aplicação do critério estabelecido na alínea anterior, persista o empate, é dada prioridade ao candidato mais novo.

8 — Aplica-se a reserva de vagas, no número e nos casos previstos por lei, sendo, quando necessário, aplicado a seriação prevista no número anterior.

Artigo 8.º

Decisão

1 — A decisão sobre a candidatura ao CTeSP é da competência do júri nomeado pelo Reitor sob proposta do Diretor de Curso e deve incluir, no mínimo, dois professores das áreas disciplinares do curso.

2 — As decisões proferidas pelo júri na seleção e seriação dos candidatos são fundamentadas por suportes materiais.

3 — A divulgação das decisões sobre os requerimentos é feita por afixação junto da Unidade dos Assuntos Académicos (UAA) e através da página da internet da UMa, www.uma.pt.

Artigo 9.º

Colocação

1 — Em cada concurso, a colocação dos candidatos a cada curso nas vagas fixadas é feita pela ordem decrescente da lista ordenada resultante da aplicação dos critérios de seriação respetivos.

2 — O resultado final da seriação dos candidatos exprime-se através de uma das seguintes situações:

a) Colocado;
b) Não colocado;
c) Excluído.

3 — A colocação é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano letivo em que é requerida.

Artigo 10.º

Desempate

Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate resultante da aplicação dos critérios de seriação disputem a última vaga ou o último conjunto de vagas de um CTeSP, cabe ao júri de seriação decidir quanto ao desempate, podendo, se o considerar conveniente, propor ao Reitor a admissão de todos os candidatos nessa situação, mesmo que para tal seja necessário criar vagas adicionais.

Artigo 11.º

Reclamação

1 — Da decisão prevista no n.º 1 do artigo 6.º, podem os interessados apresentar reclamação devidamente fundamentada no prazo indicado no edital.

2 — As reclamações são entregues no balcão de atendimento da UAA da UMa.

3 — As decisões sobre as reclamações cabem ao júri de seleção e seriação e são proferidas no prazo indicado no edital.

Artigo 12.º

Erro dos serviços

1 — Quando, por erro imputável direta ou indiretamente aos serviços, não tenha havido colocação, ou tenha havido erro na colocação do candidato, este é novamente seriado e ordenado na lista, sendo criada uma vaga adicional, se necessário.

2 — A retificação pode ser acionada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou por iniciativa da UMa.

3 — A retificação pode revestir a forma de colocação, alteração da colocação, passagem à situação de não colocado ou passagem à situação de excluído, e deve ser fundamentada.

4 — As alterações realizadas nos termos deste artigo são notificadas ao candidato através de carta registada com aviso de receção, com a respetiva fundamentação.

5 — A retificação abrange apenas o candidato em que o erro foi detetado, não tendo qualquer efeito em relação aos restantes candidatos.

Artigo 13.º

Matrícula e inscrição

1 — Os requerentes colocados devem proceder à inscrição na UMa no prazo fixado no edital.

2 — Sempre que o candidato não proceda à matrícula e inscrição no prazo fixado, a UMa notifica por via postal o candidato seguinte da lista ordenada.

3 — Nenhum estudante pode a qualquer título, frequentar ou ser avaliado em unidades curriculares do curso sem se encontrar regularmente matriculado e inscrito.

Artigo 14.º

Casos omissos e dúvidas

Os casos omissos e duvidosos são resolvidos pelo Reitor, ouvido o órgão competente, e de harmonia com as disposições legais aplicáveis e os princípios gerais que enformam este regulamento.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua homologação pelo Reitor e devida publicitação na 2.ª série do *Diário da República.*

19 de julho de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

312485854

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Escola Nacional de Saúde Pública

Despacho n.º 7814/2019

Sumário: Autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da Doutora Carla do Rosário Delgado Nunes de Serpa, na categoria de professora catedrática.

Por despacho de 16 de julho de 2019, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi autorizada a celebração do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, e em regime de *tenure*, da Doutora Carla do Rosário Delgado Nunes de Serpa, na categoria de Professora Catedrática, na área disciplinar de Estatística, do mapa de pessoal da Escola Nacional de Saúde Pública, na sequência de procedimento concursal, com efeitos ao despacho reitoral, sendo remunerada pelo 1.º escalão, índice 285, constante do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, na redação atualmente em vigor. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

29 de julho de 2019. — O Diretor, *João António Pereira*.

312484825

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Escola Nacional de Saúde Pública

Despacho n.º 7815/2019

Sumário: Autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Doutor Florentino Manuel dos Santos Serranheira, na categoria de professor associado.

Por despacho de 17 de julho de 2019, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi autorizada a celebração do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, e em regime de *tenure*, do Doutor Florentino Manuel dos Santos Serranheira na categoria de Professor Associado com agregação, na área disciplinar de Saúde Ocupacional, do mapa de pessoal da Escola Nacional de Saúde Pública, na sequência de procedimento concursal, com efeitos ao despacho reitoral, sendo remunerado pelo 1.º escalão, índice 245, constante do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, na redação atualmente em vigor. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos)

30 de julho de 2019. — O Diretor, *Professor Doutor João António Pereira.*

312487393

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Escola Nacional de Saúde Pública

Despacho n.º 7816/2019

Sumário: Nomeação da Doutora Sílvia da Silva Lopes, no cargo de presidente do Conselho Pedagógico da Escola Nacional de Saúde Pública — UNL.

Por despacho de 14 de fevereiro de 2019, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi a Doutora Sílvia da Silva Lopes, Professora Auxiliar da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa nomeada, precedido de eleição, no cargo de Presidente do Conselho Pedagógico da mesma Escola, pelo período de dois anos, a partir de 01 de março de 2019 (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

30 de julho de 2019. — O Diretor, *Professor Doutor João António Pereira.*

312487636

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Declaração de Retificação n.º 693/2019

Sumário: Retificação da Declaração de Retificação n.º 603/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 26 de julho de 2019.

Por ter sido publicada com inexatidão a Declaração de Retificação n.º 603/2019, referente ao procedimento de recrutamento de um posto de trabalho de Investigador Auxiliar na área científica de Ciências da Engenharia e Tecnologias, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 26 de julho de 2019, a p. 91, retifica-se que onde se lê «Doutor Paulo Jorge Matos Fernandes Mateus Ferreira, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa» deve ler-se «Doutor Paulo Jorge Matos Fernandes Martins Ferreira, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa».

29 de julho de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Virgílio Cruz Machado.*

312484411

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Regulamento n.º 693/2019

Sumário: Alteração ao Regulamento de Propinas da Universidade do Porto.

A Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior, aprovada pela Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e pela Lei n.º 68/2017, de 9 de agosto, estabelece que os estudantes devem comparticipar nos custos da sua formação através do pagamento às instituições onde estão matriculados de uma taxa de frequência, designada por propina.

O valor da propina é fixado anualmente pelo Conselho Geral da Universidade do Porto, ao abrigo dos artigos 16.º da Lei de Financiamento do Ensino Superior, alínea *g*) do n.º 2 do artigo 82.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES), bem como da alínea *k*) do n.º 2 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade do Porto, aprovados por Despacho Normativo n.º 8/2015, em DR, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

De acordo com os artigos 92.º, n.º 2 do RJIES e 38.º, n.º 2 dos Estatutos da Universidade do Porto, cabem ao Reitor todas as competências que por lei ou pelos estatutos não sejam atribuídas a outros órgãos da instituição e a outras entidades da Universidade.

O presente regulamento foi objeto de análise e discussão em sede de reunião de Conselho de Diretores e comunicado ao Conselho Coordenador da Melhoria do Ensino-Aprendizagem da U.Porto, tendo igualmente sido cumpridos os procedimentos previstos no CPA.

Assim,

De acordo com o artigo 92.º, n.º 2 do RJIES em conjugação com o artigo 38.º, n.º 2 dos Estatutos da Universidade do Porto, são as aprovadas as alterações ao Regulamento de Propinas da Universidade do Porto, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Objeto e Norma Revogatória

O presente Regulamento procede às alterações e à revogação da versão anterior do Regulamento de Propinas da UPorto, aprovado por Despacho n.º 11361/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 247, de 27 de dezembro de 2017.

Artigo 2.º

Regime transitório

1 — Até à entrada em vigor da Lei n.º 42/2019, de 21 de junho, as consequências do incumprimento do pagamento de propinas são as estabelecidas na redação atual do artigo 29.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, nomeadamente:

a) A nulidade de todos os atos curriculares praticados no ano letivo a que o incumprimento da obrigação se reporta;

b) A suspensão da matrícula e da inscrição anual, com a privação do direito de acesso aos apoios sociais até à regularização dos débitos, acrescidos dos respetivos juros, no mesmo ano letivo em que ocorreu o incumprimento da obrigação.

2 — Aos estudantes de terceiros ciclos de estudos da Universidade do Porto que, no ano letivo 2018/2019, tenham estado inscritos nos respetivos terceiros ciclos de estudos, sem anulação da inscrição, ao abrigo do previsto no ponto 2 ou 4 do Anexo do Regulamento de Propinas da

Universidade do Porto, aprovado por Despacho n.º 11361/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 247, de 27 de dezembro de 2017, mantém-se aplicável a redução de propina prevista nos referidos pontos do Anexo.

3 — O disposto no número anterior aplica-se até ao termo da duração normal do respetivo ciclo de estudos e não abrange os bolseiros da FCT.

Artigo 3.º

Publicação

É publicado em anexo ao presente Despacho o Regulamento de Propinas da Universidade do Porto.

Artigo 4.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República* e produz efeitos a partir do ano letivo 2019/2020.

Regulamento de Propinas da Universidade do Porto

Preâmbulo

A formação ministrada pela Universidade do Porto, no âmbito das suas atribuições legais, integra ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado, de mestre e de doutor, bem como programas de estudo não conferentes de grau, nomeadamente cursos de formação contínua, cursos de especialização e cursos de estudos avançados.

O serviço de ensino prestado pela Universidade do Porto, disponibilizado pela inscrição que é realizada pelos estudantes nos ciclos de estudo ou cursos nela ministrados, abrange a frequência das aulas e outras atividades letivas desenvolvidas no âmbito das respetivas unidades curriculares, o acompanhamento por parte dos docentes responsáveis por essas unidades curriculares, a avaliação de conhecimentos sobre as matérias objeto das unidades curriculares, bem como as competências a eles associados, bem como a utilização das bibliotecas, os centros de informática, laboratórios e outras estruturas de apoio ao ensino existentes na Universidade do Porto, respeitando os respetivos regulamentos de utilização e horários.

Atendendo às alterações e medidas legislativas ocorridas nos últimos tempos, e sendo necessário estabelecer regras em matéria de propinas, que permitam determinar e acautelar direitos e deveres dos estudantes, bem com conferir coerência, clareza, segurança e facilidade de aplicação do quadro legal e regulamentar na Universidade do Porto, aprova-se o Regulamento de Propinas da Universidade do Porto, que se rege pelos artigos seguintes:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras em matéria de propinas respeitantes aos ciclos de estudos e cursos da U.Porto.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se a todos os estudantes da U.Porto sujeitos ao pagamento de uma taxa de frequência designada por *propina*.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeito de aplicação do presente regulamento, considera-se:

a) Desistência de frequência — Possibilidade conferida ao estudante de, após a inscrição, interromper a frequência do ciclo de estudos no decurso do ano letivo, mantendo-se válida a inscrição efetuada nesse ano, mas cessando os efeitos a partir dessa data.

b) Estudante a tempo parcial — Estudante que se inscreve ao abrigo do Regulamento do Estudante a Tempo Parcial da UPorto.

c) Estudante em mobilidade — Estudante matriculado e inscrito num estabelecimento de ensino superior e num ciclo de estudos, que realiza parte do mesmo noutro estabelecimento de ensino superior, ao abrigo de um acordo de mobilidade.

d) Estudante extraordinário — Estudante que, não estando matriculado num estabelecimento de ensino superior e num ciclo de estudos, se inscreve em unidades curriculares singulares de um curso ou ciclo de estudos da Universidade do Porto.

e) Estudante internacional — Estudante que não tem a nacionalidade portuguesa e que satisfaz as condições definidas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, na sua atual versão.

f) Inscrição — Ato que faculta ao estudante, depois de matriculado, a frequência de determinadas unidades curriculares de um curso ou ciclo de estudos.

g) Matrícula — Ato formal pelo qual o estudante ingressa (ou reingressa após interrupção ou prescrição) num ciclo de estudos da Universidade.

h) Propina — Taxa de frequência devida pelos estudantes a título de comparticipação nos custos de ensino.

i) Trabalhador-estudante — Estudante a quem foi concedido o respetivo Estatuto, conforme previsto no Estatuto de Trabalhador-Estudante da UPorto.

Artigo 4.º

Modalidades de pagamento das propinas

1 — A propina de cada ano letivo pode ser paga:

a) De uma só vez, no ato de matrícula/inscrição.

b) Em dez prestações mensais, sendo a primeira devida no ato da matrícula/inscrição e as restantes, nos meses subsequentes ao início do ano letivo até ao último dia de cada mês, de acordo com o calendário letivo do ciclo de estudos.

2 — Excetua-se do disposto no número anterior:

a) Estudantes que, comprovando inequivocamente as suas efetivas carências económico-financeiras, sejam autorizados pelo diretor da unidade orgânica sede do ciclo de estudos a cumprir um plano de pagamentos distinto destes;

b) Estudantes a frequentar o ciclo de estudos ao abrigo de acordos de cooperação, caso em que a propina será paga em conformidade com o que for estabelecido no respetivo acordo.

Artigo 5.º

Pagamento fora de prazo

Os estudantes que não pagarem a propina nos prazos estabelecidos terão de pagar a importância em dívida acrescida, se aplicável, de juros legais.

CAPÍTULO II

Primeiros, ciclos de estudos integrados de mestrado e segundos ciclos de estudos

Artigo 6.º

Fixação do valor da propina

1 — Os valores da propina dos ciclos de estudos de formação inicial, nomeadamente os primeiros ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e os de estudos integrados conducentes ao grau de mestre, bem como dos segundos ciclos de estudos, são aprovados anualmente pelo conselho geral, sob proposta do reitor.

2 — O valor da propina dos segundos ciclos de estudo, conducentes ao grau de mestre, que, conjugados com um primeiro ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado, sejam indispensáveis para o acesso ao exercício de uma atividade profissional, é igual ao valor indicado no n.º 1, podendo este valor ser aplicado pelos diretores das unidades orgânicas a qualquer outro segundo ciclo de estudos da responsabilidade dessas unidades orgânicas.

3 — Mediante delegação do conselho geral, o reitor poderá autorizar:

a) Aumentos dos valores de propinas relativamente aos definidos para os segundos ciclos de estudos, sob proposta devidamente fundamentada, nomeadamente no plano financeiro, do diretor da unidade orgânica interessada, até ao limite de 100 % do valor fixado;

b) Reduções dos valores de propinas nos ciclos de estudos em conjunto com outras instituições de ensino superior.

Artigo 7.º

Consequências do não pagamento

1 — Nos termos da Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior, o incumprimento do pagamento da propina tem como única consequência o não reconhecimento dos atos académicos realizados no período a que a obrigação se reporta.

2 — Considera-se haver incumprimento do pagamento das propinas quando não for feito o seu pagamento no ato de matrícula/inscrição, ou não for cumprido o prazo para entrega de qualquer das prestações, ou não for cumprido o plano de pagamentos ou o acordo, nos termos do artigo 4.º, n.º 2.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 1, não é permitida a inscrição em exame de melhoria de classificação às unidades curriculares em que os estudantes estão inscritos no período do incumprimento do pagamento da propina.

4 — Os eventuais registos de resultados académicos no sistema de informação relativos ao período do incumprimento não são reconhecidos aos estudantes em incumprimento do pagamento da propina, até à regularização da dívida referente a esse ano letivo.

5 — A emissão de qualquer certificação relativa à formação do estudante inscrito num determinado ciclo de estudos no período em que se verifica o incumprimento do pagamento de propinas só será efetuada depois do pagamento das prestações vencidas.

6 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a emissão de certidão de conclusão de ciclo de estudos ou de curso não conferente de grau só será efetuada depois do pagamento da propina correspondente à totalidade da formação.

7 — A inscrição de estudante com propinas em dívida num novo ano escolar implica, necessariamente e por força do não reconhecimento referido no n.º 1, uma nova inscrição nas unidades curriculares em que esteve inscrito no período de incumprimento.

8 — A norma prevista no número anterior é igualmente aplicável aos estudantes que realizaram mobilidade no ano letivo a que se reporta o incumprimento do pagamento de propinas.

Artigo 8.º

Anulação da inscrição e desistência de frequência do ciclo de estudos

1 — A inscrição pode ser anulada unilateralmente pela U.Porto, nos termos gerais de direito, e ainda na situação de não abertura do ciclo de estudos.

2 — Nos casos de recolocação no âmbito do concurso nacional de acesso para um mesmo ano letivo, a anulação da inscrição realiza-se nos termos consagrados na legislação aplicável.

3 — O estudante pode solicitar a desistência de frequência do ciclo de estudos, através de requerimento dirigido ao diretor da unidade orgânica, sendo que:

a) Caso o pedido seja apresentado até ao fim do primeiro semestre de cada ano letivo, é devido o pagamento de todas as prestações vencidas, bem como a do mês em curso, à data do pedido.

b) Caso o pedido seja apresentado após o fim do primeiro semestre é devida a totalidade da propina.

4 — Os estudantes que no ato de inscrição requeiram ou tenham requerido creditação de formação anterior podem solicitar a desistência de frequência do ciclo de estudos, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão sobre o requerimento de creditação efetuado.

5 — Os estudantes internacionais que, sendo obrigados à obtenção do visto de residência para efeitos de estudos, vejam o seu pedido indeferido podem solicitar a desistência de frequência do ciclo de estudos no prazo de 10 dias a contar da notificação do indeferimento do pedido de visto.

6 — Nas situações referidas nos números 4 e 5 do presente artigo é devido apenas o pagamento da primeira prestação de propinas, exceto se os estudantes tiverem obtido aproveitamento em unidades curriculares e pretendam a respetiva certificação, caso em que se aplica o disposto no n.º 3.

Artigo 9.º

Mudança de par instituição/curso

1 — Os estudantes que tenham tido uma matrícula e inscrição válidas na U.Porto e tenham requerido a mudança de par instituição/curso nesse ano podem, sendo tal requerimento indeferido, proceder à inscrição no ciclo de estudos em que estiveram inscritos no ano letivo anterior, no prazo de sete dias úteis sobre a publicação da decisão.

2 — No caso de os estudantes da U.Porto terem efetuado já a sua inscrição:

a) Caso a mudança de par instituição/curso ocorra para outra instituição de ensino superior pública, antes ao termo da terceira fase do concurso nacional de acesso, poderão, dentro do mesmo prazo referido no n.º 1 do presente artigo, solicitar a revogação do ato de inscrição, com efeitos retroativos e com devolução das prestações de propinas que eventualmente tenham sido pagas;

b) Poderão requerer junto da unidade orgânica da UPorto de destino que as prestações já pagas sejam contabilizadas na propina do ciclo de estudos em que o estudante foi colocado, devendo, neste caso e para esse efeito, solicitar a desistência de frequência do ciclo de estudos na unidade orgânica de origem, dentro do prazo referido no n.º 1.

3 — Em caso de incumprimento dos prazos estabelecidos no número anterior, aplica-se o regime previsto no presente regulamento para a desistência de frequência do ciclo de estudos, perdendo a possibilidade de requerer junto da unidade orgânica de destino da UPorto que as prestações já pagas sejam contabilizadas na propina do ciclo de estudos em que o estudante foi colocado.

4 — Aos estudantes que ingressem, por mudança de par instituição/curso de outra instituição de ensino superior, para um ciclo de estudos da Universidade do Porto no segundo semestre do ano letivo, aplica-se nesse ano o valor de propina definido para o estudante em regime de tempo parcial, nos termos aprovados pelo Conselho Geral.

Artigo 10.°

Estudantes bolseiros de Ação Social

1 — Os estudantes que se matriculem pela primeira vez e que se candidatem a bolsa de estudo destinada a estudantes do Ensino Superior (ou seja, através dos SASUP) deverão entregar, devidamente preenchido, o comprovativo da candidatura ou a declaração de compromisso de honra em como se candidatam a esse benefício, assinada de acordo com o bilhete de identidade/cartão de cidadão.

2 — Os estudantes que foram bolseiros dos SASUP em anos anteriores e se candidatam a bolsa de estudos no ano letivo em que se inscrevem poderão ter de fazer prova desse ato, caso tal ainda não conste do sistema de informação.

3 — Caso o estudante tenha apresentado a declaração a que se refere o n.º 1, deve, no prazo de 30 dias úteis a contar da data de inscrição, comprovar a sua candidatura a bolsa de estudos mediante o respetivo recibo de receção de candidatura.

4 — Nos casos em que, tendo subscrito a declaração sob compromisso de honra, o estudante não comprove a candidatura a bolsa de estudos, fica obrigado ao pagamento da propina na totalidade, nos 30 dias úteis subsequentes ao termo do prazo referido no número anterior.

5 — Os estudantes cujo pedido de bolsa seja indeferido e pretendam manter a inscrição deverão efetuar o pagamento das prestações em falta no prazo de trinta dias úteis subsequentes à publicitação do despacho definitivo de indeferimento dos SASUP.

6 — Os estudantes cujo pedido de bolsa seja indeferido, e não pretendam manter a inscrição, poderão requerer a desistência da frequência do ciclo de estudos no prazo de dez dias úteis após publicitação do despacho definitivo de indeferimento, sem obrigação de pagamento da propina referente a esse ano letivo e sem qualquer certificação.

7 — Os estudantes bolseiros procederão ao pagamento das prestações devidas à data do pagamento da bolsa de estudos, no prazo de vinte dias úteis subsequentes ao pagamento da bolsa, não sendo aplicadas, relativamente a essas prestações, as consequências do não pagamento das propinas nos prazos estabelecidos.

8 — Caso o estudante não pague ou não chegue a acordo sobre um plano de pagamento dentro do prazo estabelecido no número anterior, aplicam-se as regras previstas no artigo 7.º do presente regulamento.

CAPÍTULO III

Terceiros ciclos de estudos

Artigo 11.º

Da propina

1 — Os valores de referência das propinas dos terceiros ciclos de estudos, conducentes ao grau de doutor, são aprovados anualmente pelo conselho geral, sob proposta do reitor, nos termos legais.

2 — Mediante delegação do conselho geral, o reitor poderá autorizar:

a) Aumentos dos valores de propinas relativamente aos definidos nos termos do n.º 1, sob proposta devidamente fundamentada, nomeadamente no plano financeiro, do diretor da unidade orgânica interessada, até ao limite de 100 % do valor fixado;

b) Reduções dos valores de propinas nos ciclos de estudos em conjunto com outras instituições de ensino superior.

3 — São devidas integralmente as propinas correspondentes ao ano letivo em que a tese de doutoramento é entregue, nomeadamente todas as prestações vencidas ou vincendas.

4 — Excetuam-se do número anterior os casos em que o estudante entregue a tese nos primeiros noventa dias úteis a contar do início do respetivo ano letivo desde que, tendo uma matrícula/

inscrição válidas no ano letivo anterior, tenha efetuado as inscrições e os pagamentos de propinas correspondentes à duração normal do ciclo de estudos, a tempo integral ou a tempo parcial.

5 — Após o pagamento das propinas referidas no n.º 3, e independentemente da data em que ocorrer a defesa da tese, não serão devidas quaisquer outras importâncias a título de propinas.

6 — Durante o período de suspensão dos prazos para entrega da tese, nos termos do Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos de Estudos da UPorto, são igualmente suspensos os prazos de pagamento das prestações de propina que fossem devidas nesse período, sem prejuízo do cumprimento das inscrições e propinas correspondentes à duração do ciclo de estudos.

Artigo 12.º

Redução ou Isenção do valor da propina

1 — Sem prejuízo das situações de isenção legalmente previstas, os estudantes têm direito a requerer uma redução no valor da propina, a decidir pelo Reitor, nas seguintes situações:

a) Os docentes de Universidades Públicas ou de outras Instituições Públicas de Ensino Superior dos PALOP e Timor Leste terão uma redução de cinquenta por cento;

b) Os docentes, investigadores ou outros funcionários de instituições que tenham convénio, com cláusulas e efetividade de reciprocidade com a Universidade do Porto, para apoio a formação pós-graduada, terão a redução prevista no convénio, não podendo esta redução, em caso algum, ter efeito retroativo;

c) Os bolseiros da Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) terão uma redução correspondente à diferença entre o valor aprovado para o ciclo de estudos e o valor do subsídio atribuído à Universidade do Porto pela FCT;

d) Os estudantes de doutoramento que estejam autorizados a realizar investigação fora do território nacional em instituições estrangeiras terão uma redução de 70 % no período correspondente, excetuando-se os casos previstos no artigo 16.º, em que se aplica o que estiver definido no respetivo acordo.

2 — As reduções previstas no número anterior não são cumuláveis entre si.

3 — Das reduções previstas nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 1, não pode resultar um valor de propina inferior ao valor mínimo de referência aprovado pelo Conselho Geral.

4 — O pedido de redução referido no n.º 1 do presente artigo é dirigido ao Reitor e é apresentado no ato de matrícula ou inscrição, a renovar anualmente, acompanhado de documento oficial que comprove a situação que justifica o pedido e de parecer favorável do diretor da unidade orgânica.

Artigo 13.º

Estudantes Bolseiros da Fundação para a Ciência e Tecnologia

1 — Os estudantes de doutoramento que se tenham candidatado a bolsa da FCT devem entregar, no ato de inscrição, comprovativo dessa candidatura, ficando a forma de pagamento da propina dependente do resultado da candidatura.

2 — Os estudantes de doutoramento que se tenham candidatado a bolsa da FCT e a não tenham obtido, mas pretendam manter-se matriculados e inscritos num programa doutoral, deverão pagar num prazo não superior a quinze dias úteis sobre a data de comunicação da decisão final da FCT após audiência de interessados, os valores da propina correspondentes à inscrição realizada, numa das modalidades previstas no artigo 4.º

3 — Independentemente do ano letivo em que se encontra inscrito, se a decisão da FCT for negativa e o estudante pretender desistir da frequência em consequência dessa decisão, deve formular pedido de desistência num prazo não superior a quinze dias úteis sobre a data de comunicação da decisão final, por parte da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, perdendo, assim, direito a qualquer certificação da formação eventualmente realizada.

4 — Em caso de deferimento da bolsa, os valores transferidos pela FCT serão primeiramente alocados às prestações já vencidas do ano letivo em que o estudante requereu e apresentou o comprovativo de candidatura à bolsa da FCT.

Artigo 14. °

Anulação da inscrição e desistência de frequência de ciclo de estudos

Sem prejuízo do disposto n o n.º 3 do artigo anterior, são aplicáveis aos estudantes de terceiros ciclos de estudos as regras definidas para a anulação da inscrição e desistência de frequência de ciclo de estudos previstas no artigo 8.º do presente regulamento, à exceção do n.º 2.

CAPÍTULO IV

Cursos não conferentes de grau

Artigo 15.º

Valor das propinas

1 — O valor da propina dos cursos não conferentes de grau poderá ser aprovado anualmente pelos diretores das unidades orgânicas, nos termos das deliberações do Conselho Geral em matéria de propinas.

2 — As modalidades e prazos de pagamento da propina são definidos pelos diretores das unidades orgânicas, devendo ser publicitados, juntamente com o valor de propina definido, aquando do anúncio das candidaturas e condições de acesso e ingresso.

CAPÍTULO V

Disposições específicas

Artigo 16.º

Estudantes de programas de estudos em associação e em regime de cotutela

1 — O valor de propinas a pagar pelos estudantes nos programas em associação, nacionais ou estrangeiros, e nos regimes de cotutela, correspondentes aos períodos de permanência na instituição parceira ou na Universidade do Porto, será definido nos acordos respetivos, sempre atendendo ao princípio da reciprocidade de tratamento.

2 — O valor de propinas em programas desenvolvidos em associação com outras entidades públicas ou privadas será fixado nos acordos interuniversitários.

Artigo 17.º

Trabalhadores-estudantes

1 — Os estudantes que, no ato de inscrição ou no início do ano letivo, solicitem a atribuição/renovação do estatuto de trabalhador-estudante, podem, simultaneamente com tal pedido, requerer a manutenção da matrícula durante um ano sem inscrição, desde que comprovem, para o efeito, a necessidade inadiável de interromper os estudos por motivos profissionais.

2 — No caso de deferimento de ambos os pedidos referidos no número anterior, não serão devidas propinas nesse ano letivo.

3 — Os estudantes que virem indeferida a sua pretensão de atribuição do estatuto de trabalhador-estudante, podem requerer, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação do indeferimento, a desistência de frequência do ciclo de estudos, sendo devido apenas o pagamento da primeira prestação de propinas, exceto se os estudantes tiverem obtido aproveitamento em unidades curri-

culares e pretendam a respetiva certificação, caso em que se aplica o disposto no artigo 8.º, n.º 3 do presente regulamento.

Artigo 18.º

Outros casos

Nos casos em que o valor de propina seja financiado por entidades externas, o estudante é responsável pelo cumprimento do pagamento, ficando sujeitos às consequências de não pagamento previstas no artigo 7.º

Artigo 19.º

Regime de estudante a tempo parcial

As propinas dos estudantes inscritos em regime de frequência de tempo parcial são fixadas conforme deliberação do Conselho Geral.

Artigo 20.º

Estudantes de mobilidade

1 — Os estudantes de mobilidade abrangidos por programas específicos têm os direitos e as isenções previstos nos respetivos programas.

2 — Caso os estudantes de mobilidade pretendam inscrever-se em unidades curriculares que não estejam previstas no respetivo contrato de estudos, aplicar-se-lhes-á o disposto no Regulamento de frequência de unidades curriculares singulares da U.Porto.

Artigo 21.º

Dúvidas e omissões

As omissões e as dúvidas suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão sanadas pelo Reitor da Universidade do Porto.

Artigo 22.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil ao da sua publicação no *Diário da República,* mas apenas produz efeitos a partir do ano letivo 2019/2020.

19 de julho de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor António de Sousa Pereira*.

312497883

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Regulamento n.º 694/2019

Sumário: Alteração ao Regulamento do Estatuto de Estudante-Atleta da U. Porto.

De acordo com o "Relatório de Carreiras Duais dos Praticantes Desportivos — Estatuto de Estudante-atleta" (resultante do grupo de trabalho estabelecido pelo Secretário de Estado da Juventude e do Desporto), entende-se por "estudante-atleta todo o estudante que, não estando abrangido pelo regime do alto rendimento ou da participação nas seleções nacionais, represente a instituição que frequenta ou a respetiva associação de estudantes em diversas competições de índole académica e universitária, tais como torneios de apuramento e campeonatos nacionais, europeus e mundiais universitários, bem como as Universíadas". No entanto, no sentido de facilitar a carreira dual dos seus estudantes-atletas, entende a U.Porto poder atribuir, por protocolo específico para tal, o estatuto de estudante-atleta a estudantes que sejam federados em clubes desportivos e que pratiquem modalidades em que a U.Porto não se represente no Desporto Universitário.

Em termos regulamentares, a Lei de Bases da Atividade Física e Desporto estabelece que "As instituições de ensino superior definem os princípios reguladores da prática desportiva das respetivas comunidades, reconhecendo-se a relevância do associativismo estudantil e das respetivas estruturas dirigentes em sede de organização e desenvolvimento da prática do desporto neste âmbito". Neste sentido, o CDUP-UP, enquanto organismo autónomo da U.Porto vocacionado para fomentar e assegurar a prática de desporto pela sua comunidade académica (artigo 76 dos Estatutos da U.Porto — *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, 25 de maio de 2015), e as associações de estudantes das diferentes Faculdades, cuja operacionalidade deve ser consolidada considerando ainda como entidades parceiras da U.Porto na organização de atividades de desporto universitário a FAP, a FADU, a EUSA e a FISU. Para além disso, os Conselhos Pedagógicos, pela sua função de regulação e de promoção das melhores condições formativas dos estudantes, são chamados nestes estatutos a ter papel ativo na dinamização, no apoio, no reconhecimento e na regulação das atividades desportivas dos estudantes das respetivas Faculdades.

O presente regulamento não contraria, mas sim complementa, o Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, que estabelece as medidas específicas de apoio ao desenvolvimento do desporto de alto rendimento, assim como o Decreto-Lei n.º 45/2013, de 5 de abril, que estabelece as medidas específicas de apoio à preparação e participação internacional das seleções ou outras representações desportivas nacionais, e dá cumprimento ao Decreto-Lei n.º 55/2019, de 24 de abril, que estabelece o Estatuto de estudante atleta do Ensino Superior, definindo os requisitos de elegibilidade e os direitos mínimos correspondentes.

Para a elaboração do presente regulamento, foram ouvidos e recolhidos os contributos dos estudantes, tendo igualmente sido sujeito aos procedimentos previstos no CPA.

Assim,

De acordo com o artigo 92.º, n.º 2 do RJIES em conjugação com o artigo 38.º, n.º 2 dos Estatutos da Universidade do Porto, são as aprovadas as alterações ao Regulamento do Estatuto de Estudante-Atleta da U.Porto, o qual passa a reger-se pelos termos seguintes:

Artigo 1.º

Objeto e Norma Revogatória

O presente Regulamento procede às alterações e à revogação da versão anterior do Regulamento do Estatuto de Estudante-Atleta da UPorto, aprovado pelo Despacho Reitoral GR.01.04.2011, de 01 de abril de 2011.

Artigo 2.º

Regime transitório

Aos estudantes a quem tenha sido atribuído o estatuto de estudante-atleta pela participação em campeonatos ou competições durante o ano letivo de 2018/2019 são reconhecidos, para o ano letivo 2019/2020, os deveres, direitos e regalias estipulados no Regulamento do Estatuto de Estudante-Atleta da UPorto de 2011.

Artigo 3.º

Publicação

É publicado em anexo ao presente Despacho o Regulamento do Estatuto de Estudante-Atleta da UPorto.

Artigo 4.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República* e produz efeitos a partir do ano letivo 2019/2020.

Regulamento do Estatuto de Estudante-Atleta da UPorto

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define o Estatuto de Estudante-Atleta da U.Porto (Estatuto), especificando as entidades envolvidas, os requisitos de elegibilidade, os eventos desportivos elegíveis, os procedimentos administrativos e os direitos e deveres dos estudantes que pratiquem desporto, nomeadamente em representação da U.Porto ou de uma Associação de Estudantes da U.Porto.

Artigo 2.º

Entidades diretamente envolvidas

São entidades envolvidas diretamente na organização e garantia do Estatuto:

a) O membro da equipa reitoral a quem esteja atribuído o pelouro do desporto;
b) O Centro de Desporto da Universidade do Porto (CDUP-UP), enquanto organismo autónomo da U.Porto vocacionado para fomentar e assegurar a prática de desporto pela sua comunidade académica;
c) As Associações de Estudantes das Faculdades da U.Porto, através da sua direção;
d) Os Conselhos Pedagógicos das Faculdades;
e) Os diretores das Faculdades, a quem compete a atribuição do estatuto.

Artigo 3.º

Eventos Desportivos Elegíveis

1 — Os eventos desportivos automaticamente considerados para este regulamento são os que se encontram definidos na legislação em vigor, nomeadamente a participação nos campeonatos e competições previstos no artigo seguinte, e outros que venham a ser legalmente definidos.
2 — O membro da equipa reitoral a quem esteja atribuído o pelouro do desporto poderá reconhecer outros eventos, ouvido o parecer do Diretor do CDUP-UP e dos Conselhos Pedagógicos das Faculdades. Para tal, os pedidos relativos a eventos desportivos devem ser submetidos dire-

tamente ou através do CDUP-UP pelas entidades organizadoras, com a antecedência mínima de 15 dias úteis.

3 — O calendário de eventos desportivos a decorrer em cada semestre deve ser remetido até 1 de outubro (1.º semestre) e 15 de fevereiro (2.º semestre) aos Conselhos Pedagógicos das Faculdades pelo membro da equipa reitoral a quem esteja atribuído o pelouro do desporto.

4 — A lista final de eventos desportivos elegíveis deve ser publicada até 15 de outubro (1.º semestre) e até 1 de março (2.º semestre), ficando disponível na página do CDUP-UP no Sigarra.

Artigo 4.º

Âmbito de aplicação

1 — Para os efeitos do presente regulamento, considera-se estudante-atleta da Universidade do Porto todo aquele que se enquadre numa das alíneas seguintes:

a) Sendo praticante de uma modalidade desportiva, represente a Universidade ou a sua Associação de Estudantes:

i) Nas fases finais dos Campeonatos Nacionais Universitários, organizados pela Federação Académica do desporto Universitário (FADU); ou

ii) Nas Competições internacionais Universitárias, organizadas pela pela European University Sports Association (EUSA) ou pela International University Sports Federation (FISU).

b) Tenha participado no ano anterior em:

i) Competições com vista à atribuição de títulos nacionais por federações desportivas com Utilidade Pública nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual; ou

ii) Competições internacionais com vista à atribuição de títulos europeus e mundiais por organismos internacionais nos quais estejam integradas as federações desportivas nacionais referenciadas no ponto anterior;

c) Sendo estudante do primeiro ano, esteja inscrito como atleta no CDUP-UP ou na Associação de Estudantes da respetiva Faculdade e tenha participado, no ano letivo anterior ao ano em que requeira a atribuição do estatuto, em:

i) Campeonatos nacionais escolares; ou

ii) Competições internacionais de âmbito escolar.

2 — Desde que verificado o cumprimento dos critérios definidos no artigo 7.º, são também elegíveis os estudantes que se enquadrem num dos seguintes requisitos:

a) Estejam abrangidos pela legislação relativa aos Praticantes de Desporto de Alto Rendimento e Atletas da Seleção Nacional;

b) Representando um clube desportivo federado, sejam convocados para Liga Profissional ou Competições Internacionais de clubes, passíveis de atribuir o título de Campeão Europeu ou Mundial da modalidade;

c) Sejam federados e disputem a competição de atribuição do título Nacional de Juniores;

d) Participem, no ano letivo em que requerem a atribuição do estatuto, em competições de apuramento para os campeonatos nacionais universitários ou em eventos que constem da listagem aprovada ao abrigo do n.º 4, do artigo 3.º; ou

e) Estejam filiados em federação desportiva regida pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual (atletas federados).

Artigo 5.º

Procedimento

1 — O pedido de atribuição do estatuto de estudante-atleta depende da entrega pelo estudante, na secretaria da respetiva Faculdade, de requerimento em modelo próprio dirigido ao diretor.

2 — O pedido deve ser entregue no ato da matrícula/inscrição ou, se tal não for possível, no prazo de 10 dias uteis após a publicitação da lista ou atualização desta, constante do artigo 13.º

3 — Só podem requerer o estatuto os estudantes que estejam contemplados na lista a que se refere o número anterior.

4 — A atribuição do Estatuto de Estudante-Atleta da U.Porto é da competência do Diretor da Faculdade, mediante verificação de aproveitamento escolar nos termos do artigo 11.º e verificação da sua inclusão na listagem a que se refere o artigo 13.º

5 — A decisão do diretor é notificada ao estudante no prazo de 15 dias úteis.

Artigo 6.º

Duração e produção de efeitos

O Estatuto tem a duração de um ano letivo e produz efeitos a partir do momento da sua atribuição.

Artigo 7.º

Categorias de Estudante-Atleta

1 — Os estudantes serão distribuídos por três Categorias de estudante-atleta, validadas pelo CDUP-UP.

2 — A Categoria I pressupõe a celebração de um protocolo entre a Universidade e a Federação Desportiva respetiva ou com o Comité Olímpico de Portugal e o cumprimento das seguintes premissas:

2.1 — Enquadramento:

a) O estudante esteja abrangido pela legislação relativa aos Praticantes Desportivos de Alto Rendimento e Atletas da Seleção Nacional; ou

b) O estudante participe nas Universíadas ou em Campeonatos Mundiais Universitários tutelados pela FISU; ou

c) O estudante represente um clube desportivo federado, e participe em competições internacionais passíveis de atribuir o título de Campeão Europeu ou Mundial da modalidade; ou

d) O estudante seja praticante de desporto federado que tenha disputado a competição para atribuição do título Nacional de Juniores

2.2 — Requisitos específicos:

a) De acordo com a informação patente na ficha de jogo, represente a U.Porto ou a sua Associação de Estudantes nos Campeonatos Nacionais Universitários tutelados pela FADU e esteja presente:

i) Nas modalidades individuais, em pelo menos 60 % das competições realizadas;

ii) Nas modalidades coletivas, tenha participado em 60 % dos jogos oficiais;

b) Os estudantes referidos na alínea *d*) do n.º 2.1 devem ter ficado classificados no primeiro terço da tabela classificativa dos campeonatos nacionais de Juniores.

3 — A Categoria II pressupõe o cumprimento das seguintes premissas:

3.1 — Enquadramento:

a) O estudante seja praticante de uma modalidade desportiva, represente a U.Porto ou a sua Associação de Estudantes nos termos referidos nas subalíneas *i*) e *ii*) da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º; ou

b) O estudante seja praticante de desporto federado nos termos referidos nas subalíneas *i*) e *ii*) da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e desde que se verifique a existência de protocolo com a respetiva federação desportiva; ou

c) O estudante tenha, no ano anterior, participado em competições de Desporto Escolar nos termos referidos nas subalíneas *i*) e *ii*) da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º e apresente comprovativo emitido pela Coordenação Nacional do Desporto Escolar;

3.2 — Requisitos específicos:

a) No ano letivo em que requeiram a atribuição do estatuto, os estudantes referidos nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior praticantes de modalidades desportivas coletivas devem ter:

i) Representado a sua equipa ou seleção em pelo menos 60 % dos jogos de uma das competições referidas nas alíneas no n.º 1 do artigo anterior; e

ii) Participado, no mínimo, em 75 % dos treinos da sua equipa ou seleção, ou em 25 % no caso de atletas federados desde que se realize pelo menos um treino semanal, com exceção dos períodos de férias ou de exames.

b) Os estudantes referidos nas subalíneas *i*) das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 4.º que sejam praticantes de modalidades desportivas individuais devem ter ficado classificados no primeiro terço da tabela classificativa dos campeonatos e competições nacionais previstos nas subalíneas referidas.

c) Os estudantes referidos na subalínea *i*) da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º devem ter ficado classificados no primeiro terço da tabela classificativa dos campeonatos nacionais escolares previstos na subalínea referida.

4 — A Categoria III pressupõe o cumprimento das seguintes premissas:

4.1 — Enquadramento:

a) Participação, no ano letivo em que requeiram a atribuição do estatuto, em campeonatos regionais e nas demais provas de apuramento para os campeonatos nacionais universitários nas modalidades coletivas e a sua equipa seja apurada para a fase final; ou

b) Participação no CNU da modalidade individual e contribuição para a obtenção do título coletivo.

4.2 — Requisitos específicos:

De acordo com a informação patente na ficha de jogo, represente a Universidade ou a Associação de Estudantes nos Campeonatos Nacionais Universitários tutelados pela FADU, em pelo menos:

a) 75 % dos jogos oficiais na fase de apuramento nas modalidades coletivas; ou

b) 75 % das competições realizadas de uma modalidade individual e a sua equipa vença o título coletivo.

Artigo 8.º

Deveres do Estudante-Atleta da U.Porto

O Estudante-Atleta da U.Porto tem os seguintes deveres:

1 — Desenvolver a prática desportiva de forma exemplar, na total observância das regras desportivas e éticas de cada modalidade e dentro dos princípios do *fair-play*;

2 — Defender e respeitar o bom-nome e os valores da U.Porto;

3 — Estar disponível para ações de natureza pública de promoção da respetiva modalidade desportiva, ou do desporto em geral, nomeadamente do Desporto Universitário da U.Porto;

4 — Representar a U.Porto sempre que convocado;

5 — Cumprir o plano de treinos definido e comparecer aos momentos de estágios/competição para que seja convocado.

Artigo 9.º

Direitos

1 — Aos estudantes que constem da Listagem de Estudante-Atleta da U.Porto e que requeiram o estatuto são conferidos os seguintes direitos, em conformidade com as categorias atribuídas:

1.1 — Categoria I

a) Relevação de faltas que sejam motivadas pela participação em competições oficiais da modalidade que representam;

b) Nova oportunidade de avaliação nas provas de conhecimentos, a que não tenham podido comparecer devido à participação em competições e estágios para participação em Jogos Olímpicos, campeonatos Mundiais e Europeus em representação de Portugal;

c) Possibilidade de requerer a realização de três exames anuais, ou equivalente (exame ou outra tipologia de avaliação), ou até um máximo de 21 créditos ECTS, aplicando-se aquele que for mais favorável para o estudante, nas épocas para estudantes com estatuto especial previstas nos regulamentos da UPorto;

d) Prioridade absoluta na escolha de horários ou turmas cujo regime de frequência melhor se adapte à sua atividade desportiva, desde que tal seja devidamente comprovado por parte do requerente e aceite pelo CDUP-UP;

e) Manutenção, por proposta do Diretor CDUP-UP, do estatuto Estudante-Atleta no caso de lesão grave e duradoura, contraída na prática desportiva universitária, que tenha forçado a interrupção da atividade desportiva;

f) Possibilidade de usufruir das condições de apoio pedagógico previstas para o trabalhador-estudante da UPorto, nomeadamente as estabelecidas no n.º 8 do artigo 8.º do Regulamento do Estatuto de Trabalhador-Estudante da UPorto.

1.2 — Categoria II

a) Prioridade na escolha de horários ou turmas cujo regime de frequência melhor se adapte à sua atividade desportiva, desde que tal seja devidamente comprovado por parte do requerente e aceite pelo CDUP-UP;

b) Relevação de faltas que sejam motivadas pela participação em competições oficiais da modalidade que representam;

c) Possibilidade de alteração de datas de momentos formais de avaliação individual que coincidam com os dias dos campeonatos e competições referidas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 4.º;

d) Possibilidade de requerer a realização de dois exames anuais, ou equivalente (exame ou outra tipologia de avaliação), ou até um máximo de 18 créditos ECTS, aplicando-se aquele que for mais favorável para o estudante, nas épocas para estudantes com estatuto especial previstas nos regulamentos da UPorto.

1.3 — Categoria III

a) Possibilidade de requerer a realização de 1 exame anual, ou equivalente (exame ou outra tipologia de avaliação), ou até um máximo de 12 créditos ECTS, aplicando-se aquele que for mais favorável para o estudante, nas épocas para estudantes com estatuto especial previstas nos regulamentos da UPorto;

b) Relevação de faltas que sejam motivadas pela participação em competições oficiais da modalidade que representam;

c) Possibilidade de alteração de datas de momentos formais de avaliação individual que coincidam com os dias dos campeonatos e competições referidas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 4.º

2 — Os direitos a que se refere o número anterior podem ser usufruídos desde que:

a) Os estudantes abrangidos pela legislação relativa aos Praticantes Desportivos de Alto Rendimento e Atletas da Seleção Nacional apresentem no CDUP-UP a declaração comprovativa da

sua participação desportiva, emitida pelo Instituto Português de Desporto e Juventude (IPDJ, I. P.), mediante solicitação da respetiva federação desportiva;

b) Os estudantes apresentem nos Serviços Académicos da respetiva Faculdade a declaração comprovativa da sua participação desportiva, emitida pelo CDUP-UP, mediante solicitação da Associação de Estudantes ou Clube Federado.

3 — O disposto no presente artigo não é cumulável com qualquer outro regime que vise os mesmos fins, nomeadamente no que respeita à prestação de provas de avaliação.

Artigo 10.º

Justificação de faltas

Todo o estudante que comprovadamente, por boletim de jogo em modelo validado pelo CDUP--UP ou declaração do CDUP-UP, participe em representação da Universidade ou sua Associação de Estudantes numa competição desportiva prevista no Artigo 3.º, independentemente de possuir o estatuto de Estudante-atleta, tem automaticamente direito:

a) À relevação de faltas motivadas pela participação efetiva em competições oficiais da modalidade que representa;

b) À alteração de datas de momentos formais de avaliação individual que coincidam com os dias de presença nas competições.

Artigo 11.º

Aproveitamento Escolar

1 — Para beneficiar do estatuto, os estudantes devem ter obtido, no ano letivo anterior àquele em que requeiram a atribuição do estatuto, aprovação, no mínimo, a 36 créditos ECTS, ou a todos os créditos em que estiveram inscritos, caso o seu número seja inferior a 36, conforme estipulado no Artigo 5.º do DL 55/2019, de 24 de abril.

2 — O disposto no número anterior não é aplicável aos estudantes que requeiram a atribuição do estatuto no ano letivo em que estão inscritos pela primeira vez num determinado ciclo de estudos, sendo-lhes somente aplicável a verificação a que se reporta a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º e o n.º 3 do artigo 7.º

3 — Excetua-se do disposto no número anterior os estudantes que tenham ingressado nesse ano letivo através do regime de mudança de par instituição/curso que deverão apresentar comprovativo de aproveitamento escolar.

Artigo 12.º

Perda do Estatuto de Estudante-Atleta da U.Porto

1 — O Estudante-Atleta da U.Porto pode perder o respetivo Estatuto sempre que:

a) Evidencie comportamentos que violem as regras desportivas e éticas;

b) Seja alvo de alguma sanção disciplinar grave no âmbito desportivo ou académico que ponha em causa os valores da ética e *fair-play*;

c) Falte injustificadamente a uma competição para a qual foi expressamente convocado ou a mais de 25 % dos treinos agendados;

d) Apresente, durante os treinos, competições ou em qualquer outro momento da representação, comportamentos não dignificantes para a imagem, o bom-nome e valores da U.Porto;

e) Desista da prática regular da modalidade desportiva;

f) Preste falsas declarações quanto aos factos de que dependa a concessão do estatuto ou a factos constitutivos de direitos, bem como quando tenham sido utilizados para fins abusivos, sem prejuízo de outras medidas legalmente aplicáveis.

2 — Sempre que, no âmbito desportivo, se identifiquem as situações expressas nas alíneas *a*) a *b*) do ponto anterior, o responsável pela modalidade desportiva (do CDUP-UP ou das Associações de Estudantes) elaborará um relatório circunstanciado, que será analisado por uma comissão constituída pelo membro da equipa reitoral que tutela o Desporto, pelo Presidente do Conselho Pedagógico da Faculdade, pelo Diretor do CDUP-UP e pelo Presidente da Associação de Estudantes da Faculdade, que, no prazo máximo de 8 dias úteis a contar da data da referida identificação, emitirá parecer sobre a atribuição do Estatuto.

3 — Nos casos aplicáveis, o parecer deverá ser comunicado ao Diretor da respetiva Faculdade.

Artigo 13.º

Lista de Estudantes elegíveis

1 — A lista de Estudantes elegíveis para requisitar o Estatuto de Estudante-Atleta (lista) é homologada pelo membro da equipa reitoral a quem esteja atribuído o pelouro do desporto, ficando disponível na página do CDUP-UP no Sigarra.

2 — A elaboração da lista, com a distribuição por categorias, é da competência do Diretor CDUP-UP, sendo enviada para os serviços académicos de cada Faculdade.

3 — A lista apenas atesta o cumprimento dos requisitos desportivos definidos para cada categoria, conforme estipulado no artigo 7.º

4 — A lista é publicada entre 1 e 15 de julho, podendo ser atualizada a qualquer momento mediante a obtenção de resultados desportivos que assim o justifiquem.

5 — A lista é organizada por Faculdade e contém o nome do estudante, o n.º mecanográfico, a modalidade em que o estudante participa enquanto atleta, a classificação desportiva obtida e o Categoria de Estudante-Atleta reconhecida.

6 — Os estudantes a que se referem as alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 4.º terão que fazer prova junto do CDUP-UP da sua participação nas competições desportivas, através de comprovativo emitido pelas seguintes entidades:

a) Comité Olímpico de Portugal ou Federação Desportiva ou clube Federado — Categoria I; ou

b) Federação Académica do Porto ou FADU ou Federação Desportiva ou Gabinete Nacional do Desporto Escolar — Categoria II; ou

c) Federação Académica do Porto ou FADU — Categoria III.

7 — Os estudantes não incluídos na lista podem requerer a sua inclusão nos 10 dias úteis após a publicação da mesma ou após a obtenção de resultado ou circunstância que o justifique, por via de requerimento dirigido ao Diretor do CDUP-UP.

8 — O Diretor do CDUP-UP deve, no prazo de 15 dias úteis, dar resposta ao requerimento, promovendo, se necessário, a alteração da lista.

Artigo 14.º

Acompanhamento da aplicação do Estatuto

Compete ao membro da equipa reitoral a quem esteja atribuído o pelouro do desporto, em articulação com o CDUP-UP e os Conselhos Pedagógicos, acompanhar o cumprimento das normas legais e regulamentares previstas neste Estatuto.

Artigo 15.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões na interpretação e implementação do presente diploma serão decididas pelo Reitor, mediante parecer do membro da equipa reitoral a quem esteja atribuído o pelouro do desporto, que, sempre que considere necessário ou conveniente, ouvirá o Diretor do CDUP-UP e o Diretor da Faculdade a que o estudante pertence.

Artigo 16.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

O presente regulamento entra em vigor após a respetiva publicação no *Diário da República* e aplica-se a partir do ano letivo 2019/2020.

30 de julho de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor António de Sousa Pereira*.

312512753

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Aviso n.º 13770/2019

Sumário: Alteração ao plano de estudos do curso de mestrado (2.º ciclo) em Engenharia Zootécnica.

Sob proposta da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração do plano de estudos do Mestrado (2.º ciclo) em Engenharia Zootécnica publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 12 de 19 de janeiro de 2012, Despacho n.º 1290/2010. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 4 de março de 2019, de acordo com o estipulado no Despacho n.º 5940/2016, e registada com o número R/A-Ef 2199/2011/AL01 de 22 de abril de 2019.

08/08/2019. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes.*

Regulamento do curso de mestrado (2.º ciclo) em Engenharia Zootécnica

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de mestre em Engenharia Zootécnica.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de mestre na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

O Curso tem como objetivos específicos:

a) Conferir aos graduados capacidade técnica e científica na resolução inovadora de problemas e conceber modelos nas áreas Zootécnica, agro-ambiental e agro-industrial;

b) Conferir aos graduados competência na execução de funções empresariais em domínios agronómicos e industriais;

c) Conferir aos graduados competência para elaboração e execução de projetos e estudos inovadores nas áreas Zootécnica e agro-industrial;

d) Os engenheiros com esta formação deverão ter capacidade de conceber e desenvolver projetos na área Zootécnica, comunicar fluentemente as soluções propostas e resultados obtidos, e desenvolver competências e motivação para a aprendizagem ao longo da vida.

Artigo 4.º

Organização

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período de quatro semestres letivos, de 120 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos, incluindo a aprovação no ato público de defesa de dissertação.

3 — A realização com sucesso, das unidades curriculares que integram a parte curricular do curso, no total de 75 ECTS, que correspondem a todas as unidades curriculares do plano de estudos com exceção da dissertação, confere um curso de especialização em Engenharia Zootécnica.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, por despacho do Reitor, após pronúncia dos órgãos competentes.

2 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

As condições gerais de acesso são fixadas pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e demais legislação aplicável.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta dos órgãos competentes e após homologação pelo Presidente de Escola.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do Reitor.

Artigo 8.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 9.º

Creditação

Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas pode ser conferida creditação, nos termos da legislação e regulamentação interna em vigor.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 11.º

Orientação e Dissertação

As normas que regem a orientação e a elaboração e defesa da dissertação são as que decorrem das normas internas aplicáveis aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 12.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 13.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 14.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final de um curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 15.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor.

Artigo 16.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da comissão de curso, sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 17.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias.

3 — Grau ou diploma: Mestre.

4 — Ciclo de estudos: Engenharia Zootécnica.

5 — Área científica predominante: Ciência Animal.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres (2 anos letivos).

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais ([1])
Ciência Animal	CANIM	60	73
Ciências da Engenharia	CENG	5	10
Ciências Exatas	CEXA	5	–
Ciências Veterinárias	CVET	5	–
Ciências Económicas e Sociais	CES	–	7
Ciências Biológicas	CBIOL	–	3
Ciências Agrárias	CAGR	–	5
Engenharia Florestal	EF	–	15
Indústrias Alimentares	IA	–	11,5
Ciências Agrárias e Florestais	CAF	–	6
Subtotal		75	45
Total		120	

([1]) O número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para obtenção do grau ou diploma, é de 45.

10 — Plano de Estudos:

QUADRO N.º 2

1.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho				Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)				
				T	PL	S		
Alimentação Animal Avançada	CANIM	1.º semestre	135	22,5	30	2	5	
Delineamento de Experiências	CEXA	1.º semestre	135	22,5	30	2	5	
Produção Animal e Ambiente	CENG	1.º semestre	135	22,5	30	2	5	
Opção 1	CANIM	Semestral	135	22,5	30	2	5	
Opção 2	CANIM	Semestral	135	22,5	30	2	5	
Opção 3	CANIM ou CENG ou outras	Semestral	135	22,5	30	2	5	Optativa (nota 1).
Farmacologia	CVET	2.º semestre	135	22,5	30	2	5	
Melhoramento Animal Avançado	CANIM	2.º semestre	135	22,5	30	2	5	
Reprodução Animal Avançada	CANIM	2.º semestre	135	22,5	30	2	5	
Opção 4	CANIM	2.º semestre	135	22,5	30	2	5	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho				Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)				
				T	PL	S		
Opção 5	CANIM ou CENG	2.º semestre	135	22,5	30	2	5	
Opção 6	CANIM ou outras	2.º semestre	135	22,5	30	2	5	Optativa (nota 1).

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

Nota 1: no caso de UCs com menos de 5 ECTS, o n.º de opções a realizar no semestre será superior a 3; neste caso, as horas de contacto variam consoante a UC escolhida.

QUADRO N.º 3

2.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho					Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)					
				T	PL	S	OT		
Dissertação.	CANIM	1.º semestre	405	–	–	5	80	15	
Opção 7	CANIM	Semestral . . .	135	22,5	30	2	–	5	
Opção 8	CANIM	Semestral . . .	135	22,5	30	2	–	5	
Opção 9	CANIM ou CENG ou outras	Semestral . . .	135	22,5	30	2	–	5	Optativa (nota 1)
Dissertação.	CANIM	2.º semestre	810	–	–	15	205	30	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

Nota 1: no caso de UCs com menos de 5 ECTS, o n.º de opções a realizar no semestre será superior a 3; neste caso, as horas de contacto variam consoante a UC escolhida.

PARTE E

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Opção n.º	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano	Tipo (3)	Horas de trabalho						Créditos	Observações (5)
					Total	Contacto (4)						
						T	TP	PL	S	OT		
1/2/3/7/8/9	Nutrição de Animais Selvagens e Exóticos	CANIM	Não aplicável	Semestral	135	22,5	–	30	2	–	5	UC específica do curso.
1/2/3/7/8/9	Produção de Bovinos	CANIM	Não aplicável	Semestral	135	22,5	–	30	2	–	5	UC específica do curso (Nota 2).
1/2/3/7/8/9	Produção de Coelhos	CANIM	Não aplicável	Semestral	135	22,5	–	30	2	–	5	UC específica do curso (Nota 2).
1/2/3/7/8/9	Produção de Equinos	CANIM	Não aplicável	Semestral	135	22,5	–	30	2	–	5	UC específica do curso (Nota 2).
1/2/3/7/8/9	Produção de Suínos	CANIM	Não aplicável	Semestral	135	22,5	–	30	2	–	5	UC específica do curso (Nota 2).
1/2/3/7/8/9	Tecnologias Emergentes em Produção Animal	CANIM	Não aplicável	Semestral	135	22,5	–	30	2	–	5	UC específica do curso.
2/8	Transformação e Inovação de Produtos de Origem Animal.	CENG	Não aplicável	Semestral	135	22,5	–	30	2	–	5	UC específica do curso (Nota 2).
3/9	Gestão Estratégica e Internacionalização	CES	Não aplicável	Semestral	135	22,5	–	30	2	–	5	UC específica do curso.
3/9	Anatomia e Fisiologia de Animais Exóticos e Selvagens.	CANIM	Não aplicável	Semestral	81	–	–	30	–	–	3	UC específica do curso.
3/9	Nutrição e Alimentação de Animais de Companhia	CANIM	Não aplicável	Semestral	81	–	–	30	–	–	3	UC específica do curso.
3/9	Produção de Animais Cinegéticos	CANIM	Não aplicável	Semestral	81	–	–	30	–	–	3	UC específica do curso (Nota 2).
3/9	Tecnologia do Fabrico de Alimentos Compostos	CANIM	Não aplicável	Semestral	81	–	–	30	–	–	3	UC específica do curso.
3/9	Ética e Deontologia Profissional	CES	Não aplicável	Semestral	54	15	–	–	–	5	2	Opcional de outro plano de estudos.
3/9	Inovação, Desenvolvimento de Novos Produtos e Análise Sensorial.	IA	Não aplicável	Semestral	81	15	–	15	–	3	3	Opcional de outro plano de estudos.
3/9	Ordenamento de Recursos Cinegéticos.	EF	Não aplicável	Semestral	81	–	30	–	4	–	3	Opcional de outro plano de estudos.
3/9	Perigos Biológicos e Químicos em Alimentos	IA	Não aplicável	Semestral	81	–	30	–	4	3	3	Opcional de outro plano de estudos.
3/9	Produção Cinegética	CANIM	Não aplicável	Semestral	162	30	30	–	–	5	6	Opcional de outro plano de estudos.
3/9	Qualidade e Segurança Alimentar	IA	Não aplicável	Semestral	148,5	–	60	–	–	–	1	Opcional de outro plano de estudos.
3/9	Recursos Faunísticos	EF	Não aplicável	Semestral	162	–	67,5	–	–	–	6	Opcional de outro plano de estudos.
3/9	Viticultura	CAF	Não aplicável	Semestral	162	30	–	37,5	–	–	6	Opcional de outro plano de estudos.
4/5/6	Apicultura	CANIM	1.º	2.º semestre	135	22,5	–	30	2	–	5	UC específica do curso (Nota 2).
4/5/6	Aquacultura	CANIM	1.º	2.º semestre	135	22,5	–	30	2	–	5	UC específica do curso (Nota 2).
4/5/6	Produção de Aves	CANIM	1.º	2.º semestre	135	22,5	–	30	2	–	5	UC específica do curso (Nota 2).
4/5/6	Produção de Ovinos e Caprinos.	CANIM	1.º	2.º semestre	135	22,5	–	30	2	–	5	UC específica do curso (Nota 2).

Opção n.º	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano	Tipo (3)	Horas de trabalho						Créditos	Observações (5)
					Total	Contacto (4)						
						T	TP	PL	S	OT		
5	Projeto de Instalações e Equipamentos Zootécnicos.	CENG	1.º	2.º semestre	135	22,5	–	30	2	–	5	UC específica do curso (Nota 2).
6	Gestão de Áreas Classificadas	CAGR	1.º	2.º semestre	135	22,5	–	30	2	–	5	UC específica do curso.
6	Etologia e Bem-Estar Animal	CANIM	1.º	2.º semestre	162	30,0	–	30	–	5	6	Opcional de outro plano de estudos.
6	Fisiologia de Animais de Laboratório, Exóticos e Selvagens.	CANIM	1.º	2.º semestre	54	24,5	–	–	–	1,5	2	Opcional de outro plano de estudos.
6	Ordenamento Florestal.	EF	1.º	2.º semestre	162	–	–	67,5	–	–	6	Opcional de outro plano de estudos.

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa

Nota 2: um mínimo de 30 ECTS deve ser realizado nas UC opcionais específicas do curso, das áreas CANIM e CENG.

312513222

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Aviso n.º 13771/2019

Sumário: Alteração do curso de licenciatura (1.º ciclo) em Enfermagem.

Sob proposta da Escola Superior de Saúde, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, a alteração do plano de estudos da Licenciatura (1.º ciclo) em Enfermagem, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 63 de 29 de março de 2018, Aviso n.º 4259. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 23 de julho de 2019, de acordo com o estipulado no Despacho n.º 5940/2016, e registada com o número R/A-Ef 2269/2011/AL02 de 2 de agosto de 2019.

09/08/2019. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes.*

Regulamento do curso de licenciatura (1.º ciclo) em Enfermagem

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de licenciado em Enfermagem.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de licenciado na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

O Curso de licenciatura em Enfermagem, com a duração de 8 semestres, confere formação científica, humana, técnica e cultural para planear, prestar e avaliar cuidados de enfermagem ao ser humano, são ou doente, ao longo do ciclo de vida, à família, grupos e comunidade aos vários níveis de prevenção e capacidades para desenvolver investigação em enfermagem, em particular, e da saúde em geral e ainda, participar na formação de outros profissionais de saúde e na gestão dos serviços de saúde. Através do processo formativo pretende-se que o estudante seja capaz de:

Na profissão

a) Contribuir para o desenvolvimento da Enfermagem participando na gestão de serviços, na formação de enfermeiros, na elaboração de estudos relativos ao exercício da profissão e na investigação em enfermagem;
b) Desenvolver consciência profissional, colaborando nas organizações, tendo em vista a evolução da profissão;

Na prestação e gestão de cuidados de enfermagem

a) Planear, executar e avaliar cuidados integrais e personalizados a indivíduos, famílias e comunidade aos diferentes níveis de prevenção, utilizando metodologia científica;

b) Desenvolver competências de conceção, formulação de juízo clínico, pensamento crítico e de tomada de decisão, que garantam a excelência dos cuidados e consequente obtenção de ganhos em saúde.

Nas organizações

a) Participar no desenvolvimento das políticas e programas de saúde, para a consecução dos objetivos estratégicos do Sistema Nacional de Saúde;
b) Colaborar em programas de melhoria contínua e de garantia da qualidade;
c) Assumir uma atitude proactiva nos processos de liderança relevantes para a prática dos cuidados de enfermagem e dos cuidados de saúde;
d) Adquirir competências de trabalho interdisciplinar e multiprofissional;
e) Colaborar com outros técnicos de saúde ou de outros sectores envolvidos no desenvolvimento de projetos de saúde do indivíduo ou da comunidade.

Na sociedade e no mundo

a) Interagir na comunidade, assumindo o compromisso de participar no processo de empowerment, no sentido da melhoria da qualidade de vida, pela transformação do contexto.
b) Compreender a complexidade dos problemas de saúde e que a sua resolução se processa numa perspetiva sistémica, acompanhando a evolução da economia, da educação, do mercado de trabalho e da inovação tecnológica;
c) Incorporar na prática de enfermagem competências que promovam cuidados culturalmente sensíveis nos variados contextos geo-demográficos.

Artigo 4.º

Organização

O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

Artigo 5.º

Condições de ingresso

1 — As candidaturas e as condições de admissão processam-se nos termos das disposições legais em vigor sobre a matéria, designadamente através:

a) Concurso nacional de acesso e ingresso;
b) Concursos especiais de acesso e ingresso;
c) Regimes especiais de acesso e ingresso;
d) Regime de mudança de par Instituição/curso e reingresso.

Artigo 6.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 7.º

Creditação

Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas, são creditadas, nos termos da legislação e regulamentação interna em vigor.

Artigo 8.º

Regime de precedências

Constituem precedências no curso de licenciatura em Enfermagem as unidades curriculares designadas de ensino clínico e que constam do regulamento do ensino clínico.

Artigo 9.º

Regime de prescrição

O regime de prescrição aplicável consta das normas aprovadas pelos órgãos competentes da UTAD.

Artigo 10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 11.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 12.º

Concessão do grau de licenciado

O grau de licenciado em Enfermagem é conferido ao estudante que, através da aprovação em todas as unidades curriculares do plano de estudos, tenha obtido 240 ECTS.

Artigo 13.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final de um curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 14.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor.

Artigo 15.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da comissão de curso sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 16.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo 2019/2020.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Saúde
3 — Grau ou diploma: Licenciado
4 — Ciclo de estudos: Licenciatura em Enfermagem
5 — Área científica predominante: 723
6 — Número de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240
7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
8 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais (1)
Enfermagem	723	189	4
Ciências da Educação	142	2	–
Filosofia e Ética	226	5	–
Psicologia	311	3	–
Sociologia e outros estudos	312	2	–
Gestão e Administração	345	2	–
Biologia e Bioquímica	421	9	–
Medicina	721	22	–
Terapia e Reabilitação	726	2	–
Subtotal		236	4
Total		240	

(1) o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para obtenção do grau ou diploma, é de 4.

9 — Plano de estudos

QUADRO N.º 2

1.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)								
				T	TP	PL	S	E	OT	O		
Fundamentos Enfermagem I	723	1.º Semestre	324	52	102	–	12	–	44	6	12	
Fundamentos Biologia Humana I	421	1.º Semestre	108	30	–	16	–	–	13	6	4	
Fundamentos dos Sistemas do Corpo Humano I.	721	1.º Semestre	162	26	40	4	2	–	21	4	6	
Alimentação e Nutrição Humana	726	1.º Semestre	54	4	18	4	–	–	8	2	2	
Antropossociologia da Saúde	312	1.º Semestre	54	12	12	–	–	–	10	2	2	
Desenvolvimento Pessoal e Ética	226	1.º Semestre	81	12	24	–	–	–	11	2	3	
Opção I	723	1.º Semestre	27	4	8	–	4	–	–	2	1	Optativa.
Fundamentos de Enfermagem II	723	2.º Semestre	270	–	66	92	–	–	18	4	10	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)								
				T	TP	PL	S	E	OT	O		
Fundamentos de Biologia Humana II	421	2.º Semestre...	81	–	34	–	–	–	11	4	3	
Fundamentos dos Sistemas do Corpo Humano II.	721	2.º Semestre...	135	22	30	6	2	–	17	4	5	
Farmacologia	421	2.º Semestre...	54	10	14	–	–	–	8	4	2	
Pedagogia em Saúde	142	2.º Semestre...	54	8	10	–	8	–	8	2	2	
Ensino Clínico de Fundamentos de Enfermagem: cuidados na comunidade.	723	2.º Semestre...	216	–	–	–	–	132	12	–	8	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) indicar sempre que a unidade curricular é optativa.

QUADRO N.º 3

2.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho							Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)							
				T	TP	S	E	OT	O		
Enfermagem do Adulto e Idoso I	723	1.º Semestre...	189	42	46	10	–	26	2	7	
Fisiopatologia I	721	1.º Semestre...	54	26	–	–	–	8	2	2	
Psicologia do Adulto e do Idoso	311	1.º Semestre...	27	–	16	–	–	–	2	1	
Psicologia da Saúde	311	1.º Semestre...	27	–	16	–	–	–	2	1	
Ensino Clínico de Enfermagem do Adulto e Idoso I: cuidados de saúde primários e cuidados continuados integrados.	723	1.º Semestre...	513	–	–	–	342	–	–	19	
Enfermagem do Adulto e Idoso II	723	2.º Semestre...	189	40	46	10	–	26	4	7	
Fisiopatologia II	721	2.º Semestre...	54	26		–	–	8	2	2	
Introdução à Investigação em Saúde	723	2.º Semestre...	81	–	34	–	–	11	4	3	
Opção II	723	2.º Semestre...	27	4	8	4	–	–	2	1	Optativa.
Ensino Clínico de Enfermagem do Adulto e Idoso II: medicina e cirurgia.	723	2.º Semestre...	459	–	–	–	291	15	–	17	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) indicar sempre que a unidade curricular é optativa.

QUADRO N.º 4

3.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)								
				T	TP	PL	S	E	OT	O		
Enfermagem do Adulto e Idoso III	723	1.º Semestre...	189	42	46	–	8	–	26	4	7	
Psicopatologia I	721	1.º Semestre...	54	14	12	–	–	–	8	2	2	
Fisiopatologia III	721	1.º Semestre...	54	26	–	–	–	–	8	2	2	
Opção III	723	1.º Semestre...	27	4	8	–	4	–	–	2	1	Optativa.
Ensino Clínico de Enfermagem do Adulto e Idoso III: saúde mental e psiquiatria e especialidade médica e cirúrgicas.	723	1.º Semestre...	486	–	–	–	–	324	–	–	18	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)								
				T	TP	PL	S	E	OT	O		
Enfermagem da Conceção à Adolescência.	723	2.º Semestre...	189	28	42	26	–	–	26	4	7	
Psicologia da Criança e do Adolescente.	311	2.º Semestre...	27	16	–	–	–	–	–	2	1	
Psicopatologia II	721	2.º Semestre...	27	8	8	–	–	–	–	2	1	
Fisiopatologia IV	721	2.º Semestre...	54	26	–	–	–	–	8	2	2	
Ensino Clínico de Enfermagem da Conceção à Adolescência: obstetrícia e pediatria.	723	2.º Semestre...	513	–	–	–	7	335	–	–	19	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) indicar sempre que a unidade curricular é optativa.

QUADRO N.º 5

4.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)								
				T	TP	PL	S	E	OT	O		
Fundamentos da Profissão	723	1.º Semestre...	243	44	34	–	36	–	30	2	9	
Investigação em Saúde	723	1.º Semestre...	108	8	14	20	–	–	13	10	4	
Desenvolvimento Pessoal e Deontologia.	226	1.º Semestre...	54	6	20	–	–	–	8	2	2	
Gestão e Administração em Saúde	345	1.º Semestre...	54	12	14	–	–	–	8	2	2	
Opção IV	723	1.º Semestre...	27	4	8	–	4	–	–	2	1	Optativa.
Ensino Clínico de Opção: cuidados de saúde primários ou cuidados de saúde diferenciados.	723	1.º Semestre...	324	–	–	–	–	216	–	–	12	
Projeto de Investigação em Enfermagem.	723	2.º Semestre...	81	–	10	28	–	–	11	–	3	
Ensino Clínico de Integração à Vida Profissional: cuidados de saúde primários e cuidados de saúde diferenciados.	723	2.º Semestre...	729	–	–	–	28	458	–	–	27	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) indicar sempre que a unidade curricular é optativa.

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares opcionais

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular	Tipo (3)	Horas de trabalho					Créditos	Observações (5)
				Total	Contacto (4)					
					T	TP	S	O		
Violência em grupos vulneráveis	723	1.º	1.º Semestre...	27	4	8	4	2	1	Opção 1.
Marketing e comunicação em saúde	723	1.º	1.º Semestre...	27	4	8	4	2	1	Opção 1.
Prevenção de infeções associadas aos serviços de saúde.	724	1.º	1.º Semestre...	27	4	8	4	2	1	Opção 1.
A importância da atividade física na vida do indivíduo.	725	1.º	1.º Semestre...	27	4	8	4	2	1	Opção 1.

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular	Tipo (3)	Horas de trabalho					Créditos	Observações (5)
				Total	Contacto (4)					
					T	TP	S	O		
Construir a enfermagem: aspetos identitários da profissão.	726	1.º	1.º Semestre...	27	4	8	4	2	1	Opção 1.
Do eu ao outro: humanizar os cuidados de saúde.	727	1.º	1.º Semestre...	27	4	8	4	2	1	Opção 1.
Gestão do stress	723	2.º	2.º Semestre...	27	4	8	4	2	1	Opção 2.
Qualidade de vida e saúde.....	723	2.º	2.º Semestre...	27	4	8	4	2	1	Opção 2.
Gestão da doença crónica	723	2.º	2.º Semestre...	27	4	8	4	2	1	Opção 2.
Promoção da saúde nos locais de trabalho	723	2.º	2.º Semestre...	27	4	8	4	2	1	Opção 2.
Cuidar nos diferentes contextos familiares	723	2.º	2.º Semestre...	27	4	8	4	2	1	Opção 2.
Questões de género nos cuidados de saúde	723	2.º	2.º Semestre...	27	4	8	4	2	1	Opção 2.
Comportamentos aditivos ao longo do ciclo de vida.	723	3.º	1.º Semestre...	27	4	8	4	2	1	Opção 3.
Saúde ocupacional e gestão de risco.....	723	3.º	1.º Semestre...	27	4	8	4	2	1	Opção 3.
Estomoterapia	723	3.º	1.º Semestre...	27	4	8	4	2	1	Opção 3.
Terapias complementares	723	3.º	1.º Semestre...	27	4	8	4	2	1	Opção 3.
Saúde do adolescente	723	3.º	1.º Semestre...	27	4	8	4	2	1	Opção 3.
Preparação para a parentalidade.....	723	3.º	1.º Semestre...	27	4	8	4	2	1	Opção 3.
Gerontopsiquiatria	723	4.º	1.º Semestre...	27	4	8	4	2	1	Opção 4.
Prevenção da Obesidade.....	723	4.º	1.º Semestre...	27	4	8	4	2	1	Opção 4.
Cuidados paliativos	723	4.º	1.º Semestre...	27	4	8	4	2	1	Opção 4.
Empreendedorismo	723	4.º	1.º Semestre...	27	4	8	4	2	1	Opção 4.
Emergências materno-infantis	723	4.º	1.º Semestre...	27	4	8	4	2	1	Opção 4.
Sexualidade integrada ao longo do ciclo de vida.	723	4.º	1.º Semestre...	27	4	8	4	2	1	Opção 4.

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) indicar sempre que a unidade curricular é optativa.

312516488

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Aviso n.º 13772/2019

Sumário: Alteração do curso de mestrado (2.º ciclo) em Ciências do Desporto, especialização em Jogos Desportivos Coletivos.

Sob proposta da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, a alteração do plano de estudos do Mestrado (2.º ciclo) Ciências do Desporto com especialização em Jogos Desportivos Coletivos publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 136/2013 de 17 de julho, Despacho n.º 9375/2013. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 18 de junho de 2019, de acordo com o estipulado no Despacho n.º 5940/2016, e registada com o número R/A-Ef 3483/2011/AL01, de 28 de junho de 2019.

09/08/2019. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes.*

Regulamento do curso de mestrado (2.º ciclo) em Ciências do Desporto com especialização em Jogos Desportivos Coletivos

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de Mestre em Ciências do Desporto com especialização em Jogos Desportivos Coletivos.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de mestre na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

O objetivo principal do curso de 2.º ciclo (Mestrado) é o de capacitar profissionais para atuar com competência e compromisso nos clubes, entidades desportivas, laboratórios e centros de I&D e academias, através do aprofundamento de conhecimentos atualizados de modo, a atender às crescentes exigências e expectativas do mercado de trabalho presente e futuro, fundamentados nas mais recentes investigações científicas, no âmbito dos Jogos desportivos Coletivos.

Podemos ainda definir e estruturar os objetivos em dois domínios: (i) objetivos gerais; e (ii) específicos.

Os objetivos gerais são:

Oferecer aos alunos formação avançada no domínio dos Jogos Desportivos Coletivos;

Desenvolver competências profissionais no plano técnico, pedagógico e científico que permitam uma intervenção de excelência, em Jogos Desportivos Coletivos.

Os objetivos específicos são:

Aprofundar conhecimentos e competências adquiridas no primeiro ciclo e saber aplicar na resolução de problemas em situações novas e não familiares;

Avaliar, sintetizar e analisar criticamente os problemas específicos das atividades dos Jogos Desportivos Coletivos, desenvolvendo competências técnicas de intervenção profissional nestas atividades, bem como, adquirir competências científicas na conceção e desenvolvimento de estudos, no âmbito dos Jogos Desportivos Coletivos, com base na utilização da metodologia da investigação;

Promover a aquisição de competências de investigação que permitam no futuro, o acesso a um terceiro ciclo de estudos;

Permitir o reconhecimento e acesso à carreira de treinador desportivo, em diferentes modalidades específicas dos JDC;

Abrir novos horizontes profissionais com especial enfoque para as competências na direção, coordenação técnica e organização dos clubes e Sociedades Anónimas Desportivas, relacionadas com os Jogos Desportivos Coletivos.

Artigo 4.º

Organização

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período de quatro semestres letivos, de 120 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos, incluindo a aprovação no ato público de defesa de dissertação.

3 — A realização, com sucesso, das unidades curriculares que integram a parte curricular do curso e que a seguir se discriminam, no total de 60 ECTS, confere um curso de especialização:

a) Teoria e Metodologia da Investigação;
b) Estratégia e Tática;
c) Jogos Reduzidos;
d) Metodologia do Treino Desportivo;
e) Pluridisciplinaridade e Treino Desportivo I;
f) Análise da Performance;
g) Identificação e Desenvolvimento do Talento em Desporto;
h) Tecnologia e Inovação;
i) Seminário de Investigação;
j) Pluridisciplinaridade e Treino Desportivo II.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O *numerus clausus* máximo será estabelecido em cada edição do curso, por despacho do reitor, após pronúncia dos órgãos competentes.

2 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

As condições gerais de acesso são fixadas pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e demais legislação aplicável.

Artigo 7.º

Matrícula e Inscrições

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta dos órgãos competentes e após homologação pelo reitor.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do reitor.

Artigo 8.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 9.º

Creditação

Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas pode ser conferida creditação, nos termos da legislação e regulamentação interna em vigor.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 11.º

Orientação da Dissertação ou Estágio

As normas que regem a orientação e a elaboração e defesa da dissertação ou estágio são as que decorrem das normas internas aplicáveis aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 12.º

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 13.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 14.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final do curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos, de acordo com o seu peso relativo em ECTS

Artigo 15.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor.

ANEXO

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
2 — Unidade Orgânica: Escola de Ciências da Vida e Ambiente
3 — Grau ou diploma: Mestre
4 — Ciclo de estudos: Ciências do Desporto com especialização em Jogos Desportivos Coletivos
5 — Área científica predominante: Ciências do Desporto
6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos (4 semestres)
8 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos Obrigatórios
Estatística	E/462	6
Desporto	D/813	114
Total		120

9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

1.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho					Créditos
			Total	Contacto (4)				
				T	TP	S	OT	
Teoria e Metodologia da investigação	462/E	1.º Semestre	162	30	30	–	4,5	6
Estratégia e Tática	813/D	1.º Semestre	162	–	45	15	6	6
Jogos Reduzidos	813/D	1.º Semestre	81	–	30	–	3	3
Metodologia do Treino Desportivo	813/D	1.º Semestre	162	–	45	15	6	6
Pluridisciplinaridade e Treino Desportivo I	813/D	1.º Semestre	243	–	60	15	7,5	9
Análise da Performance	813/D	2.º Semestre	243	–	60	15	7,5	9
Identificação e Desenvolvimento do Talento em Desporto.	813/D	2.º Semestre	162	–	45	15	6	6
Tecnologia e Inovação	813/D	2.º Semestre	81	–	30	–	3	3
Seminário de Investigação	813/D	2.º Semestre	81	–	30	–	3	3
Pluridisciplinaridade e Treino Desportivo II	813/D	2.º Semestre	243	–	60	15	7,5	9

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais.

QUADRO N.º 3

2.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho				Créditos
			Total	Contacto (4)			
				TP	S	OT	
Dissertação I ou Estágio I.	813/D	1.º Semestre. . .	810	–	–	300	30
Dissertação II ou Estágio II.	813/D	2.º Semestre. . .	810	–	–	300	30

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais.

312516399

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso n.º 13773/2019

Sumário: Cessação de funções por motivo de aposentação das assistentes operacionais.

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou funções, por motivo aposentação, as assistentes operacionais do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve:

Noémia Maria Penas Pinto Mendonça, com efeitos a 30 de abril de 2019.
Maria Emília Gil Pedreiro Domingos, com efeitos a 30 de junho de 2019.

23 de julho de 2019. — O Administrador da Ação Social, *António Joaquim Godinho Cabecinha*.

312553237

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 13774/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada — Aviso n.º 6854/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril de 2019.

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Senhor Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Doutor José de Jesus Gaspar datado de 26 de julho de 2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum, aberto nos termos e em conformidade com o Aviso n.º 6854/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril de 2019, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na categoria de Assistente Técnico.

A lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, encontra-se afixada em local visível e público nas instalações dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra e na página eletrónica www.ipc.pt.

Do ato de homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

26 de julho de 2019. — O Administrador do IPC, *Doutor Daniel Roque Gomes.*

312487174

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 7817/2019

Sumário: Nomeação do Dr. Filipe Miguel Ribeiro Rodrigues para o cargo de vice-presidente do Instituto Politécnico de Coimbra.

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e dos n.os 1 e 2 do artigo 31.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 6/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de março, nomeio para o cargo de Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra o Senhor Dr. Filipe Miguel Ribeiro Rodrigues.

A presente nomeação produz efeitos à data de 11 de julho de 2019.

9 de julho de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

312481503

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 7818/2019

Sumário: Nomeação da Professora Doutora Lúcia Maria Simões Fernandes Costa para o cargo de pró-presidente do Instituto Politécnico de Coimbra.

Nos termos do n.º 4 do artigo 31.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 6/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de março, nomeio para o cargo de Pró-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra a Senhora Prof.ª Doutora Lúcia Maria Simões Fernandes Costa, docente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, com a responsabilidade de planear a oferta formativa e promover a inovação curricular.

As funções de Pró-presidente do Instituto Politécnico de Coimbra serão exercidas em regime de tempo parcial, equivalente a 50 % do horário de trabalho.

A presente nomeação produz efeitos à data de 11 de julho de 2019.

9 de julho de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde.*

312481552

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 7819/2019

Sumário: Nomeação da Professora Doutora Sara Isabel Azevedo Proença para o cargo de pró-presidente do Instituto Politécnico de Coimbra.

Nos termos do n.º 4 do artigo 31.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 6/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de março, nomeio para o cargo de Pró-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra a Senhora Prof.ª Doutora Sara Isabel Azevedo Proença, docente da Escola Superior Agrária de Coimbra, com a responsabilidade de promover a inovação e o empreendedorismo.

As funções de Pró-presidente do Instituto Politécnico de Coimbra serão exercidas em regime de tempo parcial, equivalente a 70 % do horário de trabalho.

A presente nomeação produz efeitos à data de 11 de julho de 2019.

9 de julho de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde.*

312481577

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Edital n.º 989/2019

Sumário: Concurso documental para recrutamento de um professor coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Engenharia Informática — Engenharia do Conhecimento, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 69/88, de 3 de março, e 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do Politécnico de Leiria, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2010, através do Despacho n.º 10 990/2010, torna-se público que, por despacho, de 16 de fevereiro de 2018, do Presidente do Politécnico de Leiria, sob proposta do Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, se encontra aberto pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República,* o concurso documental para recrutamento de um Professor Coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Engenharia Informática — Engenharia do Conhecimento — 1 lugar.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria:

3.1 — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior.

3.2 — Nos termos do n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP, ao Professor Coordenador cabe a coordenação pedagógica, científica e técnica das atividades docentes e de investigação compreendidas no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas; orientar estágios e dirigir seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; supervisionar as atividades pedagógicas, científicas e técnicas dos professores adjuntos da respetiva disciplina ou área científica; participar com os restantes professores coordenadores da sua área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área e dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental no âmbito da respetiva disciplina ou área científica.

4 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1, ECPDESP): «O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio.» — Decreto-Lei n.º 408/89, 18 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/96, 18 de junho, e Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril e Decreto-Lei n.º 373/99, 18 de setembro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos que, até à data-limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

a) Ter 18 anos de idade completos;

b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;

c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Em respeito pelo artigo 19.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área ou área afim para que é aberto concurso. O título de especialista mencionado no artigo 19.º do ECPDESP refere-se à previsão do artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

5.3 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente, mediante a entrega de recibo, ou por via postal, mediante correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal do Politécnico de Leiria: Rua General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria, até à data-limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital.

6.2 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento de admissão ao concurso, através do formulário disponibilizado no sítio da Internet do Politécnico de Leiria (http://www.ipleiria.pt/recursos-humanos/concursos/), dirigido ao Presidente do Politécnico de Leiria, datado, assinado e rubricado [onde deverão constar: nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil, endereço postal e eletrónico, número de telefone, graus académicos, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa (se aplicável), indicação do concurso a que se candidata, número do edital, com menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento].

6.3 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

a) Fotocópia do certificado da habilitação académica e profissional ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

b) Declaração, sob compromisso de honra, a prestar no formulário a que se refere o ponto 6.2 do presente edital, quanto à situação em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do ponto 5.1 do edital;

c) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 5.2 e 5.3 (se aplicável) deste edital;

d) 1 exemplar do respetivo *curriculum vitae* devidamente datado e assinado, organizado de acordo com critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital;

e) 1 exemplar dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo;

f) Listagem em formato não editável que contenha a identificação exata de todos os documentos submetidos (nome de cada ficheiro).

6.4 — Os elementos referidos nas alíneas *d*) e *e*) serão necessariamente entregues em formato não editável (pdf) em suporte digital (CD/DVD/PEN) devidamente identificado, devendo o candidato assegurar a legibilidade dos ficheiros bem como a sua sucinta nomenclatura.

6.5 — Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola ou inglesa. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos factos indicados no currículo ou trabalhos mencionados no currículo originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português, espanhol ou inglês.

6.6 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos e previstos nos pontos 5.1, 5.2 e 5.3 (se aplicável) neste edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital determina a exclusão da candidatura.

6.7 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital, implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

6.8 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.9 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal

ter sido objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

7 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final (fixados nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, alínea *a*) e 18.º, n.º 1, alíneas *l*) e *m*) e n.os 2 e 3 do Despacho n.º 10 990/2010):

7.1 — Desempenho técnico-científico e profissional dos candidatos (DTCP), em que são ponderados:

1) Participação em projetos de investigação e desenvolvimento na área disciplinar em que é aberto o concurso (PID);

2) Produção científica, publicações, comunicações em conferências no país e no estrangeiro na área disciplinar em que é aberto o concurso (PC);

3) Orientação de trabalhos conducentes à obtenção de grau académico na área disciplinar em que é aberto o concurso (OT);

4) Arguição de trabalhos conducentes à obtenção de grau académico na área disciplinar em que é aberto o concurso (ARG);

5) Participação em júris de provas académicas (JPA);

6) Participação em júris de concursos e em processos de contratação de pessoal docente do ensino superior (JC);

7) Atividades de natureza profissional com relevância na área disciplinar em que é aberto o concurso (AP);

7.1.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 40 % da classificação final, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

DTCP = 20 % PID + 30 % PC + 10 % OT + 10 % ARG + 10 % JPA + 10 % JC + 10 % AP

sendo que os subcritérios acima são avaliados da seguinte forma:

PID: é valorada a participação em projetos de investigação e desenvolvimento tidos como relevantes na área disciplinar para que é aberto o concurso, e tendo em consideração o número, os valores de financiamento e as funções desempenhadas pelo candidato, numa escala de 0 a 100 pontos;

PC: são valoradas as publicações em revistas científicas, capítulos de livros científicos e artigos apresentados em conferências científicas, nacionais ou internacionais, em áreas tidas como relevantes na área disciplinar para que é aberto o concurso, tendo-se em consideração, nomeadamente, o número, tipo e qualidade das publicações, numa escala de 0 a 100 pontos;

OT: é valorada a orientação de trabalhos conducentes à atribuição de grau de mestre e doutor, na área disciplinar para que é aberto o concurso, tendo-se em consideração o número, o tipo e a relevância dos temas orientados, bem como o grau de envolvimento do candidato na orientação, numa escala de 0 a 100 pontos;

ARG: é valorada a arguição de trabalhos conducentes à obtenção de grau ou título académico na área disciplinar para que é aberto o concurso, tendo-se em consideração o número e o tipo de provas, numa escala de 0 a 100 pontos;

JPA: é valorada a participação em júris de provas académicas, que não na qualidade de orientador ou arguente, tendo-se em consideração o número e o tipo de provas, numa escala de 0 a 100 pontos;

JC: é valorada a participação em concursos para recrutamento de pessoal docente de carreira do ensino superior, bem como na elaboração de pareceres em processos de contratação de pessoal docente convidado e equiparado do ensino superior, tendo-se em consideração o número e tipo de participação, numa escala de 0 a 100 pontos;

AP: são valoradas as atividades de natureza profissional tidas como relevantes na área disciplinar para que é aberto o concurso, bem como participações premiadas em eventos nacionais e internacionais de caráter técnico, tendo-se em consideração o número, a duração e o tipo de atividade/participação, numa escala de 0 a 100 pontos.

7.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos (CP), em que são ponderados:

1) Tempo de serviço docente no ensino superior (TS);
2) Lecionação e regência de disciplinas e unidades curriculares em licenciaturas, pós-graduações e mestrados na área disciplinar para que é aberto o concurso (LUC);
3) Participação na elaboração ou revisão/adequação de programas de disciplinas e unidades curriculares de licenciaturas, pós-graduações e mestrados na área disciplinar em que é aberto o concurso (PUC);
4) Produção de materiais pedagógicos na área disciplinar em que é aberto o concurso (PMP);

7.2.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 40 % da classificação final, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CP = 25\ \%\ TS + 25\ \%\ LUC + 25\ \%\ PUC + 25\ \%\ PMP$$

sendo que os subcritérios acima são avaliados da seguinte forma:

TS: é valorado o tempo de serviço no ensino superior, tendo-se em consideração o a complexidade das funções desempenhadas, numa escala de 0 a 100 pontos;
LUC: é valorada a lecionação e regência de disciplinas e unidades curriculares em licenciaturas, pós-graduações e mestrados, na área disciplinar para que é aberto o concurso, tendo-se em consideração o grau de envolvimento do candidato bem como o nível do ensino em que se inserem as disciplinas e unidades curriculares, numa escala de 0 a 100 pontos;
PUC: é valorado o desenvolvimento de novos programas de disciplinas e unidades curriculares, e a reformulação de programas de disciplinas e unidades curriculares existentes, em cursos de licenciaturas, pós-graduações e mestrados na área disciplinar para que é aberto o concurso, tendo-se em consideração o grau de envolvimento do candidato bem como o nível do ensino a que se referem as disciplinas e unidades curriculares, numa escala de 0 a 100 pontos;
PMP: é valorada a produção de materiais pedagógicos de suporte e/ou apoio para as aulas teóricas, teórico-práticas ou prático-laboratoriais, das disciplinas e unidades curriculares ministradas na área disciplinar para que é aberto concurso, tendo-se em consideração a quantidade e qualidade do material pedagógico produzido, numa escala de 0 a 100 pontos.

7.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (OAR), em que são ponderados:

1) Exercício de cargos em órgãos ou estruturas definidas nos estatutos de instituições de ensino superior (OE);
2) Coordenação de departamento ou estruturas com funções equivalentes (CD);
3) Coordenação de cursos de licenciatura e de mestrado (CC);
4) Coordenação e desenvolvimento de projetos ou atividades de caráter prático na área disciplinar em que é aberto o concurso (CProj);
5) Membro de órgão ou estruturas de gestão de unidades de investigação reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei (OGUI);

7.3.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 20 % da classificação final, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$OAR = 40\ \%\ OE + 30\ \%\ CD + 15\ \%\ CC + 5\ \%\ CProj + 10\ \%\ OGUI$$

sendo que os subcritérios acima são avaliados da seguinte forma:

OE: é valorado o exercício de cargos e de funções em órgãos ou estruturas definidas nos estatutos de instituições de ensino superior, tendo em consideração a duração e a complexidade das funções desempenhadas, numa escala de 0 a 100 pontos;

CD: é valorado o exercício de funções de coordenação de departamento, ou estruturas com funções equivalentes, tendo em consideração a duração e a complexidade do exercício das funções desempenhadas, numa escala de 0 a 100 pontos;

CC: é valorado o exercício de funções de coordenação de cursos de mestrado e licenciatura, tendo em consideração a duração e a complexidade do exercício das funções desempenhadas, numa escala de 0 a 100 pontos;

CProj: é valorado o exercício de funções de coordenação e desenvolvimento de projetos ou atividades de caráter prático na área disciplinar em que é aberto o concurso, declaradas de interesse pela instituição, tendo em consideração a sua duração, valor e complexidade, numa escala de 0 a 100 pontos;

OGUI: é valorado o exercício de funções como membro de órgão ou estrutura de gestão de unidades de investigação reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei, tendo em consideração a duração e a complexidade das funções desempenhadas, numa escala de 0 a 100 pontos.

7.4 — Na apreciação fundamentada, o Júri deverá ainda ter em consideração o disposto no artigo 26.º do Despacho n.º 10 990/2010, caso os candidatos se encontrem nas condições aí referidas.

7.5 — A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = 40\ \%\ DTCP + 40\ \%\ CP + 20\ \%\ OAR$$

7.6 — Todos os resultados são arredondados e apresentados com uma casa decimal.

7.7 — Consideram-se aprovados, em mérito absoluto, os candidatos que reúnam os seguintes requisitos de verificação cumulativa:

a) Posse de currículo global que o júri considere revestir mérito científico, pedagógico e de desenvolvimento de outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (compatível com a área disciplinar para que é aberto o concurso);

b) Publicações científicas, com revisão por pares, no domínio para que é aberto o concurso;

c) Regência e lecionação de unidades curriculares na área disciplinar para que é aberto o concurso.

7.8 — Em caso de empate entre os candidatos, depois de obtida a classificação final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate, em que se releva a melhor pontuação obtida nos mesmos:

a) Exercício de cargos em órgãos ou estruturas definidas nos estatutos de instituições de ensino superior (OE);

b) Coordenação de departamento ou estruturas com funções equivalentes (CD);

c) Produção científica, publicações, comunicações em conferências no país e no estrangeiro na área disciplinar em que é aberto o concurso (PC);

d) Lecionação e regência de disciplinas e unidades curriculares em licenciaturas, pós-graduações e mestrados na área disciplinar para que é aberto o concurso (LUC).

8 — Audição pública: o Júri poderá determinar a realização de audições públicas, que serão atendidas nos termos do artigo 28.º, n.º 4, do Despacho n.º 10 990/2010. Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 20.º e 70.º dia subsequentes à data-limite para entrega das candidaturas, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

9 — Composição do Júri (nomeado nos termos dos artigos 9.º e 10.º do Despacho n.º 10 990/2010):

Presidente — João Paulo dos Santos Marques, Professor nomeado nos termos do artigo 23.º, n.º 1, *a*) do ECPDESP.

Vogais efetivos:

Carlos Fernando da Silva Ramos, Professor Coordenador Principal do Politécnico do Porto;
Paulo Jorge Freitas de Oliveira Novais, Professor Associado com Agregação da Universidade do Minho;
João Manuel Pereira Barroso, Professor Associado com Agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;
António Manuel de Jesus Pereira, Professor Coordenador com Agregação do Politécnico de Leiria;
Carlos Manuel da Silva Rabadão, Professor Coordenador do Politécnico de Leiria.

Vogais Suplentes:

António Joaquim da Silva Teixeira, Professor Associado com Agregação da Universidade de Aveiro;
Ramiro Manuel Ramos Moreira Gonçalves, Professor Associado com Agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
11 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia I. P., nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da Internet do Politécnico, nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

25 de julho de 2019. — O Presidente do Politécnico de Leiria*, Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

312484525

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Deliberação n.º 916/2019

Sumário: Delegação de competências do Conselho Técnico-Científico nas comissões científicas dos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e ao diploma técnico superior profissional.

Ao abrigo do disposto no artigo 20.º do Regulamento dos Estágios Curriculares e Extracurriculares da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Politécnico de Leiria — Regulamento n.º 858/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 169, de 2 de setembro de 2016, e nos termos dos artigos 44.º a 50.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Técnico-Científico (CTC) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, reunido em 12 de julho de 2019, deliberou, por unanimidade, delegar nas comissões científicas dos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e ao diploma técnico superior profissional, a competência, prevista no artigo 8.º, n.º 2, do citado regulamento, para nomear os docentes responsáveis pela orientação dos estudantes nos estágios dos respetivos ciclos de estudos.

A relação dos atos praticados ao abrigo da presente delegação de competências deve ser remetida ao CTC, até ao último dia útil do mês de novembro, quanto aos estudantes colocados em estágio no decorrer do 1.º semestre e até ao ultimo dia útil do mês de maio, quanto os estudantes colocados em estágio no decorrer do 2.º semestre.

12 de julho de 2019. — O Presidente do CTC, *Carlos Manuel da Silva Rabadão*. — A Secretária, *Alcina Teresa Gaspar Ferreira*.

312482816

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 7820/2019

Sumário: Condução de viaturas pela vice-presidente da Escola Superior de Comunicação Social.

Tendo em consideração o disposto nos artigos 26.º n.º 1 alínea *e*) dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), homologados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, publicado pelo *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, alterados pelo Despacho Normativo n.º 16/2014, publicado no *Diário da República,* n.º 217, de 10 de novembro, 92.º e 109.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que atribuem ao Presidente do IPL a competência para a gestão da frota automóvel do IPL, 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 7 de novembro, que veio conferir genericamente a possibilidade de condução de viaturas oficiais por funcionários e agentes que não possuem a categoria profissional de motoristas, 12.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, que estabelece o regime jurídico do parque de veículos automóveis do Estado (PVE), nos termos do qual, compete aos serviços e entidades utilizadores assegurar a correta e adequada utilização dos veículos por parte dos seus trabalhadores, independentemente da modalidade da constituição da relação jurídica de emprego público, bem como o cumprimento dos termos de utilização contratualmente estabelecidos, 5.º do Despacho n.º 8092/2012, de 12 de junho, que aprovou o Regulamento de Uso de Veículos do IPL, 44.º e 50.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e Despacho n.º 12014/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 180, de 189 de setembro, determino que:

1 — Para além dos mencionados pelos Despachos nos. 9022/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 11 de julho, 13399/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 12 de outubro, 16264/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 20 de dezembro, 14029/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 19 de novembro, 8545/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 4 de agosto, e 11168/2015, de 06 de outubro, pelo presente, fica autorizada a conduzir as viaturas de matrícula 37-92-OQ e 33-81-XM), a seguinte trabalhadora:

Escola Superior de Comunicação Social:

Professora adjunta convidada Mestre Maria Alexandra Romão Dias Mendonça David nomeada Vice-Presidente da Escola Superior de Comunicação Social através do Despacho n.º 4114/2019, de 25 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de abril.

2 — A permissão referida no número anterior é concedida sempre que, para a realização de tarefas de serviço externo, se verifique que não há pessoal habilitado com a categoria profissional de motorista disponível ou desde que, razões de eficácia, de funcionalidade e a natureza do serviço em causa, o aconselhem e/ou determinem.

3 — Todos trabalhadores que conduzam as viaturas oficiais do IPL legalmente autorizados são civilmente responsáveis perante terceiros, nos mesmos termos em que o são os trabalhadores com a categoria de motorista.

29 de julho de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

312486591

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 7821/2019

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, com os docentes José Valério Nascimento Palmeira e Sérgio Jorge Pereira da Costa.

Na sequência da publicação da Lei n.º 65/2017, de 09 de agosto, que altera a redação do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, com os docentes do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa abaixo indicados:

Doutor José Valério Nascimento Palmeira para exercer as funções de Professor Adjunto, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, com início do período experimental a 18 de agosto de 2016, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 185, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2017.

Doutor Sérgio Jorge Pereira da Costa para exercer as funções de Professor Adjunto, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, com início do período experimental a 18 de agosto de 2016, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 185, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2017.

6 de novembro de 2018. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa*.

312487985

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Aviso (extrato) n.º 13775/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP), ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, para a Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP), ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por Despacho de 29 de julho de 2019 do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum, destinado à regularização extraordinária dos vínculos precários na administração pública (PREVPAP), ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício das funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional, publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) sob o código OE201812/0796 — Referência *b*), para a Escola Superior de Gestão e Tecnologia deste Instituto.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, devidamente homologada, encontra-se afixada em local público e visível nas instalações deste Instituto e disponibilizada na página eletrónica do mesmo.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e para os efeitos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da mesma Portaria, ficam, desta forma, notificados todos os candidatos ao procedimento concursal acima referido do ato de homologação da lista.

29 de julho de 2019. — A Administradora, *Teresa de Jesus Iria Salvador*.

312486842

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 7822/2019

Sumário: Celebrados contratos de trabalho em funções públicas.

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 27 de maio de 2019:

Rui Paulo Ramalho Inês — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como professor adjunto, em regime de exclusividade, no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 3 028,14, correspondente ao escalão 1, Índice 185, com efeitos a partir de 27/05/2019, considerando-se sem efeito a situação jurídico funcional anterior.

De 04 de junho de 2019:

Ana de Fátima da Costa Pereira — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como professora adjunta, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 3 028,14 €, correspondente ao escalão 1, Índice 185, com efeitos a partir de 01/11/2019, considerando-se sem efeito a situação jurídico-funcional anterior.

25 de julho de 2019. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

312484136

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA NORTE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 13776/2019

Sumário: Abertura do Ciclo de Estudos Especiais em Pediatria — Erros Inatos do Metabolismo do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.

Ciclo de Estudos Especiais em Pediatria — Erros Inatos do Metabolismo do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.

1 — Nos termos da Portaria n.º 227/2007, de 5 de março, que aprovou o Regulamento do ciclo de estudos especiais, e por Despacho de Sua Excelência a Ministra da Saúde, de 22 de maio de 2019, que autorizou a criação do ciclo de estudos especiais em Pediatria — Erros Inatos do Metabolismo do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E. (CHULN, E. P. E.), torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar Universitário, de 25 de julho de 2019, se encontram abertas inscrições, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República,* para admissão de 2 (dois) candidatos, para a frequência do Ciclo de Estudos Especiais em Pediatria — Erros Inatos do Metabolismo, a iniciar em 2019, nos termos seguintes:

2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do CHULN, E. P. E., podendo ser entregues diretamente nas suas instalações, sita na Avenida Prof. Egas Moniz, 1649-035 Lisboa, no período compreendido entre as 08:00 horas e as 17:00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

3 — O Júri para o efeito designado será constituído pelos seguintes elementos:

Prof.ª Doutora Ana Isabel Lopes — Professora FMUL, Assistente Graduada Sénior de Pediatria e Diretora do Departamento de Pediatria do CHULN, E. P. E.;

Dra. Maria Celeste Canha Coelho Barreto — Diretora do Serviço de Pediatria do CHULN, E. P. E.;

Dra. Ana Maria Simões Mendes Gaspar — Coordenadora da Unidade de Doenças Metabólicas CHULN, E. P. E.

4 — Aos candidatos selecionados que já possuam vínculo a estabelecimento ou serviço de saúde, é garantida a frequência do Ciclo, em comissão gratuita de serviço.

5 — Os documentos a apresentar no Serviço de Recursos Humanos, dentro prazo indicado no ponto 1 do presente aviso, para efeitos de candidatura à frequência do Ciclo de Estudos são:

5.1 — Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E., onde deve constar a identificação completa, designadamente: nome, cédula profissional, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data de validade do cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência, código postal, contacto telefónico, endereço eletrónico e identificação do organismo a que pertence o candidato;

5.2 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certificado comprovativo da obtenção do grau de assistente em Pediatria Médica ou documento equivalente;

b) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer Serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir;

c) Quatro (4) exemplares do *curriculum vitae;*

d) Declaração de concordância para frequência do Ciclo de Estudos Especiais, emitida pelo organismo a que o candidato se encontra vinculado.

6 — O resultado final ficará assente em ata, a homologar superiormente, e será publicado no *Diário da República.*

7 — É publicado em anexo o Regulamento do Ciclo de Estudos Especiais em Pediatria — Erros Inatos do Metabolismo, o qual faz parte integrante do presente Aviso.

29 de julho de 2019. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Correia Lopes*.

ANEXO

Regulamento do Ciclo de Estudos Especiais em Pediatria — Erros Inatos do Metabolismo (EIM)

Fundamentação

Deve-se a Archibald Garrod (1857-1936) a introdução do conceito de Erro Inato do Metabolismo (EIM), em 1908, na sequência dos seus estudos em doentes com Alcaptonúria, e seus familiares. Desses trabalhos, onde aplicou as Leis da Hereditariedade de Mendel, resultaram importantes inovações como a noção dinâmica de via metabólica, de bloqueio metabólico (entendido como defeito enzimático) e, acima de tudo, de individualidade química, que, segundo o cientista, caracterizaria cada ser humano. Garrod revolucionou o pensamento médico, dominado então por W. Osler (1849-1919), abrindo-o à modernidade ao considerar o Doente como um produto da evolução, e a Doença como um desequilíbrio entre a individualidade química, resultante da seleção natural e da evolução, e o ambiente. O EIM seria, pois, um defeito enzimático hereditário. Estes e outros conceitos relevantes para o progresso da Medicina, não tiveram, contudo, o impacto merecido na comunidade científica da época! Foi necessário aguardar pela evolução do conceito de gene (termo introduzido em 1911), da Genética, da Bioquímica, da Tecnologia, e de outras disciplinas para, quatro décadas depois, se comprovar a justeza do pensamento de Garrod, com a descoberta do primeiro defeito enzimático no homem, no caso da metahemoglobinémia recessiva (Gibson, 1948).

A partir dos anos 60 do século passado, com a redescoberta e valorização dos trabalhos de Garrod, e os progressos nas áreas atrás referidas, foi possível o desenvolvimento imparável do que se considera hoje a *Medicina Metabólica Pediátrica*, com mais de seis centenas de EIM completamente identificados.

Com o tempo, o conceito de EIM foi-se alargando, não apenas ao defeito enzimático, mas a outras proteínas: recetores, estruturais e de transporte, fatores de coagulação, imunoglobulinas, hemoglobinas, etc. Assim, as variantes proteicas de um sistema homeoestático, codificadas por genes, e a sua interação com outros sistemas que constituem o corpo, e com o ambiente, passam a ser a origem de todas as doenças, ou seja a interface entre o gene e o fenotipo. O produto proteico dos genes é o centro conceptual da doença.

O fulgurante percurso da investigação básica e da Genética Molecular, na área dos EIM, permitiu o crescente conhecimento da maquinaria celular, e seu funcionamento, como os complexos mecanismos de regulação dos genes, a interação entre os diferentes organelos, o papel dos recetores nucleares, dos transportadores, dos chaperones moleculares, das proteases intracelulares, das membranas…, levando a uma mais profunda compreensão da fisiopatologia, e à procura permanente de novas técnicas de diagnóstico, e terapêuticas mais eficazes.

Todos os desenvolvimentos conceptuais e tecnológicos das últimas décadas trouxeram progressos notáveis no campo do Diagnóstico (precoce, prénatal, pré-implantatório, reconhecimento de assintomáticos, de heterozigotos…), do Tratamento (dietético, uso de cofactores específicos, fármacos orfãos, transplantação de órgãos, de células, de substituição enzimática, de supressão do substrato…), da reabilitação especializada e da reinserção social, com maior longevidade e melhor qualidade de vida para os doentes e familiares. Apesar destes impressionantes avanços, é inquestionável o facto dos médicos em geral (e também os pediatras), e outros técnicos de saúde, possuírem um conhecimento muito limitado acerca dos EIM, do seu diagnóstico e tratamento, nas diferentes idades.

Entretanto, nos anos 60 do século passado, iniciou-se o diagnóstico precoce para a Fenilcetonúria (teste de Guthrie e Susie, 1963), nos EUA e alguns países europeus. O rastreio precoce desta doença baseou-se na predição de que o tratamento dietético, proposto por Bickel em 1953,

poderia prevenir o atraso mental, e que melhores resultados se alcançariam se o mesmo fosse iniciado precocemente.

O Rastreio neonatal sofreu progressos sucessivos, da "era Guthrie" à "era genética". As técnicas de tandem mass (Millington, 1990) foram usadas no rastreio neonatal, permitindo uma determinação multianalítica, cobrindo um largo espectro de EIM. Iniciada experimentalmente na Europa, na Alemanha em 1998, foi introduzida em Portugal em 2005-6 (rastreio atual de 25 EIM). Avanços tecnológicos têm sido implementados neste procedimento, no sentido de aumentar a sensibilidade e especificidade, e reduzir o número de falsos positivos, assim como a sua aplicação a outros EIM, como as doenças do lisossoma. Projetam-se para o futuro técnicas de DNA que irão permitir a análise de centenas de genes (ou mais), num simples ensaio.

Em Portugal, desde finais dos anos 60, estas doenças mereceram o interesse de alguns médicos, essencialmente pediatras, geneticistas e bioquímicos. Assinale-se a criação da primeira Unidade Hospitalar exclusivamente dedicada ao diagnóstico e tratamento dos EIM, no Serviço de Pediatria do Hospital de Santa Maria em Lisboa, em 1975. No ano seguinte foi homologado o Centro de Metabolismos e Genética, constituído por uma Unidade Clínica (a referida Unidade Hospitalar), e uma Unidade Bioquímica (o Laboratório de Bioquímica da Faculdade de Farmácia de Lisboa). Anos depois foi criado o Instituto de Genética Médica no Porto, em 1979, e iniciou-se o Programa de Diagnóstico Precoce ("teste do pezinho") para o rastreio da Fenilcetonúria e Hipotiroidismo Congénito. Após os anos 80 surgiram, sucessivamente, outras Unidades Hospitalares especializadas, em Serviços de Pediatria, no Porto, Coimbra e novamente em Lisboa.

Os EIM podem apresentar-se em qualquer idade, da vida fetal à idade adulta, com formas de apresentação e perfis bioquímicos e genéticos imensamente variados, que necessitam de diferenciados e complexos procedimentos diagnósticos e terapêuticos, muitos dos quais só possíveis em ambiente hospitalar, numa rede integrada de trabalho multidisciplinar, onde, por vezes, as parcerias com Centros de Referência estrangeiros são fundamentais. São doentes que necessitam, obrigatoriamente, de Centros Hospitalares Especializados no Diagnóstico e Tratamento dos EIM, com equipas e apoios multidisciplinares aptos a responder com eficiência e competência aos inúmeros problemas que marcam a vida destes doentes e suas famílias.

O doente crónico, como o é o que tem um EIM, é um doente que se "acumula", cujo número vai crescendo, e que necessita, na maioria dos casos, de um acompanhamento específico, regular, frequente e multidisciplinar, ou seja um doente que necessita de complexos e diferenciados cuidados de saúde ao longo de toda a vida.

Em consequência, são necessários técnicos especializados em número suficiente, quer na área clínica, quer laboratorial, a quem se deve propiciar uma completa e sempre atualizada Formação Específica, que é muito longa e plural, e que possam permitir não só a indispensável renovação geracional das equipas existentes, como a capacidade para enfrentar as exigências futuras. Também o Diagnóstico Precoce Alargado (MS/MS), com a identificação de um número crescente de doentes, e de novas patologias (algumas raras e de história natural pouco ou nada conhecida), exerce uma pressão acrescida sobre o reduzido número de técnicos especializados existentes, não só quanto ao volume de trabalho, como levanta dilemas de ordem científica, ética, e até económica.

a) Designação: Ciclo de Estudos Especiais em Pediatria — Erros Inatos do Metabolismo.

b) Duração: O período de formação será de 24 meses,

c) Regime e Condições de Trabalho: O regime de trabalho será de 35 horas a 40 horas semanais consoante o regime de trabalho do candidato, e integrando 12 horas por semana de Urgência. O regime de trabalho poderá ser flexibilizado, mediante acordo prévio, visando conciliar a formação do candidato com as necessidades do hospital de origem.

d) Programa:

I

Objetivos e conteúdos

O Programa é concebido de modo a promover o aprofundamento dos conhecimentos acerca dos EIM, em todas as vertentes, desde o conceito de EIM e sua evolução, a suspeição clínica e

as formas de apresentação nos diferentes grupos etários, até aos diferenciados procedimentos necessários ao diagnóstico, terapêutica, reabilitação, medicina paliativa e reinserção social.

Haverá ainda uma revisão atualizada dos conhecimentos fundamentais das Ciências Básicas subjacentes a estas patologias, e às estratégias diagnósticas e de tratamento.

Também a família, a comunidade, o associativismo, os aspetos legais e a investigação científica serão devidamente abordados.

a) Áreas abrangidas:

Dados históricos: conceito de EIM e sua evolução. Frequência dos EIM. Classificação. Novos horizontes da Investigação Científica neste campo (era da Biologia).

Rastreios metabólicos: especial desenvolvimento do rastreio neonatal (da era Guthrie à era genética): implicações científicas, éticas e económicas; alargamento da sua aplicação a outros EIM, incluindo as "doenças dos organelos"; novas técnicas de DNA.

Suspeição clínica nos diferentes grupos etários. Formas de Apresentação Clínica nas diferentes idades, com realce para a idade pediátrica.

Quadros clínicos das seguintes doenças: dos aminoácidos, ácidos orgânicos; hiperamoniémias e doenças do ciclo da ureia, dos hidratos de carbono e polióis; da β-oxidação dos ácidos gordos e dos corpos cetónicos; das acidoses lácticas congénitas e doenças da cadeia respiratória; das lipoproteínas e lípidos; das purinas e pirimidinas; do metabolismo do cálcio e dos metais; das porfirinas e defeitos do heme; dos neurotransmissores, do lisossoma e peroxissoma; do colesterol e dos esteróis, dos ácidos biliares, das vitaminas e minerais; dos defeitos dos sistemas de transporte das membranas; dos CDG; do tecido conjuntivo; miopatias, cardiomiopatias.

Abordagem dos EIM com patologia predominante: gastrointestinal e hepática, renal e com perturbações electrolíticas, neurológica, cardiovascular, psiquiátrica, ocular, cutânea, hematológica, imunológica, dismórfica...

Importância dos apoios multidisciplinares, incluindo a área dos Cuidados Paliativos Pediátricos.

Diagnóstico: bioquímico, enzimático, morfológico, estudos DNA. Testes funcionais. Diagnóstico diferencial dos fenotipos clínicos e bioquímicos.

Tratamento: de emergência/ urgência e de manutenção; técnicas de depuração extracorporal; terapia dietética (importância da avaliação nutricional e das deficiências nutricionais específicas); transplantação de órgãos e/ou células e seu seguimento especializado.

Genética Molecular: importância para o diagnóstico, diagnóstico pré-natal, estudos familiares e deteção de portadores, aconselhamento. Terapia génica: possibilidades atuais, limitações.

Investigação na área dos EIM.

Bioestatística. Epidemiologia.

Aspetos éticos, legais, sociais, associativos: sua importância para os doentes e famílias. Papel do voluntariado.

Apoio aos candidatos: obras de referência para consulta e estudo; Protocolos; sites na interNet; indicação de Centros de Referência europeus.

b) Atividades Programadas:

Sessões de Formação, teóricas ou teórico-práticas, acerca dos conhecimentos fundamentais das Ciências Básicas subjacentes aos EIM:

Biologia Celular, embriologia, bioquímica metabólica, fisiologia, genética molecular, nutrição, bioestatística e epidemiologia.

Sessões de Formação teórico-práticas versando a correlação dos aspetos laboratoriais e a clínica: sua importância para o diagnóstico e o seguimento dos doentes. Recomendações técnicas para boas práticas quanto à colheita de amostras, sua manipulação, preservação e transporte incluindo para o estrangeiro. A importância do diálogo contínuo entre o clínico, o bioquímico e o patologista. A importância do Laboratório Especializado em EIM: acesso, contactos, metodologias de trabalho, capacidades técnicas e instalações; breve estágio nesse laboratório para melhor compreensão dos diferentes procedimentos laboratoriais necessários ao diagnóstico e à investigação.

Sessões de Formação, teórico-práticas, acerca de: Cuidados Intensivos neonatais e pediátricos: suporte de vida, ventilação, perfusão, técnicas dialíticas, monitorização da PIC…

Cuidados Paliativos Pediátricos (CPP), nomeadamente através da frequência de curso básico de CPP.

Neurofisiologia: aspetos técnicos, indicações e interpretação de EEG, EMG, PE, estudos do sono, provas fisiológicas de audição e visão.

Imagiologia: ecografia, tomografia, ressonância magnética, ressonância magnética espectroscópica, medicina nuclear, angiografia. Aspetos imagiológicos fundamentais para o diagnóstico de alguns EIM, e seu seguimento. Importância da correlação da imagiologia cerebral com as diferentes fases do desenvolvimento do SNC.

Patologia: aspetos anatomopatológicos dos diferentes tecidos colhidos por biopsia, cirurgia ou post-mortem: Microscopia Ótica, Imunocitoquímica, Histoquímica, Microscopia Eletrónica. Avaliação anatomoclínica: aspetos cruciais e/ou indiciadores do diagnóstico de EIM.

A Formação teórico-prática deverá decorrer nos seguintes Serviços/Unidades:

Unidade de Doenças Metabólicas, Unidade de Neuropediatria, UCIPED, Unidade de Desenvolvimento, Unidade de Gastrenterologia do Departamento de Pediatria do CHULN, E. P. E.

Centro de Metabolismos e Genética, na Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Estágios opcionais: Pedopsiquiatria, Medicina Física e Reabilitação, Serviço de Radiologia do CHULN, E. P. E., Serviço de Referência Europeu na área dos EIM.

c) Objetivos:

De acordo com as recomendações da ETAC (Education and Training Advisory Committee), secção da SSIEM, a instituição creditada e mandatada para uniformizar e monitorizar a formação clínica da Medicina Metabólica Pediátrica na UE, pretende-se que os candidatos atinjam os seguintes objetivos a nível dos Conhecimentos, Aptidões e Atitudes:

Conhecimentos:

Fisiologia e Bioquímica: conhecer os parâmetros normais, e as alterações no decurso do crescimento de: equilíbrio hidroelectrolítico e ácidobase, metabolismo intermediário, resposta metabólica ao jejum, da glicémia, lactato, amónia, aminoácidos, ácidos orgânicos, da fosforilação oxidativa e da cadeia respiratória mitocondrial, dos lípidos e lipoproteínas, do colesterol e esteróis, do metabolismo dos organelos, das purinas e pirimidinas, das porfirinas, do cálcio, bilirrubina e metais; dos neurotransmissores, entre outros. Aprofundar os conhecimentos sobre o papel da barreira hematoencefálica no metabolismo cerebral. Bioquímica enzimática. Expressão tecidular.

Medicina Metabólica Pediátrica: conhecer as alterações bioquímicas e patológicas dos diferentes EIM, os sintomas clínicos, as alterações das vias e organelos envolvidos, os diferenciados procedimentos de diagnóstico: do rastreio ao diagnóstico definitivo. Interpretação dos dados laboratoriais, correlação dos dados bioquímicos e clínicos. Tratamento farmacológico; técnicas de depuração extracorporal; transplantação de órgãos e/ou células (fígado, rim, medula óssea, stem-cells.) e seu seguimento especializado multidisciplinar. Terapia génica: realidade atual do problema, limitações. Nutrição: conhecer as necessidades normais dos diferentes nutrientes para um crescimento e desenvolvimento normais.

Princípios da Dietética; consequências das dietas de restrição, exclusão e de suplementação; subnutrição e deficiências nutricionais específicas. Regimes dietéticos nas situações de emergência/urgência e de manutenção. Importância da Alimentação Parentérica.

Genética: conhecer os mecanismos da hereditariedade; princípios da Genética Molecular incluindo o DNA mitocondrial; bases e instrumentos da Genética Molecular; aconselhamento genético; DPN. Nova Genética das Populações. Dismorfologia e EIM.

Desenvolvimento: conhecer o desenvolvimento intelectual e psicológico normal. Métodos de avaliação do QD, QI, da função neuropsicológica e comportamental. Importância das anomalias nestas áreas para o diagnóstico de alguns EIM.

Epidemiologia. Estatística: conhecimento dos princípios da epidemiologia e da estatística aplicada à Medicina.

Investigação: importância da investigação clínica e básica. Normas recomendadas para a elaboração e redação de trabalhos científicos, preparação de resumos; técnicas para a elaboração e apresentação de comunicações orais. A importância da Bibliografia e a inclusão de referências nacionais. Boas práticas a ter em conta nos estudos/ensaios clínicos.

Obras para consulta e estudo; apoios via interNet; indicação e contactos com Centros idóneos estrangeiros.

Legislação, aspetos éticos, sociais e económicos: conhecimento da legislação nacional relacionada com ensaios clínicos, aspetos éticos envolvendo o diagnóstico e o tratamento, obstáculos de ordem étnica ou religiosa, uso de drogas órfãs, transferência de doentes particularmente para fora do país. Direitos como: abonos, subsídios, comparticipações, acesso a instituições de reabilitação, ensino especial, apoios à família. Definição técnico-científica de Doença Crónica. Estatuto jurídico do Doente Crónico, papel da rede de Cuidados Paliativos Pediátricos na minimização do impacto da doença na qualidade de vida dos doentes e famílias. Associativismo dos doentes e famílias. Importância do voluntariado.

Aptidões de ordem:

Clínica: investigação e avaliação das causas metabólicas das seguintes situações: encefalopatia aguda; doença neurológica incluindo o atraso de desenvolvimento, atraso mental, regressão, convulsões, patologia do movimento, alterações do comportamento e psiquiátricas; doença hepática incluindo a hepatomegália (com ou sem esplenomegália), insuficiência hepática aguda, cirrose; coma; cardiomiopatia, alterações de condução, morte súbita; patologia oftalmológica, auditiva, cutânea, esquelética e articular, renal, hematológica; doença muscular incluindo miopatias; dismorfia; atraso de crescimento e de má evolução ponderal, outras. Tratamento de emergência/urgência: indicações para ventilação assistida; métodos dialíticos (DP, HD, HF, HDF, ECMO/HD.), monitorização da pressão intracraniana.

Técnica: interpretação dos exames complementares de diagnóstico e investigação, e dos fatores analíticos, fisiopatológicos e nutricionais que podem condicionar os resultados. Planeamento do seguimento clínico/bioquímico dos doentes, após o diagnóstico. Competência para interpretar os níveis dos metabolitos envolvidos nos diferentes EIM, nos fluidos orgânicos, e sua correlação com o estado clínico, a idade, o aporte alimentar, o estado nutricional, e as terapêuticas efetuadas. Indicações e interpretação de Testes Funcionais. Métodos de rastreio. Interpretação de biópsias de vários tecidos/órgãos. Utilização e interpretação das técnicas de Genética Molecular.

Aspetos práticos da terapêutica dietética: dietas de restrição, suplementação ou de exclusão, com particular ênfase para as dietas pobres em proteínas e com aporte controlado de aminoácidos, de exclusão de certos hidratos de carbono, pobre em lípidos (importância dos AG essenciais). Terapêutica dietética nas glucogenoses, doenças do peroxissoma, fenilcetonúria materna e na gravidez de outros EIM. Terapia dietética nas situações de emergência/ urgência, semi-urgência, e de manutenção. Terapêutica de Urgência no domicílio. Regime de transição da alimentação parentérica para a alimentação entérica. Uso de misturas específicas de AAs: sua composição, formas de apresentação, indicações e posologia. Importância de certos cofactores vitamínicos, e do aporte adequado de vitaminas, minerais e elementos vestigiais. Competência para realizar uma avaliação nutricional racional e útil para a prática clinica.

Gestão: avaliação dos recursos necessários ao bom funcionamento da Unidade de Doenças Metabólicas e das suas diferentes valências. Aptidão para controlo de orçamentos, redação de planos económicos, gestão de política de admissões e auditorias. Organização de ligações com as estruturas de saúde locais, regionais e nacionais. Planificação da interface Unidade Pediátrica Especializada — Serviço de Adultos para o melhor seguimento dos adolescentes e adultos com EIM. Planificação da interface e acompanhamento da ligação com os Cuidados Paliativos Pediátricos.

Académico/Ensino: avaliação crítica de resultados de revisão bibliográfica, e resultantes de auditorias. Capacidade de preparação de manuscritos; preparação e apresentação de comunicações orais. Aptidão para o ensino, formal ou informal, quer a nível pré quer pós-graduado; organização de material de ensino; participação e organização de programas de formação pós-graduada.

Investigação Científica: planificação de estudos ou ensaios clínicos, com tratamento estatístico dos resultados; organização e apresentação de conclusões com recurso a meios eletrónicos.

Atitudes: a nível:

Clínico: avaliar e entender o grau de compreensão da doença por parte dos familiares, e do seu envolvimento em todo o processo; ter atenção aos problemas psicológicos e emocionais, e aos possíveis constrangimentos de ordem étnica, religiosa ou cultural, assim como os hipotéticos problemas que se colocam por um diagnóstico definitivo demorado, mau prognóstico, ou prognóstico indefinido ou desconhecido. Como confrontar os pais com uma situação de diminuição de esperança de vida, de graves sequelas neurológicas e cognitivas, ou de morte: necessidade de apoio multidisciplinar e institucional.

Comunicação: abordagem e diálogo adequado com os doentes, os pais, a comunidade e demais profissionais de saúde e de investigação envolvidos, e seus responsáveis.

Formação: empenho na educação contínua e no ensino a vários níveis: pré, pós-graduado, para outros profissionais envolvidos e comunidade.

Apoio e liderança: atitude de apoio e empatia com os familiares em situação difícil. Acompanhamento e supervisão positiva dos elementos mais jovens da equipa, incluindo médicos. Reconhecimento do stress próprio e dos outros componentes da equipa, e solução do problema. Capacidade de liderança efetiva da equipa.

Investigação: atitude inovadora perante os problemas clínicos; proatividade, apoio e estímulo à investigação; atitude colaborante com os colegas e outros profissionais a nível local, nacional, ou internacional.

Administrativo: interesse na organização geral das atividades da Unidade, e suas relações com estruturas locais. Atitude construtiva no processo de tomada de decisões, e aceitação partilhada de responsabilidades. Competência para responder com eficácia aos problemas cínicos.

Completado o Programa de Formação, pretende-se que o candidato esteja apto a:

Cuidar de modo especializado e competente das crianças e adolescentes com EIM, quer no internamento e Hospital de Dia, quer nas consultas externas, e apoiar com total disponibilidade as famílias nas suas dúvidas acerca das estratégias diagnósticas e/ou terapêuticas programadas;

Colaborar na equipa multidisciplinar necessária a cada caso, com responsabilidade e eficácia;

Estabelecer a ligação e colaborar com os profissionais de saúde dos Hospitais Distritais e Centros de Saúde de modo a assegurar os melhores cuidados de saúde a nível local, e promover a formação especializada desses profissionais;

Programar e orientar, com antecedência necessária, a passagem dos doentes, adolescentes ou adultos, da Unidade Pediátrica para um Serviço de Adultos, providenciando todo o apoio especializado para garantir a continuidade e qualidade dos tratamentos e seguimento em curso;

Estabelecer um diálogo contínuo com o Laboratório Especializado em EIM, e com todas as valências médicas, cirúrgicas e laboratoriais disponíveis neste Hospital Central e Universitário, esclarecendo com rigor e clareza a situação clínica dos doentes, e os diagnósticos suspeitados;

Criar, coordenar e ou colaborar em protocolos de investigação e/ou de terapêutica com outras Unidades de Doenças Metabólicas, nacionais ou estrangeiras;

Assegurar uma colaboração regular com as Sociedades Científicas, nacionais e estrangeiras, como a SPDM, SSIEM e outras, procurando que a Formação Especializada siga, na medida do possível, as recomendações consideradas internacionalmente como mais eficazes e idóneas;

Ser capaz de gerir, em termos administrativos, a atividade da Unidade, no seio de um grande hospital central e universitário, defendendo com argumentos válidos a melhoria dos recursos humanos, técnicos e materiais da Unidade.

II

Locais e meios técnicos disponíveis

A formação decorrerá no Departamento de Pediatria do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E., um dos componentes do CHULN, EPE, não só na Unidade de Doenças Metabólicas, como noutras Unidades e Serviços do referido Departamento, e noutros Serviços do

CHULN, E. P. E., e da Faculdade de Medicina de Lisboa. Por um período de 2-3 meses, o ensino poderá decorrer, por opção, num Centro europeu de Referência em EIM.

A Unidade de Doenças Metabólicas (pioneira em Portugal-1975), conta com pediatras com experiência reconhecida na área dos EIM. A Unidade tem acesso fácil a todas as especialidades e tecnologias de um hospital central e universitário nomeadamente: Neonatologia (incluindo a Unidade de Cuidados Intensivos); Cuidados Intensivos Pediátricos (UCIPED), Neuropediatria (incluindo o Laboratório de EEG), Desenvolvimento com as suas diversas valências, diagnósticas e/ou de intervenção e reabilitação, Gastrenterologia incluindo técnicas endoscópicas, Nutrição e Dietética, Endocrinologia, Cardiologia, Nefrologia (incluindo o transplantação renal), Hematologia, Cirurgia, Ortopedia, Pneumologia (incluindo o laboratório de testes funcionais respiratórios e estudo do sono), Psicologia e Pedopsiquiatria, Consulta de Adolescentes, Imagiologia (incluindo neurorradiologia), Serviço de Genética, Serviço de Nutrição e Dietética entre outras especialidades médicas e cirúrgicas, eventualmente necessárias para o diagnóstico, tratamento e seguimento dos doentes. Conta com enfermeiras com experiência reconhecida nesta área, não só no Internamento como no Hospital de Dia, com conhecimentos adequados para a colheita de amostras, processamento e correto transporte, reconhecimento dos sinais de alarme no decurso de descompensações agudas, para a realização e colaboração em Testes Funcionais, Terapêutica Enzimática de Substituição (TES), entre outras.

A atividade da Unidade distribui-se pela enfermaria, consultas externas e Hospital de Dia, e apoio a outros hospitais, centros de saúde e outras instituições, no continente e ilhas. Recebe doentes, da zona sul do país, referenciados pela Comissão Nacional do Diagnóstico Precoce. Assegura ainda uma Consulta de Prevenção das Doenças Cardiovasculares, criada em 1997. Possui instalações adequadas para todos os procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos necessários. Conta com a colaboração permanente de dietista, psicóloga, pedopsiquiatra, e assistente social.

Tem referência e seguimento de doentes (< 18 anos) em número e patologias, que permitem experiência em todos os domínios propostos.

A Unidade colabora com os médicos e dietistas do Serviço de Medicina Interna de adultos, para a programação da transferência de doentes adolescentes/adultos com EIM, e seu seguimento regular.

A Unidade tem uma experiência longa na Formação Específica na área, aberta não só aos internos e especialistas de Pediatria, como de outras especialidades, clínicas ou laboratoriais, incluindo médicos de Medicina Interna. Colabora activamente com os Laboratórios Especializados em EIM do país, particularmente com a Unidade de Metabolismos e Genética (ex-Centro de Metabolismos e Genética) do iMed.Ul da FFUL, assim como com centros de referência internacionais, com os quais partilha linhas de investigação e publicação de trabalhos científicos. Disponibiliza material de estudo atualizado, biblioteca e reprografia, meios informáticos e audiovisuais, protocolos específicos.

III

Corpo Docente

Formação Específica:

Dra. Ana Maria Simões Mendes Gaspar (Coordenadora) — Assistente Hospitalar Graduada de Pediatria — Coordenadora da Unidade de Doenças Metabólicas, e da Consulta de Prevenção das Doenças Cardiovasculares do Departamento de Pediatria do CHULN, EPE;

Dra. Patrícia Cristina Ramalho Batista Janeiro da Nóbrega — Assistente Hospitalar de Pediatria; experiência de 8 anos na área das Doenças Metabólicas do Departamento de Pediatria do CHULN, EPE;

Dra. Isabel Tavares de Almeida — Investigadora Principal do Met&Gen — iMed.UL e Professora Convidada de Bioquímica da FFUL, Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

Dra. Isabel Antolin Rivera — Professora Auxiliar da FFUL e Investigadora do Met&Gen — iMed.UL, Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

Dra. Laura Vilarinho — Doutorada em Ciências Biomédicas, Investigadora Auxiliar e responsável pela Unidade de Rastreio Neonatal do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge;

Dr. António de Quinhones Levy Gomes — Doutorado, Assistente Graduado Sénior de Pediatria; Coordenador da Unidade de Neuropediatria do Departamento de Pediatria do CHULN, EPE;

Dra. Marisa Augusta Pestana Vieira — Assistente Hospitalar de Pediatria; Coordenadora da Unidade de Cuidados Intensivos Pediátricos, do Serviço de Pediatria do referido Departamento do CHULN, EPE;

Prof. Doutora Ana Isabel Gouveia Costa Fonseca Lopes — Professora FMUL, Assistente Graduada Sénior de Pediatria, Diretora do Departamento de Pediatria do CHULN e Coordenadora da Unidade de Gastrenterologia Pediátrica;

Dra. Maria Manuela Gomes dos Santos Baptista — Assistente Hospitalar Graduada de Pediatria, Coordenadora da Unidade de Desenvolvimento do referido Departamento;

Dr. Carlos Manuel Rodrigues Moniz — Assistente Graduado Sénior de Pediatria, Diretor do Serviço de Neonatologia, do referido Departamento;

Formação Básica:

Bioquímica Metabólica: Isabel Tavares de Almeida, Met&Gen, iMed.UL, FFUL;

Genética Molecular: Isabel Antolin Rivera, Met&Gen, iMed.UL, FFUL;

Imagiologia: Dra. Maria Luísa Pais da Graça Lobo, Assistente Graduada de Radiologia do CHULN, E. P. E., com experiência em Radiologia Pediátrica;

Biologia Celular e Embriologia, Epidemiologia, Investigação e Estatística: Prof.ª Doutora Ana Isabel Gouveia Costa Fonseca Lopes.

IV

Condições e número de admissões

1 — A admissão dos candidatos estará condicionada às capacidades formativas da Unidade, sendo de admitir 2 (dois) candidatos.

2 — Os candidatos devem ter, como habilitação mínima, o grau de Assistente Hospitalar de Pediatria e idade inferior a 45 anos.

V

Critérios de prioridade de seleção e incompatibilidades

1 — Será dada prioridade aos candidatos que já disponham de alguma experiência e tenham trabalho na área dos EIM num Centro vocacionado para o atendimento diferenciado nesta área.

2 — Os candidatos serão ordenados, tendo em conta a avaliação do *curriculum vitae* e entrevista, de acordo com as seguintes orientações:

a) Avaliação do *curriculum vitae,* com especial relevância na área dos EIM;

b) Expressão do interesse para a área da diferenciação e demonstração da sua aplicabilidade assistencial no exercício das suas funções;

c) Motivação expressa do candidato.

3 — Considera-se incompatível com a frequência do curso a manutenção de outras atividades assistenciais que impliquem incapacidade de cumprimento das tarefas assistenciais em plena integração na equipa de trabalho e no serviço de urgência.

VI

Júri de seleção

O júri de seleção será composto por três elementos, nomeados pelo órgão de gestão, devendo incluir no mínimo o Coordenador e um elemento do corpo docente.

VII

Frequência do Ciclo

Aos candidatos selecionados que já possuam vínculo a estabelecimento ou serviços de saúde é garantida a frequência do Ciclo, em comissão gratuita de serviço.

Aos outros candidatos deverão ser assegurados os pressupostos que garantam as condições de frequência do Ciclo de Estudos Especiais.

A frequência do Ciclo não confere por si só o direito de ingressar em Estabelecimento ou Serviço de Saúde.

Este ciclo confere, tal como outros da mesma área, a habilitação preferencial para provimento de Assistente de Pediatria Médica em lugares em que seja exigido conhecimento ou experiência em Erros Inatos do Metabolismo.

VIII

Tipo de avaliação de conhecimentos

A avaliação de conhecimentos será efetuada com base na:

1 — Avaliação contínua durante o Ciclo de Estudos Especiais;
2 — Discussão de relatório de atividades elaborado pelo candidato;
3 — Prova oral teórica de avaliação de conhecimentos;
4 — Monografia de investigação clínica equiparação ao 1.º ano de Doutoramento (opcional).

IX

Avaliação do Ciclo

A avaliação decorrerá nos termos do artigo 9.º da Portaria n.º 227/2007, de 5 de março.

312483034

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 917/2019

Sumário: Nomeação de adjuntos da enfermeira diretora.

Por deliberações de 27 de fevereiro de 2019 e 08 de março de 2019, respetivamente, do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., foram nomeados como adjuntos da Enfermeira-Diretora, conforme o disposto na Portaria n.º 245/2013, de 05 de agosto, os seguintes Enfermeiros:

Maria Manuela Carapinha Varela, com a categoria de Enfermeira da Carreira Especial de Enfermagem, Especialista em Enfermagem de Reabilitação, a exercer funções de chefia na Unidade de Cuidados Intensivos Polivalente.

António Artur Querido Mendes, com a categoria de Enfermeiro da Carreira Especial de Enfermagem, Especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica, a exercer funções de chefia no Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de julho de 2019. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida João Vieira Cristóvão Serra Lobo*.

312483659

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 918/2019

Sumário: Dispensa da prestação de serviço de urgência noturna — Dr.ª Isabel Nabais.

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., de 23 de janeiro de 2019 foi autorizada a dispensa da prestação de serviço de urgência noturna, à Dr.ª Isabel Maria Marmelo Cardoso Martins Nabais, Assistente Graduada de Pediatria, ao abrigo do n.º 9 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, com a redação dada pelo n.º 14 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, articulado com o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de julho de 2019. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida João Vieira Cristóvão Serra Lobo*.

312487466

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 7823/2019

Sumário: Deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da «Empreitada de Reabilitação Geral das Coberturas das Plataformas da Estação de Sintra» — compromisso plurianual — Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho — Delegação de competências.

Em cumprimento do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, conjugados com o n.º 12 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho Decreto-Lei de Execução Orçamental) e nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho e, considerando:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação da "Empreitada de Reabilitação Geral das Coberturas das Plataformas da Estação de Sintra";

b) Que o objeto a contratar se enquadra na em atividades de manutenção e conservação no âmbito das infraestruturas rodoviárias/ferroviárias;

c) Que o encargo associado a esta contratação tem um prazo de execução até 12 meses a executar entre 2019 e/ou 2020.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2019-07-25, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação de "Empreitada de Reabilitação Geral das Coberturas das Plataformas da Estação de Sintra", pelo valor de 235.000,00€, e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

a) Ano de 2020 — 235.000,00 €.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso e os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias.

2019-07-25. — O Conselho de Administração Executivo: *Carlos Fernandes*, vice-presidente — *Vanda Nogueira*, administradora.

312482468

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.

Declaração de Retificação n.º 694/2019

Sumário: Retifica o Aviso (extrato) n.º 12210/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144, de 30 de julho de 2019.

Por ter saído com inexatidão o Aviso (extrato) n.º 12210/2019, publicado no *Diário da República,* na 2.ª série, n.º 144 de 30 de julho de 2019, retifica-se que onde se lê:

«5.3 — Prova prática — destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da área profissional da especialidade de ortopedia, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade desta área de especialidade, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados.»

deve ler-se:

«5.3 — Prova prática — destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da área profissional da especialidade de medicina interna, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade desta área de especialidade, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados.»

30 de julho de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

312487774

MUNICÍPIO DE ALCOUTIM

Aviso (extrato) n.º 13777/2019

Sumário: Procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado por um ano para um posto de trabalho de assistente técnico.

Procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado por um ano para um posto de trabalho de assistente técnico

Osvaldo dos Santos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, torna público para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o preceituado nos artigos 33.º e seguintes da LGTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que por deliberação da Câmara Municipal de 12 de junho de 2019, e em conformidade com o despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, datado de 1 de julho de 2019, se encontra aberto por um período de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo), da carreira/categoria de Assistente Técnico, para o desempenho de funções no Serviço de Tempos Livres e Desporto — DAFCD (Área do Município de Alcoutim).

1 — Caracterização do posto de trabalho que consiste no desempenho das funções, previstas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao qual corresponde o grau de complexidade funcional 2 da categoria de assistente técnico, competindo-lhe ainda colaborar na organização e dinamização de eventos de ordem desportiva, recreio e lazer, apoiadas ou organizadas pelo município de Alcoutim; zelar pelo bom funcionamento dos espaços que lhe estejam afetos, realizar tarefas inerentes ao funcionamento dos espaços desportivos, nomeadamente, tesouraria, secretariado, manutenção, gestão e limpeza dos espaços desportivos, podendo ainda vir a ser atribuídas ao trabalhador outras funções que lhe sejam afins ou ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, do artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 — Requisitos habilitacionais exigidos, sem possibilidade de substituição dos requisitos habilitacionais por formação ou experiência profissional: 12.º Ano de Escolaridade.

3 — A versão integral do presente aviso encontra-se publicada na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no *site* oficial do município de Alcoutim (www.cm-alcoutim.pt).

26 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Osvaldo dos Santos Gonçalves*.

312483164

MUNICÍPIO DE ALCOUTIM

Aviso (extrato) n.º 13778/2019

Sumário: Procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado por um ano para cinco postos de trabalho de assistente operacional.

Procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado por um ano para cinco postos de trabalho de assistente operacional

Osvaldo dos Santos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, torna público para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o preceituado nos artigos 33.º e seguintes da LGTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que por deliberação da Câmara Municipal de 12 de junho de 2019, e em conformidade com o despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, datado de 1 de julho de 2019, se encontra aberto por um período de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de cinco postos de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo), da carreira/categoria de Assistente Operacional, (Área do Município de Alcoutim para os serviços que a seguir se indicam:

a) Tempos Livres e Desporto da DAFCD — 1 Assistente Operacional;
b) Infraestruturas da DOPGU — 2 Assistentes Operacionais;
c) Ambiente e Serviços Urbanos da DOPGU — 2 Assistentes Operacionais;

1 — Caracterização do posto de trabalho que consiste no desempenho das funções, previstas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao qual corresponde o grau de complexidade funcional 1 da categoria de assistente operacional, podendo ainda vir a ser atribuídas aos trabalhadores outras funções que lhe sejam afins ou ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, do artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 — Requisitos habilitacionais exigidos, sem possibilidade de substituição dos requisitos habilitacionais por formação ou experiência profissional: Escolaridade obrigatória.

3 — A versão integral do presente aviso encontra-se publicada na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no site oficial do município de Alcoutim (www.cm-alcoutim.pt).

26 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Osvaldo dos Santos Gonçalves*.

312485165

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 13779/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com dois técnicos superiores — Desporto — Ref.ª E — Aviso n.º 8630/2018, da 2.ª série do *Diário da República,* n.º 120, de 25 de junho de 2018 — Lista unitária de ordenação final.

Procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com dois técnicos superiores — Desporto — Ref.ª E — Aviso n.º 8630/2018, da 2.ª série do *Diário da República* número cento e vinte, de vinte e cinco de junho de dois mil e dezoito — Lista Unitária de Ordenação Final.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a alteração introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 22 de janeiro e de acordo com competência delegada pelo Sr.º Presidente da Câmara, por despacho de 05 de abril de 2018, torno público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com dois Técnicos Superiores — Desporto — Ref.ª E — Aviso n.º 8630/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 120, de 25 de junho de 2018, por mim homologada, a 24 de julho de 2019, se encontra afixada no placard do Edifício dos Paços do Município e na página eletrónica do Município, em www.cm-aljezur.pt.

Publique-se na 2.ª série do *Diário da República.*

24 de julho de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Gomes Abreu Neto da Silva*.

312474684

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Declaração de Retificação n.º 695/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior — arquiteto.

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior — Arquiteto

Para os devidos efeitos e de acordo com a competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara, pelo Despacho n.º 19 de 5 de abril de 2018, torna-se público que foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2019, o Aviso n.º 8470/2019, que saiu com a seguinte incorreção, que agora se retifica e têm efeito retroativo à data da publicação do anúncio não prejudicando os efeitos jurídicos do mesmo.

Onde se lê:

«torno público que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior — Arquiteto Paisagista»

deve ler-se:

«torno público que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior — Arquiteto»

Publique-se na 2.ª série do *Diário da República.*

22 de julho de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Gomes Abreu Neto da Silva*.

312471679

MUNICÍPIO DE BARCELOS

Regulamento n.º 695/2019

Sumário: Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Barcelos.

O Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, Miguel Jorge da Costa Gomes, torna público que a Assembleia Municipal de Barcelos, sob proposta que lhe foi apresentada por este órgão executivo, em sessão realizada em 27 de junho de 2019 deliberou aprovar o Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Barcelos que abaixo se publica na íntegra.

29 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes.*

Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Barcelos

Preâmbulo

O Orçamento Participativo é um mecanismo de promoção da cidadania ativa e de democracia participativa e voluntária que assenta na consulta direta aos cidadãos, dando-lhes oportunidade de proporem e elegerem projetos de interesse para o Concelho.

Nesse sentido, propõe-se a definição do tipo de procedimento, as fases do processo, a idade de participação, a elegibilidade e o procedimento de análise de viabilidade das propostas, que contribuirão para a afinação e melhoria contínua do modelo implementado.

O Orçamento Participativo do Município de Barcelos pretende ser o resultado de uma gestão participada e informada, nos termos dos princípios e compromissos organizacionais relacionados com a aproximação da Administração Pública ao cidadão, e, naturalmente, com os valores da democracia participativa.

De acordo com o n.º 1 do artigo 48.º da Constituição da República Portuguesa, todos os cidadãos têm o direito de tomar parte na vida política e na direção dos assuntos públicos do país, diretamente ou por intermédio de representantes livremente eleitos.

É compromisso assumido e objetivo definido pela Câmara Municipal de Barcelos, melhorar a qualidade da democracia, pugnando pela transparência da gestão da autarquia, apelando e potenciando a participação de toda a comunidade na construção de um Concelho com maior esclarecimento e participação, em que todos os cidadãos tenham conhecimento e intervenham ao nível da gestão e afetação dos recursos disponíveis.

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 8 de fevereiro de 2019, foi desencadeado o procedimento com vista à elaboração de um Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Barcelos, tendo sido fixado um prazo de 10 dias úteis para os interessados se constituírem como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do referido projeto de regulamento.

Concluído esse prazo, não se tendo observado a constituição de interessados, nem reunidas quaisquer propostas para a elaboração do Regulamento, a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 5 de abril de 2019, deliberou aprovar um Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Barcelos, o qual foi submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 101.º do CPA.

Decorrido o prazo legal de 30 dias de que os interessados dispunham, verificou-se que não foram dirigidas quaisquer sugestões ao órgão com competência regulamentar.

Com efeito, ao abrigo do disposto na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em reunião extraordinária realizada em 24 de junho de 2019, a Câmara Municipal deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Barcelos.

Assim, atendendo a que o Orçamento Participativo é um instrumento e um símbolo da cidadania participativa, que contribui para a participação dos cidadãos e das organizações da sociedade civil

na decisão sobre a afetação dos recursos disponíveis e para a adequação das políticas públicas municipais às necessidades e expectativas das pessoas, foi elaborado o presente Regulamento, ao abrigo da competência regulamentar prevista nos artigos 2.º, 48.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos artigos 98.º e seguintes do CPA, o qual foi aprovado em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 27 de junho de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, e que ora se publica:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do uso da competência regulamentar conferida pelos artigos 2.º, 48.º e 241.º da Constituição da República, e pela alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Princípios Orientadores

1 — O Município de Barcelos institui o Orçamento Participativo com o objetivo primordial de promover o aprofundamento da democracia.

2 — O Orçamento Participativo do Município de Barcelos é um mecanismo da democracia participativa que confere aos cidadãos barcelenses o poder de decidirem como deve ser investida uma parte das verbas do orçamento municipal.

3 — A adoção do Orçamento Participativo é sustentada pelos valores da democracia participativa constantes nos artigos 2.º e 48.º da Constituição da República Portuguesa.

Artigo 3.º

Objetivos

O Orçamento Participativo visa incentivar o diálogo entre eleitos e eleitores, contribuir para a educação cívica, adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas dos cidadãos, aumentar a transparência da atividade da autarquia, promover a participação informada, ativa e construtiva dos munícipes e desenvolver novas práticas de envolvimento comunitário.

Artigo 4.º

Modelo

O Orçamento Participativo segue o modelo deliberativo, segundo o qual os cidadãos formulam propostas e decidem sobre a realização de projetos até ao limite da verba estipulada pela autarquia.

Artigo 5.º

Âmbito Territorial e Temático

1 — O Orçamento Participativo abrange a totalidade do território do concelho de Barcelos e todas as áreas de competências da Câmara Municipal.

2 — As Normas do Orçamento Participativo relativas a cada ano podem fixar uma ou mais áreas temáticas específicas nas quais os projetos se devem enquadrar.

Artigo 6.º

Valor do Orçamento Participativo

1 — Ao Orçamento Participativo é atribuída uma verba global anual a definir pela Câmara Municipal, inscrita no Orçamento Municipal, para financiar os projetos mais votados pelos cidadãos.

2 — A verba global referida no número anterior é fixada nas Normas do Orçamento Participativo referentes a cada ano.

CAPÍTULO II

Participação

Artigo 7.º

Participantes

1 — As propostas que se enquadrem no Orçamento Participativo devem ser apresentadas por cidadãos barcelenses com idade igual ou superior a 16 anos que residam, trabalhem ou estudem no concelho de Barcelos.

2 — No caso de o participante não ser eleitor em Barcelos, só terá a sua inscrição validada após ter comprovado, consoante o caso, que:

a) Reside no concelho de Barcelos, anexando uma declaração de honra para o efeito;

b) Trabalha no concelho, anexando uma declaração de contrato, um recibo de vencimento ou outro documento válido da entidade empregadora;

c) Estuda no concelho, anexando um comprovativo de matrícula no presente ano letivo ou outro documento válido do estabelecimento de ensino.

Artigo 8.º

Fases do Processo

O Orçamento Participativo é composto pelas seguintes fases:

a) Apresentação de propostas;
b) Análise técnica das propostas pelos serviços municipais;
c) Período de reclamações;
d) Decisão sobre as reclamações;
e) Divulgação da lista final dos projetos;
f) Votação pública dos projetos;
g) Apresentação pública dos projetos vencedores.

Artigo 9.º

Apresentação de Propostas

1 — As propostas apresentadas pelos cidadãos são recolhidas por via eletrónica através do portal do município destinado ao Orçamento Participativo ou presencialmente nas Assembleias Participativas que o Município organiza em locais a definir em cada ano.

2 — Com a apresentação de propostas ou a votação em projetos os cidadãos aceitam as regras de funcionamento constantes no Regulamento, nas Normas e no Portal do Orçamento Participativo.

3 — As propostas devem ser claras, bem delimitadas na sua execução e precisas quanto ao seu âmbito e objetivos, de modo a permitirem uma correta análise e orçamentação pelos serviços municipais.

4 — Cada proposta apresentada deve estar devidamente orçamentada e respeitar o limite de financiamento estabelecido em cada ano para cada projeto, sendo que o orçamento deve incluir todos os custos com projetos específicos e o valor do IVA à taxa legal em vigor.

5 — Cada cidadão pode apresentar apenas uma proposta. Se um mesmo texto incluir mais do que uma proposta, apenas será considerada a que figurar em primeiro lugar.

6 — Os proponentes podem adicionar anexos à proposta em formato PDF, JPG, GIF e DWF, designadamente fotografias, mapas e plantas de localização cujo conteúdo seja considerado relevante para a análise pelos serviços municipais.

Artigo 10.º

Assembleias Participativas

1 — As Assembleias Participativas visam permitir a participação de todos os cidadãos, especialmente aqueles que têm maior dificuldade de acesso a meios eletrónicos, sendo organizadas pela Câmara Municipal no decurso do período de apresentação de propostas.

2 — O Município pode realizar Assembleias Participativas em vários locais do Concelho, com o intuito de informar os cidadãos sobre o Regulamento do Orçamento Participativo, as Normas relativas a cada edição anual e de receber propostas dos participantes.

3 — Podem participar nas Assembleias Participativas todos os cidadãos inscritos para o efeito nas Freguesias ou registados no Portal do Orçamento Participativo ou ainda nos locais das Assembleias Participativas até ao início dos trabalhos.

4 — As Assembleias Participativas podem realizar-se com um mínimo de cinco participantes, de modo a que possa ser constituído um grupo de discussão, sendo o número máximo de participantes determinado pela capacidade da sala.

5 — A ordem de trabalhos é composta pela apresentação do modelo de Orçamento Participativo, um período de esclarecimentos, outro de debate, e ainda outro de apresentação e discussão pública de propostas que possam vir a ser apresentadas.

6 — Cada participante pode apresentar uma só proposta que seja passível de ser transformada em projeto.

7 — As propostas apresentadas serão introduzidas no Portal do Orçamento Participativo para posterior análise técnica dos serviços municipais.

CAPÍTULO III

Análise das Propostas, Exclusões e Reclamações

Artigo 11.º

Análise Técnica das Propostas

1 — Os serviços técnicos municipais avaliam a conformidade das propostas com o Regulamento, as Normas e o Portal do Orçamento Participativo, bem como a sua viabilidade, decidindo sobre a sua admissão ou exclusão para a fase de votação.

2 — Se os serviços técnicos do Município verificarem que existem propostas semelhantes pelo seu conteúdo ou proximidade geográfica, poderão tomar a iniciativa de as integrar num só projeto.

3 — No caso descrito no número anterior, os serviços técnicos do município terão de obter o acordo dos proponentes de cada uma das propostas passíveis de serem integradas num só projeto.

4 — O prazo de execução estimado do projeto de cada proposta apresentada não pode exceder nove meses consecutivos.

5 — As propostas que reúnam condições de elegibilidade serão adaptadas, caso seja necessário, a um projeto específico.

6 — As propostas e os documentos em anexo apresentados pelos proponentes passam a ser propriedade do Município.

Artigo 12.º

Exclusões

São excluídas as propostas que não reúnam os requisitos necessários à sua implantação, designadamente nos casos em que:

a) Configurem pedidos de apoio ou venda de serviços a entidades concretas;
b) Excedam os montantes previstos no n.º 4 do artigo 8.º e o prazo estabelecido no n.º 4 do artigo 10.º;
c) Não apresentem todos os dados necessários à sua avaliação ou que os dados apresentados não permitam a concretização do projeto;
d) Contrariem os regulamentos, planos e projetos municipais ou violem a legislação em vigor;
e) Se refiram a projetos que estejam previstos ou a ser executados no âmbito do plano anual de atividades municipal, das suas entidades participantes ou das Freguesias;
f) Sejam relativas à cobrança de receita ou funcionamento interno do Município;
g) Sejam demasiado genéricas ou demasiado abrangentes, inviabilizando a sua adaptação a projeto;
h) Não sejam tecnicamente exequíveis;
i) Sejam comissionadas por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenham sobre si patentes registadas.

Artigo 13.º

Reclamações

1 — Após a análise técnica das propostas, é elaborada e divulgada uma lista provisória das propostas validadas, para que, no prazo estabelecido nas Normas do Orçamento Participativo de cada ano, possam ser apresentados eventuais recursos fundamentados.
2 — Os participantes que não concordarem com a exclusão das propostas que apresentaram ou com a forma de adaptação das propostas a projeto podem reclamar através de um endereço de correio eletrónico criado para o efeito, disponível no portal do Orçamento Participativo.

CAPÍTULO IV

Votação e Projetos Vencedores

Artigo 14.º

Votação Pública dos Projetos

1 — A votação nos projetos que tenham sido validados pelos serviços municipais decorre por via eletrónica no Portal do Orçamento Participativo.
2 — A votação por via eletrónica implica a inscrição prévia no referido Portal.
3 — Quem não disponha de Internet pode votar nas Freguesias durante o período estabelecido para o efeito e em conformidade com a disponibilidade dos respetivos serviços.
4 — Cada cidadão poderá votar apenas uma vez e numa só proposta.

Artigo 15.º

Projetos Vencedores

1 — São vencedores os projetos mais votados pelos cidadãos até ao limite da verba definida para cada edição do Orçamento Participativo e que reúnam o número mínimo de votos e as condições definidas nas Normas do Orçamento Participativo relativas a cada ano.

2 — Em caso de empate na votação, o critério de desempate é a data/hora de entrada do último voto em cada um dos projetos, apurando-se aquele que primeiramente tiver obtido a votação final.

Artigo 16.º

Apresentação Pública dos Projetos Vencedores

Os projetos vencedores são apresentados publicamente numa cerimónia a realizar por iniciativa da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 17.º

Coordenação

A coordenação do processo do Orçamento Participativo está a cargo do Presidente da Câmara Municipal ou do representante legal a quem tenha delegado essa função.

Artigo 18.º

Apoio à Participação

Os cidadãos podem obter apoio durante o processo de participação nos serviços municipais ou consultando o Portal do Orçamento Participativo.

Artigo 19.º

Prestação de Contas

Toda a informação relevante sobre o Orçamento Participativo é disponibilizada de forma permanente para consulta dos cidadãos no Portal do Orçamento Participativo.

Artigo 20.º

Normas do Orçamento Participativo

No início de cada ano civil, a Câmara Municipal delibera uma proposta contendo as Normas de Participação para a edição desse ano do Orçamento Participativo.

Artigo 21.º

Casos Omissos

As omissões e dúvidas surgidas na interpretação do presente Regulamento e das Normas em vigor em cada ano são resolvidas por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou do representante legal a quem tenha delegado essa função.

Artigo 22.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais.

312483537

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso (extrato) n.º 13780/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para um assistente técnico/artes gráficas.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se publico que, por meu despacho de 16 de julho, foi homologada, a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para a ocupação de um posto de trabalho de técnico superior/arquiteto — referência a, aberto por aviso n.º 37, datado de 1 fevereiro de 2018, publicado na BEP — Bolsa de Emprego Público, em 26 de fevereiro de 2019, identificado como procedimento "A". A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no placar desta autarquia e disponível para consulta na página eletrónica da Câmara Municipal de Benavente, em www-cm-benavente.pt.

22 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*.

312483334

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 13781/2019

Sumário: Cessação do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira de fiscal municipal, categoria de fiscal municipal de 2.ª classe (grupo de pessoal técnico-profissional — carreira não revista).

Cessação de Procedimento Concursal

Torna-se público que, por meu despacho proferido em 18 de julho de 2019, determinei a cessação do procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 2 postos de trabalho da carreira de Fiscal Municipal, categoria de Fiscal Municipal de 2.ª classe (grupo de pessoal técnico-profissional — carreira não revista), aberto pelo aviso (extrato) n.º 9635/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 3 de junho de 2019, por motivo de inexistência de candidatos à prossecução do procedimento, nos termos da alínea *a*), do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

30 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Dinis Venâncio Dias,* Dr.

312487352

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso n.º 13782/2019

Sumário: Revisão do Plano de Pormenor da Área a Nascente do Mosteiro S. Miguel de Refojos.

Revisão do Plano de Pormenor da Área Nascente do Mosteiro S. Miguel de Refojos

Francisco Luís Teixeira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto:

Torna público, nos termos do disposto no artigo 76.º, em articulação com o n.º 3 do artigo 119.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) que, a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, em reunião de 26 julho de 2019, deliberou por unanimidade, iniciar o procedimento de Revisão do Plano de Pormenor da Área Nascente do Mosteiro S. Miguel de Refojos e aprovou os respetivos termos de referência. O procedimento de revisão do Plano de Pormenor será desenvolvido num período máximo de 24 meses.

Torna ainda público, que como disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, que os interessados poderão, no prazo de 15 dias úteis contados a partir da data de publicação no *Diário da República,* formular sugestões bem como apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de revisão. Estas deverão ser apresentadas por escrito até ao termo do referido período, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido no Serviço de Atendimento Único na Câmara Municipal ou na página da internet (http://www.cabeceirasdebasto.pt).

Os interessados poderão consultar os documentos aprovados, na página da internet (http://www.cabeceirasdebasto.pt) ou no Serviço de Atendimento Único da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, durante as horas normais de expediente.

26 de julho de 2019. — O Presidente de Câmara, *Francisco Luís Teixeira Alves.*

Deliberação

A Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, em reunião ordinária realizada a 26 julho de 2019, deliberou por unanimidade:

I — Aprovar a abertura do processo de revisão do Plano de Pormenor da Área Nascente do Mosteiro S. Miguel de Refojos, ao abrigo do n.º 2 *a*) do Art.º 124, do RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio);

II — Aprovar os Termos de Referência, documento que sintetiza o processo de revisão;

III — Dispensar a elaboração deste plano de pormenor do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica ao abrigo do disposto no n.º 2, do Art.º 3, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho;

IV — Estabelecer um prazo de 24 meses para elaboração do processo de revisão do Plano de Pormenor da Área Nascente do Mosteiro S. Miguel de Refojos, nos termos do disposto no n.º 1 do Art.º 76;

V — Estabelecer um prazo de 15 dias úteis para a formalização de observações e sugestões por escrito sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de revisão do Plano de Pormenor da Área Nascente do Mosteiro S. Miguel de Refojos, nos termos do disposto no n.º 1 do Art.º 76 e n.º 2 do Art.º 88, do RJIGT.

26 de julho de 2019. — O Presidente de Câmara, *Francisco Luís Teixeira Alves.*

612485473

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Aviso (extrato) n.º 13783/2019

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para um posto de trabalho de técnico superior (Gestão de Empresas/Economia) — Designação de júri do período experimental.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Designação de júri do período experimental

Ao abrigo do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 14 de junho de 2019 e na sequência de procedimento concursal comum, para um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Desenvolvimento Económico, aberto por aviso n.º 7702/2018 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110 de 8 de junho de 2018, designei o júri do período experimental, o qual tem a seguinte composição:

Presidente: Paulo Sérgio Mestre Simão, Chefe de Divisão;

Vogais efetivos: Neuza da Cruz Romeira Sequeira, Técnica Superior e Manuela de Fátima Pereira Helena Madeira, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Cláudia Sofia Cavaco Evaristo, Técnica Superior e Ricardo Jorge Martins Moita Gutierres, Técnico Superior.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

O período experimental tem a duração de 120 dias, de acordo com a cláusula 23.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 39/2019, de 14 de janeiro.

26 de julho de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara, *Filomena Pascoal Sintra*.

312478004

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Aviso (extrato) n.º 13784/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo), tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira/categoria de assistente operacional (Cultura) — Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — Homologação.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo), tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira/categoria de assistente operacional — Cultura

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que do procedimento concursal em epígrafe, aberto por aviso n.º 2638/2019 desta Câmara Municipal datado de 28 de janeiro de 2019, publicado no *Diário da República* n.º 33, 2.ª série de 15 de fevereiro de 2019, na BEP de 18 de fevereiro de 2019, no jornal de expansão nacional "Correio da Manhã" de 18 de fevereiro de 2019 e na página eletrónica da Câmara Municipal, por extrato, em 15 de fevereiro de 2019, resultou para os candidatos aprovados a seguinte lista de ordenação final:

1.º Gonçalo José Martins de Castro — 14,150 Valores
2.º Dulce Isabel Serina Ribeiro — 14,125 Valores
3.º António José Nunes Cabrita — 12,575 Valores
4.º Custódio Sotero Bandeira Gonçalves — 12,450 Valores
5.º Carlos Manuel Fernandes Mateus — 12,375 Valores
6.º Maria Manuela Neto Bandarra Silva — 12,325 Valores
7.º Eduarda Maria Gonçalves Veríssimo — 12,325 Valores
8.º Ana Bela Monchique Bento Lopes — 10,775 Valores

Faz-se ainda público que, a Lista Unitária de Ordenação Final, foi homologada por despacho da Senhora Vice-Presidente desta Câmara Municipal, datado de 24 de julho de 2019.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o determinado no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Mais se faz público que se encontra afixada, a partir desta data, no placar do átrio dos Paços dos Concelho e na página eletrónica desta Câmara Municipal (www.cm-castromarim.pt), a Lista Unitária de Ordenação Final.

29 de julho de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara, *Filomena Pascoal Sintra.*

312481917

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 13785/2019

Sumário: Renovação de comissão de serviço do chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Territorial.

Renovação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu Despacho n.º 135-A/GAP/2019, de 27 de maio de 2019, foi renovada a comissão de serviço do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Territorial, Rui Pedro Santos Gouveia Marques Gonçalves, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2019 e ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com o n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

29 de julho 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Diamantino Manuel Sabina*.

312494075

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 13786/2019

Sumário: Nomeação em regime de comissão de serviço de chefe de divisão de Obras Municipais e Ambiente.

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o procedimento de recrutamento e seleção para provimento do cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Ambiente conforme aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 96, do dia 20.05.2019, na Bolsa de Emprego Público (registo n.º OE 201905/0620) e no jornal de âmbito nacional "Jornal de Notícias", em 21.05.2019, nomeio, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, Marco António de Almeida Matos, para o cargo de Chefe de Divisão de Obras Municipais e Ambiente da Câmara Municipal de Estarreja, com efeitos à data de 01 de agosto de 2019, de acordo com o disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto, aplicada à Administração Local através da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação.

O nomeado corresponde ao perfil previamente definido para prosseguir às atribuições da respetiva unidade orgânica, de acordo com a estrutura orgânica dos serviços municipais.

Nota curricular e profissional

Marco António de Almeida Matos, nascido em 19/06/1980 Pardilhó, Estarreja

Em 08/06/2017, concluiu o Mestrado em Engenharia Civil pela Universidade de Trás-os--Montes e Alto Douro, e em 19/06/2004 concluiu a licenciatura em Engenharia Civil pela mesma Universidade

Da experiência profissional constam:

Nomeado em 03/09/2018 Chefe de Divisão de Obras Municipais e Ambiente, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço com efeitos a partir dessa data;

Celebrou com este Município, em 01/03/2011 contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior;

No período de 2007/03/15 a 2011/02/28, foi colaborador desta Autarquia com contrato de prestação de serviços, em regime de avença para Apoio Técnico à Divisão de Obras Municipais na área de Engenharia Civil;

No período de 2010/10/01 a 28/02/2011, celebrou ainda um contrato de prestação de serviços em regime de avença, para a Execução de trabalho na área de coordenação de Segurança em Projeto e Obra.

30 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Diamantino Manuel Sabina*.

312494001

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 13787/2019

Sumário: Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de especialista de informática de grau 3, nível 1.

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de especialista de informática de grau 3, nível 1

Para os devidos efeitos, torna-se público que, na sequência de concurso interno de acesso limitado, e conforme meu despacho de 29 de julho, foi posicionado, a partir de 01 de agosto, no índice 720, escalão 1, da categoria de especialista de informática, grau 3, nível 1, constante do mapa de pessoal da Autarquia, o candidato Luís Filipe Ferreira Moreira Luzes, aprovado no referido concurso.

31 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Diamantino Manuel Sabina*.

312493913

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 13788/2019

Sumário: Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico de informática de grau 3, nível 2.

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnico de Informática de grau 3, nível 2

Para os devidos efeitos, torna-se público que, na sequência de concurso interno de acesso limitado, e conforme meu despacho de 29 de julho, foi posicionada, a partir de 01 de agosto, no índice 640, escalão 2, da categoria de técnico de informática, grau 3, nível 2, constante do mapa de pessoal da Autarquia, a candidata Maria Filomena Silva Lopes, aprovada no referido concurso.

31 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Diamantino Manuel Sabina*.

312493905

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 13789/2019

Sumário: Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico profissional de fiscal municipal principal.

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico profissional de fiscal municipal principal

Para os devidos efeitos, torna-se público que, na sequência de concurso interno de acesso limitado, e conforme meu despacho de 29 de julho, foi posicionada, a partir de 01 de agosto, no índice 238, escalão 1, da categoria de técnico profissional principal (fiscal municipal), constante do mapa de pessoal da Autarquia, a candidata Teresa Maria Rafael Vieira, aprovada no referido concurso.

31 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Diamantino Manuel Sabina*.

312493849

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 13790/2019

Sumário: Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI 2019-2028).

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora, torna público que, por proposta da Câmara Municipal de Évora de 19 de junho de 2019, a Assembleia Municipal de Évora, aprovou, por unanimidade na sua sessão ordinária realizada no dia 12 de julho 2019, o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI 2019-2028), nos termos do n.º 10 do artigo 4.º do Despacho n.º 443-A/2018 de 9 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 1222-B/2018 de 2 de fevereiro, encontrando-se concluída a tramitação formal do processo de aprovação do plano.

Mais se torna público que o PMDFCI aprovado corresponde a um período de 10 anos de planeamento, vigente entre 2019 e 2028 e pode ser consultado na página eletrónica do município de Évora, em www.cm-evora.pt/pt/servicos/protecao-civil/planos-municipais e no Boletim Municipal do Município de Évora.

24 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá*.

312485498

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 13791/2019

Sumário: Conclusão com sucesso de períodos experimentais.

Para os devidos efeitos, torna-se público que nos termos do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, foram concluídos com sucesso os períodos experimentais dos seguintes trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, tendo o mesmo sido homologado por despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de 15/07/2019:

Ana Rita Pereira Espada para a Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, Posto de Trabalho de Auxiliar de Ação Educativa, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 13,16 valores.

António Felipe Rainho Varela para a Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, Posto de Trabalho de Cantoneiro de Limpeza, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 13,00 valores.

Aurélio Joaquim Rodrigues da Cruz Rainha para a Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, Posto de Trabalho de Cantoneiro de Limpeza, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 14,00 valores.

Ema de Jesus Rato Caeiro para a Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, Posto de Trabalho de Auxiliar de Ação Educativa, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 17,30 valores.

Carina de Jesus Bandeira Curva para a Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, Posto de Trabalho de Cantoneiro de Limpeza, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 13,00 valores.

Manuel António Pedras da Luz para a Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, Posto de Trabalho de Cantoneiro de Limpeza, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 13,00 valores.

25 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

312485221

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Edital n.º 990/2019

Sumário: Projeto de Regulamento de Apoio à Rede Cultura 2027.

Raul Miguel de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, vem, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º e do n.º 1 do artigo 56.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tornar pública a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 23 de julho de 2018, na qual foi aprovado o Projeto de Regulamento de Apoio à Rede Cultura 2027, cujo teor a seguir se transcreve, bem como determinada a realização de consulta pública aos eventuais interessados, em cumprimento do estatuído no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Mais torna público que, durante o período de consulta pública, o processo administrativo relativo ao Projeto de Regulamento de Apoio à Rede Cultura 2027 pode ser consultado no Balcão Único de Atendimento, de segunda-feira a sexta-feira e das 09:00 horas às 16:30 horas.

Projeto de Regulamento de Apoio à Rede Cultura 2027

Nota Justificativa

Os municípios dispõem de atribuições no domínio da cultura, conforme alínea *e*) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

O presente Regulamento visa disciplinar o apoio e promoção da partilha de projetos inovadores, recursos e sinergias artísticas e culturais do Concelho de Leiria, que invistam em coproduções com outros agentes culturais de toda a região para a candidatura à Capital Europeia da Cultura em 2027, e tendo em vista a mobilização de pessoas, instituições e projetos para a causa da Cultura.

O Regulamento em apreço visa garantir o quadro jurídico enformador e conformador da atividade autárquica, designadamente na efetiva prossecução do interesse público, o respeito pelos princípios da legalidade, da igualdade e da imparcialidade, a eficiência na gestão autárquica, a estabilidade financeira e jurídica, a proteção da confiança dos cidadãos, a transparência, o rigor financeiro e o controlo eficaz da atribuição e aplicação de auxílios financeiros diretos e indiretos.

Neste diploma regulamentar encontra-se subjacente a materialização do princípio da subsidiariedade, segundo o qual devem ser auxiliadas as entidades que estejam em condições de prestar melhores serviços às populações seja pela sua proximidade ou pela especialização da sua atividade, conforme artigo 4.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Outrossim, o Regulamento teve em conta as recomendações dos agentes culturais e as boas práticas municipais já implementadas, bem como as recomendações dos Municípios que integram a Rede Cultura 2027, no âmbito da candidatura a Capital Europeia da Cultura em 2027.

Assim, depois de decorrido o prazo para a constituição de interessados e a apresentação de contributos por parte destes, a Câmara Municipal de Leiria, ao abrigo do disposto na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborou este projeto de regulamento, o qual irá ser objeto de consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, por um período de 30 dias contados da sua publicação.

O presente projeto de regulamento será posteriormente submetido a aprovação da Assembleia Municipal de Leiria, no âmbito das suas competências em matéria regulamentar, ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento assenta na legitimação conferida pelo disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nas alíneas *k*), *o*) e *u*), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento define as áreas, eixos de programação cultural, procedimentos e critérios para a atribuição de apoios financeiros pela Câmara Municipal de Leiria a entidades legalmente constituídas, designadamente Associações, Federações ou outras que prossigam fins de interesse cultural.

2 — O Regulamento em apreço é aplicável a todos os agentes culturais com sede no Concelho de Leiria.

Artigo 3.º

Objetivo

Os apoios a conceder no âmbito do presente regulamento têm como objetivo:

a) Promover a programação cultural da Rede Cultura 2027;

b) Estimular os projetos de coprodução em todo o território da candidatura de Leiria a Capital Europeia da Cultura;

c) Fortalecer a Rede Cultura 2027;

d) Promover os agentes culturais;

e) Capacitar os agentes culturais leirienses para os preparar para as futuras fases de candidatura.

Artigo 4.º

Eixos de programação cultural

1 — Os eixos de programação previstos no presente regulamento abarcam todos os domínios da Cultura e das Artes, não estando nenhum deles obrigado a uma área disciplinar em concreto.

2 — Para os efeitos estabelecidos no âmbito do regulamento em apreço, definem-se, desde logo, os seguintes eixos de programação:

a) Práticas artísticas participadas — Neste eixo podem habilitar-se projetos que envolvam obrigatoriamente profissionais e não profissionais da comunidade em que se irá desenvolver. O seu objetivo é o envolvimento de toda a comunidade no processo criativo e na respetiva apresentação;

b) Da cidade à aldeia — Para este eixo, podem ser atribuídos apoios a projetos que explorem, em concreto, as relações da cidade com a aldeia, do rural com o urbano ou a problemática do território e suas diversidades;

c) Olhares Cruzados — Podem habilitar-se a este eixo projetos que incluam dois ou mais tipos de agentes distintos, podendo ser ambos da mesma área disciplinar: Ranchos e Filarmónicas, Cineastas e Bailarinos, Companhias de Teatro e Fotógrafos, Poetas e Artista de Circo, Escultor e Coreógrafo, etc.;

d) Património Cultural Imaterial — No eixo em apreço, podem habilitar-se as ações que se destinam a projetos centrados no estudo, salvaguarda e valorização do Património Cultural e Imaterial.

Artigo 5.º

Publicidade do apoio

1 — As entidades que beneficiarem do apoio ficam obrigadas a publicitar o mesmo através da menção expressa "com o apoio do Município de Leiria", bem como da inserção do respetivo brasão ou logótipo em todos os suportes gráficos usados para a promoção e/ou divulgação das atividades apoiadas e na informação difundida nos diversos meios de comunicação, sob pena de incumprimento nos termos do artigo 17.º

2 — O Município de Leiria deve publicitar:

a) No sítio da Internet da Câmara Municipal de Leiria, os auxílios atribuídos, nos 15 dias subsequentes à sua aprovação. Até 31 de janeiro do ano seguinte ao da atribuição deve publicitar o relatório anual com a lista das entidades, a natureza das atividades e o valor atribuído;

b) Por meio de edital afixado nos lugares de estilo e no sítio da Internet da Câmara Municipal de Leiria, até ao final do mês de fevereiro, os auxílios pagos no ano anterior, sem prejuízo no disposto da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto;

c) Nas demais formas que venham a ser legalmente determinadas.

CAPÍTULO II

Apoios Financeiros

SECÇÃO I

Acesso aos apoios

Artigo 6.º

Requisitos de Atribuição

As entidades que pretendam beneficiar dos apoios têm que reunir os seguintes requisitos cumulativos:

a) Inscrição no Registo de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria;

b) Constituição Legal, com os Órgãos Sociais eleitos e em afetividade de funções, no que concerne a pessoas coletivas;

c) Sede Social na área territorial do Município ou, não a possuindo, que aqui promovam atividades de interesse municipal, no que concerne às entidades;

d) Situação regularizada relativamente a dívidas ao Estado, Segurança Social e ao universo do Município de Leiria.

Artigo 7.º

Inscrição no Registo de Atribuição de Auxílios

1 — O pedido de inscrição é formalizado, em plataforma eletrónica a disponibilizar para o efeito pelo Município de Leiria ou junto do Balcão Único de Atendimento (BUA), mediante ficha de inscrição, conforme modelo constante do Anexo I, devendo conter os seguintes documentos:

a) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;

b) Declaração de situação contributiva devidamente regularizada perante o Estado e a Segurança Social;

c) Fotocópia do documento de constituição;

d) Fotocópia dos Estatutos e suas alterações ou outros de igual valor jurídico, publicados nos termos da Lei;

e) Fotocópia do Regulamento Interno quando previsto nos Estatutos ou na Lei;

f) Os Planos e orçamentos em vigor e ata de aprovação;

g) Fotocópia dos relatórios de atividade e contas anuais do ano que antecede o pedido e a ata de aprovação;

2 — Ficam dispensados da apresentação dos documentos previstos nas alíneas *c*) a *g*) do número anterior entidades públicas e outras sujeitas a regimes legais especiais, conforme os casos.

3 — Os originais dos documentos mencionados no número anterior, remetidos ou submetidos por via eletrónica, devem ser guardados por um período de cinco anos, nomeadamente para os efeitos previstos no artigo 15.º do presente Regulamento.

4 — Cabe à unidade orgânica competente solicitar, preferencialmente por via eletrónica, os elementos em falta previstos no n.º 1 do presente artigo, sempre que os pedidos contenham insuficiências que possam ser supridas, devendo as entidades responder, no prazo máximo de 20 dias, a contar da sua notificação, sob pena de não ser possível efetuar a inscrição.

5 — A manutenção da base de dados referida no n.º 1 do presente artigo é da responsabilidade da unidade orgânica competente para a gestão da atribuição do apoio, devendo a mesma ser atualizada, anualmente, aquando da entrega pelas entidades dos documentos referidos, sob pena de suspensão da inscrição.

6 — Sem prejuízo da atualização anual, as entidades deverão comunicar no BUA qualquer alteração à informação inicialmente prestada, no prazo máximo de 30 dias;

7 — No caso de a atualização resultar no incumprimento dos requisitos gerais enunciados no artigo anterior, a inscrição suspende-se pelo período de tempo que durar este incumprimento, determinando a impossibilidade atribuição de qualquer auxílio durante o período em que se mantiver a suspensão.

SECÇÃO II

Da apresentação, instrução e avaliação dos pedidos

Artigo 8.º

Apresentação dos pedidos

1 — As candidaturas aos apoios previstos no presente Regulamento deverão ser efetuadas mediante a apresentação de requerimento, constante no Anexo II, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria, disponibilizado no BUA da Câmara Municipal de Leiria e no sítio www.cm-leiria.pt.

2 — O requerimento deverá ser entregue até 31 de outubro do ano anterior à realização do projeto ou atividade, para que possa ser inscrito nos documentos previsionais do Município, bem como facilitar a gestão da assunção de compromissos nos termos da Lei.

3 — O prazo estabelecido no número anterior pode ser dispensado, quando a Câmara Municipal de Leiria o determinar, nos pedidos de apoio a projetos ou atividades, cuja ocorrência não seja expectável para efeitos de programação até à data estipulada no mesmo número e podem ser apresentados à Câmara Municipal a todo o tempo, desde que razões de interesse municipal expressamente fundamentadas o justifiquem.

Artigo 9.º

Instrução do pedido

1 — O pedido de apoio deve indicar corretamente o fim a que se destina, sendo obrigatoriamente instruído através do preenchimento integral do Anexo II.

2 — A Câmara Municipal de Leiria, através dos seus serviços, pode solicitar esclarecimentos adicionais relativamente aos documentos apresentados para estrito estudo e análise do pedido de apoio, sem prejuízo dos demais documentos que sejam obrigatórios por força de aplicação de regimes especiais previstos na Lei.

Artigo 10.º

Critérios de seleção

1 — A apreciação de todos os pedidos de apoio é efetuada e valorizada com base nos seguintes critérios e envolvimento dos agentes:

a) Qualquer um dos 4 eixos terá de envolver o mínimo de 2 agentes culturais, sendo que, o segundo, será obrigatoriamente de um concelho da Rede Cultura 2027 que não de Leiria;
b) A apresentação dos resultados do projeto deverá ocorrer, pelo menos, em dois dos concelhos da Rede Cultura 2027, sendo o concelho de Leiria obrigatório;
c) Serão especialmente valorizados os projetos que envolvem agentes de concelhos com menos número de habitantes ou de lugares/freguesias de menor densidade populacional;
d) Serão especialmente valorizados os projetos que contemplem o aprofundamento da cidadania e valores europeus;
e) Serão especialmente valorizados os projetos que procurem integrar comunidades minoritárias (étnicas, religiosas, sociais, etc.);
f) Serão especialmente valorizadas a inovação e/ou a contemporaneidade dos projetos;
g) Será especialmente valorizada a qualidade do orçamento e dos indicadores escolhidos para avaliar o impacto do projeto;
h) Será especialmente valorizado o cuidado com a sustentabilidade do planeta e a preservação do bem comum.

2 — As alíneas *c*) a *h*) do número anterior serão pontuadas numa escala de 0 a 10, sendo a pontuação mais elevada correspondente à maior adequação do projeto aos objetivos propostos.

Artigo 11.º

Avaliação do pedido de atribuição

1 — A decisão da escolha dos projetos é da competência da Câmara Municipal de Leiria que, para a análise apreciação dos mesmos, nomeia um júri composto por cinco elementos.
2 — Os pedidos de atribuição que não cumpram o disposto no presente Regulamento serão objeto de exclusão.
3 — O júri selecionará os projetos que entenda corresponder aos objetivos do presente Regulamento e os mesmos são convidados a um primeiro encontro de trabalho, no qual apresentarão entre si as diferentes propostas e, num processo de envolvimento conjunto, elaborarão a sua apresentação no formato de pitch.
4 — Da apreciação das propostas e do pitch, o júri fará a escolha final dos projetos selecionados, tendo em consideração os critérios de seleção, e submeterá a sua proposta de seleção à Câmara Municipal de Leiria, mediante relatório devidamente fundamentado.
5 — Caso exista, por parte de qualquer trabalhador municipal, conflito de interesse e/ou participação nos órgãos sociais da entidade proponente, ficará impedido de interferir na avaliação e submissão do pedido.
6 — A Câmara Municipal de Leiria deve justificar as razões da não seleção dos pedido de apoio apresentados pelas entidades, no prazo máximo de 60 dias a contar da data de decisão, podendo a mesma ser sustentada nos termos constantes do relatório elaborado pelo júri.

Artigo 12.º

Formas e fases de financiamento

1 — O montante total anual dos apoios a conceder no âmbito do presente Regulamento consta do orçamento aprovado pela Assembleia Municipal.

2 — Os apoios relativos aos projetos são concedidos até ao montante referido no número anterior e de forma faseada, obedecendo ao seguinte plano de pagamentos:

a) Primeira prestação após a assinatura do respetivo contrato-programa, correspondente a 30 % do montante total;

b) Segunda prestação correspondente a 70 % do montante total, após conclusão do projeto ou atividade e entrega do relatório a que alude o n.º 1 do artigo 14.º do presente Regulamento e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias.

3 — Os valores das percentagens relativos a prestações referidas no número anterior podem ser alterados no caso de projetos cuja complexidade ou especialização e maior duração o justifiquem, desde que devidamente fundamentado por cronograma financeiro aprovado pela Câmara Municipal, sendo desta forma o apoio concedido faseadamente em três ou mais prestações, sem prejuízo da última prestação só ter lugar após a entrega do relatório a que alude o n.º 1 do artigo 14.º do presente Regulamento.

4 — Para efeito dos pagamentos acima mencionados deve a Divisão Financeira verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, bem como a conformidade do relatório a que alude o n.º 1 do artigo 14.º do presente Regulamento, confirmado pela unidade orgânica proponente.

5 — O montante do apoio financeiro a atribuir no âmbito do presente Regulamento, não pode ser superior a 75 % do orçamento previsto para os respetivos projetos, salvo quando devidamente fundamentado e aprovado pela Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 13.º

Formas de concretização dos apoios

1 — Os apoios para as ações enquadráveis no n.º 2 do artigo 4.º do presente Regulamento são atribuídos mediante a celebração de contratos-programa, devendo obrigatoriamente respeitar os seus termos, conforme modelo constante no Anexo III ao presente Regulamento, sem prejuízo de introdução de outros elementos por força de dispositivos legais específicos aplicáveis às áreas identificadas no artigo 3.º do presente Regulamento ou em função da natureza do projeto ou atividade;

2 — A aprovação de quaisquer apoios pela Câmara Municipal de Leiria deve ser sempre precedida de informação relativa aos respetivos compromissos e ao cumprimento dos requisitos referidos no artigo 9.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO III

Avaliação da aplicação dos apoios e incumprimento

SECÇÃO I

Avaliação dos apoios

Artigo 14.º

Avaliação da Aplicação dos Auxílios

1 — As entidades apoiadas apresentam no final da realização do projeto, um relatório com explicitação dos resultados alcançados, conforme modelo constante no Anexo IV ao presente Regulamento, o qual é analisado pela unidade orgânica proponente, remetendo-o à Divisão Financeira para os efeitos previstos dos números 2 a 4 do artigo 12.º do presente Regulamento.

2 — As entidades apoiadas nos termos do presente Regulamento devem, ainda, organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos.

3 — O Município de Leiria reserva-se o direito de, num prazo de cinco anos, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior para apreciação da correta aplicação dos apoios.

Artigo 15.º

Auditorias

Sem prejuízo da obrigatoriedade de entrega dos relatórios de execução financeira e física previstos no presente Regulamento, os projetos apoiados, no âmbito do mesmo, podem ser sujeitos a auditorias a realizar pela Divisão de Auditoria, devendo os beneficiários disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

SECÇÃO II

Revisão do contrato-programa, incumprimento e sanções

Artigo 16.º

Revisão

O contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, quando se mostre estritamente necessário, ou, unilateralmente, pelo Município de Leiria em resultado de imposição legal superveniente ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia aprovação pela Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 17.º

Incumprimento e resolução

1 — O incumprimento dos projetos, das contrapartidas ou das condições estabelecidas no Contrato-programa constitui motivo para a resolução imediata do mesmo por parte da Câmara Municipal de Leiria e exigibilidade dos montantes pagos.

2 — Da decisão de incumprimento e de resolução previstas no número anterior podem os interessados apresentar reclamação, a qual deverá ser decidida no prazo máximo de 30 dias.

CAPÍTULO V

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 18.º

Direito Subsidiário

Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente Regulamento, aplica-se, subsidiariamente, o Código do Procedimento Administrativo, a Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, o Regulamento e Atribuição de Auxílios do Município de Leiria e, na parte aplicável, o Código Civil.

Artigo 19.º

Interpretação e integração de lacunas

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão decididas e integradas por deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no portal do Município de Leiria na internet em www.cm-leiria.pt.

2 de agosto de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Leiria, *Raul Castro*.

312501048

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso (extrato) n.º 13792/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo de quatro trabalhadores — funções de assistente técnico.

1 — Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019, de 03/07/2019, nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna público que por proposta da signatária de 03 de abril de 2019, aprovada por deliberação do Executivo Camarário de 10 de abril de 2019 e despacho da signatária de 03 de maio de 2019, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso extrato no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, pelo prazo de 12 meses, com vista ao recrutamento de 04 trabalhadores para exercer funções inerentes ao conteúdo funcional de assistente técnico, a afetar à atividade "Desporto, lazer e recreio" da Divisão de Gestão de Infraestruturas Desportivas.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Desempenho de funções inerentes ao conteúdo funcional de assistente técnico, designadamente o desempenho das funções:

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços; assegurar os serviços de apoio técnico e administrativo; efetuar a organização do trabalho, segundo orientação e diretivas superiores; assegurar a gestão corrente dos seus serviços; prestar informação correta aos utentes e superiores hierárquicos; prestar boa colaboração entre pares e superiores.

3 — Requisito habilitacional:

12.º ano de escolaridade, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissionais.

Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

4 — A publicitação integral do procedimento concursal será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt, na página eletrónica da Câmara Municipal de Loulé em www.cm-loule.pt e afixado na Divisão de Gestão de Pessoas.

15 de julho de 2019. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

312484225

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso (extrato) n.º 13793/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo de 15 trabalhadores — funções de assistente operacional.

1 — Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019, de 03/07/2019, nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna público que por proposta da signatária de 03 de abril de 2019, aprovada por deliberação do Executivo Camarário de 10 de abril de 2019 e despacho da signatária de 03 de maio de 2019, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso extrato no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, pelo prazo de 12 meses, com vista ao recrutamento de 15 trabalhadores para exercer funções inerentes ao conteúdo funcional de assistente operacional, a afetar à atividade "Desporto, lazer e recreio" da Divisão de Gestão de Infraestruturas Desportivas.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Desempenho de funções inerentes ao conteúdo funcional de assistente operacional, designadamente o desempenho das funções:

Funções de natureza executiva de caráter manual, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessários à sua manutenção e reparação; prestar serviços de apoio de limpeza e/ou manutenção nas instalações desportivas do concelho, para a realização de treinos dos clubes, escolas, diversas entidades e realização de jogos, eventos e atividades; garantir a boa utilização das instalações por parte dos utentes; garantir a boa colaboração entre pares e superiores; efetuar a organização do trabalho, segundo orientação e diretivas superiores; assegurar a gestão corrente dos seus serviços; cumprimento dos planos de manutenção e/ou limpeza.

3 — Requisito habilitacional:

Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a data de nascimento de cada candidato, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissionais.

A escolaridade obrigatória é aferida segundo a data de nascimento: nascidos até 31/12/1966: 4 anos de escolaridade; nascidos até 31/12/1980: 6 anos de escolaridade; nascidos após 01/01/1981: 9 anos de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto — 12 anos de escolaridade).

Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

4 — A publicitação integral do procedimento concursal será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt, na página eletrónica da Câmara Municipal de Loulé em www.cm-loule.pt e afixado na Divisão de Gestão de Pessoas.

15 de julho de 2019. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

312484055

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 13794/2019

Sumário: Concurso interno de acesso geral para ocupação de dois postos de trabalho, da carreira de fiscal municipal, categoria de fiscal municipal principal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Concurso interno de acesso geral para ocupação de dois postos de trabalho, da carreira de fiscal municipal, categoria de fiscal municipal principal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o disposto no artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com os artigos 27.º, 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, aprovada a abertura de concurso interno de acesso geral, conforme deliberações tomadas nas 36.ª e 44.ª reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Loures, realizadas em 24 de abril de 2019 e 28 de agosto de 2019, respetivamente, torna-se público que, por despacho do Sr. Vereador dos Recursos Humanos de 22 de agosto de 2019, exarado na informação n.º 132/DGRH/APG/CS_PO, de 22 de agosto de 2019, proferido no uso das competências delegadas pelo Sr. Presidente da Câmara (Despacho n.º 184/2018, de 2 de outubro), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso interno de acesso geral para ocupação de dois postos de trabalho, da carreira de Fiscal Municipal, categoria de Fiscal Municipal Principal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável, na atual redação: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de dezembro.

3 — Prazo de validade: O concurso é válido para os lugares postos a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — O local de trabalho é na área do Município de Loures.

5 — Caracterização do(s) posto(s) de trabalho, conforme o mapa de pessoal:

Atribuição, competência ou atividades previstas nos artigos 6.º, 13.º e 44.º do Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Loures.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho;

6.2 — Requisitos Especiais: De acordo com o estipulado no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de dezembro, o recrutamento para a categoria de fiscal municipal principal faz-se entre fiscais municipais de 1.ª classe com um mínimo de três anos nesta categoria, classificados de "Bom" e/ou "Adequado".

7 — Forma, prazo e local de apresentação das candidaturas:

7.1 — Os documentos de apresentação obrigatória para efeitos de admissão ao procedimento ou avaliação, não podendo ser apresentados por via eletrónica, são os seguintes:

a) Formulário de candidatura a concurso interno de acesso geral, de preenchimento obrigatório, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loures ou na página eletrónica da Câmara Municipal de Loures (www.cm-loures.pt);

b) *Curriculum vitae,* datado e assinado, acrescido dos documentos comprovativos da experiência profissional e da formação profissional ou especializada;

c) Cópia do certificado de habilitações literárias;

d) No caso de o candidato não exercer funções neste Município, deverá ainda apresentar declaração passada e autenticada pelo serviço de origem para efeitos de conferência dos requisitos, que comprove: a natureza do vínculo de emprego público constituído; a carreira e categoria onde se encontra integrado; o tempo de serviço na carreira de fiscal municipal e na categoria de fiscal municipal de 1.ª classe; as avaliações obtidas nos últimos 3 ciclos avaliativos e o respetivo posicionamento remuneratório.

Só é admissível a apresentação da candidatura em suporte de papel.

A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do procedimento concursal, quando a sua falta impossibilite a admissão ou a avaliação.

7.2 — Prazo: o prazo de aceitação de candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* 2.ª série, de acordo com o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.

7.3 — Local: apenas são aceites as candidaturas entregues pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, sito na rua Dr. Manuel de Arriaga n.º 7 em Loures, ou remetidas, por correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Loures, Praça da Liberdade, 2674-501 em Loures.

7.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7.5 — Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação dos documentos comprovativos das declarações prestadas.

8 — Métodos de seleção: Conforme despacho do Sr. Vereador dos Recursos Humanos, de 22 de agosto de 2019, exarado na informação n.º 132/DGRH/APG/CS_PO, de 22 de agosto de 2019, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são:

Avaliação Curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, sendo considerados e ponderados os seguintes fatores:

Habilitação Académica ou nível de qualificação, em instituições do Sistema de Ensino Português ou noutras, neste caso, desde que devidamente certificadas pelas entidades competentes;

Formação Profissional, onde se ponderam as ações de formação de aperfeiçoamento, aquisição de competências ou de especialização e formação informativa relacionadas com o exercício de funções em posto de trabalho idêntico ao do concursado, frequentadas nos últimos 3 anos e desde que devidamente comprovadas;

Experiência Profissional, onde se pondera o desempenho efetivo das funções, na área de atividade, inerentes ao posto de trabalho idêntico ao do concursado;

Avaliação do desempenho, relativa aos últimos 3 ciclos avaliativos, de funções idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Entrevista Profissional de Seleção, que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Será aplicada a todos os candidatos aprovados na Avaliação Curricular, terá a duração aproximada de 20.

A classificação final será calculada de acordo com a seguinte fórmula: minutos e serão abordados assuntos relacionados com cada um dos seguintes fatores de avaliação:

Motivação e interesses profissionais;
Relacionamento interpessoal;
Capacidade de comunicação.

8.1 — Na valoração dos métodos de seleção referidos e na classificação final será utilizada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos do procedimento os candidatos que faltem à sua aplicação ou tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no método Avaliação Curricular, não se lhes aplicando o método seguinte.

$$CF = 50\ \%AC + 50\ \%EPS$$

Sendo:

CF — Classificação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

9 — A primeira ata do júri do procedimento concursal, onde constam os critérios de apreciação e ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar é disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal de Loures em www.cm-loures.pt e, para consulta, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 7, em Loures, dentro do horário de funcionamento do atendimento das 9:00 às 16:30 horas, no dia útil seguinte à publicação do presente aviso.

10 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, na ordenação final, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

11 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Dr. Paulo Rui da Costa Morgado, Comandante da Polícia Municipal.
Vogais efetivos:

Dr. Carlos Manuel Rio Santos, Diretor do Departamento de Recursos Humanos, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
Dr.ª Paula Cristina Martins Louro, Chefe da Divisão de Contabilidade e Património.

Vogais suplentes:

Dr.ª Alexandra Maria de Carvalho Teixeira Gomes, Chefe da Divisão Jurídico-Administrativa;
Dr. Cândido Miguel Nascimento Esteves, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

12 — Notificação dos candidatos:

As listas de candidatos admitidos/excluídos e de classificação final serão publicitadas nos termos e de acordo com o disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º a 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, sendo publicitadas no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loures e disponibilizadas na sua página eletrónica (www.cm-loures.pt).

13 — O presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do Município de Loures e em jornal de expansão nacional.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Câmara Municipal de Loures, enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de agosto de 2019. — O Diretor do Departamento, *Carlos Santos*.

312549617

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 13795/2019

Sumário: Homologação da lista unitária dos candidatos do procedimento da carreira/categoria de técnico superior, na área de Educação de Infância.

Admissão de candidaturas para quatro trabalhadores para o exercício de funções de técnico superior — na área de educação de infância — Contrato de trabalho por tempo indeterminado

Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a 07 de agosto de 2019, foi homologada pelo Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Hélder António Guerra de Sousa Silva, a lista unitária de ordenação final dos candidatos que completaram o procedimento concursal, publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 240, de 13 de dezembro de dois mil e dezoito, na Bolsa de Emprego Público, em 17 de dezembro de dois mil e dezoito, e no Jornal Público, em 15 de dezembro de dois mil e dezoito, através do aviso n.º 18730/2018, para o preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Educação de Infância, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Mais se informa que, em cumprimento do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria citada no ponto anterior, a referida lista, se encontra afixada, no Edifício dos Paços do Município, bem como disponível em www-cm-mafra.pt.

7 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Hélder António Guerra de Sousa Silva*.

312511254

MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

Aviso n.º 13796/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço do chefe da Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva.

Renovação da comissão de serviço — Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 27 de fevereiro de 2019 e no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi renovada, pelo prazo de 3 anos a comissão de serviço, da técnica superior, Maria Irene Esteves Alves, como Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva, ao abrigo dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com efeitos a partir de 31 de maio de 2019.

2 de março de 2019. — O Presidente da Câmara, *Manuel Orlando Fernandes Alves*.

312482898

MUNICÍPIO DE MOURA

Aviso n.º 13797/2019

Sumário: Nomeação de pessoal dirigente. Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Considerando que tendo terminado o prazo de apresentação das candidaturas para o procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos (dirigente intermédio de 2.º grau) no dia 27 de novembro de 2018, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, do dia 13/11/2018 e publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201811/0303, no dia 14 de novembro de 2018, no Jornal "Público" de 16 de novembro de 2018 e no sítio da Câmara Municipal de Moura em www.cm-moura.pt.

Considerando que decorrido o prazo estabelecido para o efeito, verificou-se a apresentação das candidaturas: Cristina Maria Rodrigues Quaresma e Joaquim José Lopes Cadeirinhas, as quais reúnem condições de admissão.

Considerando que a candidata, Sara Margarida Abade da Silva, foi excluída por não possuir os requisitos de provimento previstos no n.º 7 do aviso de abertura do procedimento concursal (na documentação apresentada, consta que o vínculo de relação jurídica de emprego público, é o de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto) e por não apresentar, conforme previsto no n.º 12.1, alínea *e*) do aviso supramencionado, documento comprovativo de vínculo à Administração Pública, com menção da categoria detida, do tempo de serviço na categoria, na carreira, na administração pública e a avaliação do desempenho obtida nos últimos três anos (menções qualitativas e quantitativas, reportado ao dia seguinte ao da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público).

Considerando que após análise dos currículos dos candidatos e da realização de entrevista pública, o júri considerou que o candidato admitido ao procedimento, Joaquim José Lopes Cadeirinhas, demonstrou possuir vasta experiência geral e específica na área de atividade em concreto, designadamente nos domínios das áreas administrativa e de recursos humanos, incluindo o exercício de funções de direção/coordenação de serviços, no âmbito da administração local, prognosticando muito boa capacidade e competência técnica para cabal assunção das responsabilidades inerentes ao cargo, como melhor comprova a síntese curricular anexa.

Considerando que é detentor de formação profissional especifica na área do cargo e complementar noutras áreas de interesse geral dos serviços, incluindo a participação em seminários, encontros e outras iniciativas similares, que o habilitam em pleno para o exercício do cargo.

Assim, e com base na proposta de nomeação elaborada pelo júri, determino no exercício da competência que me é conferida pelo artigo 21.º/9 da Lei n.º 2/2004, de 15/1, na redação atual, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29/8, na sua redação atualizada, a nomeação em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, o candidato Joaquim José Lopes Cadeirinhas, no cargo de Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Nos termos do artigo 21.º/10 da Lei n.º 2/2004, de 15/1, na redação atual, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29/8, a nomeação produz efeitos, a contar do dia 24 de julho de 2019.

Síntese Curricular

Nome: Joaquim José Lopes Cadeirinhas
Habilitações Literárias: Licenciatura em Solicitadoria
Carreira profissional:

Município de Moura:

Escriturário-Dactilógrafo: contrato de trabalho a prazo: admitido em 16-05-78;
Terceiro-Oficial Administrativo — do quadro de pessoal, empossado em 05-01-81;
Segundo-Oficial Administrativo — empossado em 27-05-85;

Primeiro-Oficial Administrativo (nomeação interina) — empossado em 02-01-86;
Chefe da Secção de Pessoal em regime de substituição — empossado em 13-02-86;
Primeiro-Oficial Administrativo — empossado em 12-12-88;
Chefe da Secção de Pessoal, empossado em 06-05-91;
Chefe da Repartição Administrativa — empossado em 30-01-97;
Técnico Superior de 1.ª classe — empossado em 10-11-99;
Chefe da Divisão Administrativa — nomeado em 10-03-00;
Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos — despacho do Presidente de 01-08-2002;
Técnico Superior (área recursos humanos) desde 15-04-2010 a 17-08-2011;
Dirigente Intermédio de 3.º grau da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em regime de substituição — 18-08-2011;
Dirigente intermédio de 3.º grau da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e Recursos Humanos — 30-12-2012 a 22-01-2017;

Trabalhos realizados:

Projeto de Regulamento de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Município de Moura — 2011;
Projeto de Regulamento Interno de Funcionamento /Atendimento e Horário de Trabalho da Câmara Municipal de Moura — 15-12-2010;
Proposta de Regulamento da Formação Profissional — 2009;
Proposta de Regulamento de Vestuário de Proteção Individual para o pessoal dos serviços de higiene e limpeza — 2009;
Projeto de Alteração do Regulamento de Taxas Administrativas do Município de Moura (2008);
Regulamento do Conselho de Coordenação da Avaliação SIADAP — 2007;
Coautor da Newsletter mensal sobre assuntos na área do regime jurídico do pessoal e outros temas de interesse para os trabalhadores — 2004-2010;
Alteração ao Regulamento da Duração e Horário de Trabalho dos Funcionários e Agentes da Câmara Municipal — 2007;
Projeto de Alteração ao Regulamento de Distinções Honoríficas do Município de Moura — 2006;
Alteração ao Regulamento do Cemitério Municipal de Moura — 2006;
Regulamento da Organização e Funcionamento dos Serviços Municipais — 2006;
Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal e a ANTRAL — 2005;
Alteração ao Regulamento da Atividade de Transporte de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — 2003;
Regulamento da Duração e Horário de Trabalho dos Funcionários e Agentes da Câmara Municipal — 2003;
Alteração ao Regulamento do Licenciamento de Atividades Diversas — 2003;
Projeto e Regulamento Definitivo do Licenciamento de Atividades Diversas — 2003;
Regulamento da Organização e Funcionamento dos Serviços Municipais — 2002;
Projeto e Regulamento Definitivo do Exercício do Estágio para Ingresso nas Carreiras Técnica Superior, Técnica e de Informática — 2000;
Regulamento da Organização e Funcionamento dos Serviços Municipais — 1999;
Projeto de Regulamento de Liquidação e Cobrança da Taxa pela Exploração de Inertes — 1999;
Projeto e Regulamento Definitivo da Atividade de Transporte de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — 1999;

Outras atividades:

Autor de provas escritas para concursos de pessoal (Operário, Auxiliar, Administrativo, Técnico-Profissional, Chefia e Técnico Superior);
Membro do júri de concursos de pessoal e de contratação pública;

Emissão de informações e pareceres versando assuntos de natureza jurídica na área do regime jurídico do pessoal;

Notário Privativo da Câmara Municipal;

Responsável pelo serviço de execução fiscal;

Membro da Comissão de Higiene e Segurança em representação da Câmara Municipal;

Membro da Equipa da Qualidade;

Orientador dos estagiários do CEFA, na área administrativa;

Tutor de estágio profissional no âmbito do PEPAL (área segurança e higiene no trabalho);

Coordenador da equipa de trabalhadores designados para a certificação dos serviços municipais de atendimento ao público;

Formação Profissional:

Regime jurídico da penhora na execução fiscal; Disposições relativas a trabalhadores do setor público; Curso prático de tarifários de serviços de águas e resíduos; Planos de classificação nas autarquias locais; A Gestão dos recursos humanos e o orçamento do Estado para 2012;

Objetivos e indicadores de medida; Metodologias de implementação de sistemas de gestão da qualidade; Reestruturação de serviços. Racionalização de efetivos e organização serviços administrativos; Implementação prática do SIADAP nas autarquias locais; O Novo regime do contrato de trabalho em funções públicas; Como redigir objetivos para a avaliação do desempenho; Criação, organização e gestão de uma comissão de segurança, higiene e saúde no trabalho; Curso de avaliação do desempenho; Sistemas de gestão da qualidade ISSO 9001:2000/Serviços Públicos; Iniciação ao notariado privativo e registo predial; Operacionalização do estatuto do pessoal dirigente; O Código do trabalho e o contrato individual de trabalho na administração pública; Gestão das reclamações como um fator de processo organizacional; Novo modelo avaliação do desempenho na Função Pública; Execuções fiscais; Técnicas de entrevista e avaliação curricular para júris de concursos; Gestão de recursos humanos e administração; Acidente em serviço e doenças profissionais; Fiscalização prévia nas autarquias locais; Metodologias e técnicas para organização simplificação e modernização dos serviços; Modernização e qualidade na administração pública; Dinâmica participativa e trabalho em equipa; A Carta da qualidade; Técnicas de classificação de serviço; Qualidade e modernização dos serviços autárquicos; C.P.A./Gestão do Pessoal; Direito Administrativo; Fiscalização prévia do Tribunal de Contas; Código do Procedimento Administrativo; Gestão para a qualidade; Regime jurídico do pessoal das autarquias locais;

Outros: Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL); Seminário de Alta Direção (INA).

24 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Pato Azedo.*

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Município de Moura.

Nome do designado: Joaquim José Lopes Cadeirinhas.

Cargo de direção: Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Início da comissão de serviço: 2019-07-24.

Cessação da comissão de serviço: 2022-07-23.

312477016

MUNICÍPIO DE MOURA

Aviso n.º 13798/2019

Sumário: Nomeação de pessoal dirigente — chefe da Divisão de Gestão Financeira e Património.

Considerando que tendo terminado o prazo de apresentação das candidaturas para o procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Património (dirigente intermédio de 2.º grau) no dia 27 de novembro de 2018, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, do dia 13/11/2018 e publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201811/0305, no dia 14 de novembro de 2018, no Jornal "Público" de 16 de novembro de 2018 e no sítio da Câmara Municipal de Moura em www.cm-moura.pt.

Considerando que decorrido o prazo estabelecido para o efeito, verificou-se a apresentação das candidaturas: Benta Mestre Moita Tiago, Cristina Maria Rodrigues Quaresma e Maria de Jesus Pataca Mendes Raimundo, as quais reúnem condições de admissão.

Considerando que a candidata, Sara Margarida Abade da Silva, foi excluída por não possuir os requisitos de provimento previstos no n.º 7 do aviso de abertura do procedimento concursal (na documentação apresentada, consta que o vínculo de relação jurídica de emprego público, é o de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto) e por não apresentar, conforme previsto no n.º 12.1, alínea *e*) do aviso supramencionado, documento comprovativo de vínculo à Administração Pública, com menção da categoria detida, do tempo de serviço na categoria, na carreira, na administração pública e a avaliação do desempenho obtida nos últimos três anos (menções qualitativas e quantitativas, reportado ao dia seguinte ao da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público).

Considerando que após análise das candidaturas, tendo em atenção o perfil definido no aviso de abertura do procedimento, bem como da área do cargo a prover, cujas atribuições se encontram especificadas no capítulo IV, do artigo 28.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, o júri deliberou propor a nomeação de Maria Jesus Pataca Mendes Raimundo no cargo de Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Património, por apresentar o perfil que melhor corresponde ao pretendido, como melhor comprova a síntese curricular anexa.

Assim, e com base na proposta de nomeação elaborada pelo júri, determino no exercício da competência que me é conferida pelo artigo 21.º/9 da Lei n.º 2/2004, de 15/1, na redação atual, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29/8, na sua redação atualizada, a nomeação em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, a candidata Maria Jesus Pataca Mendes Raimundo, no cargo de Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Património.

Nos termos do artigo 21.º/10 da Lei n.º 2/2004, de 15/1, na redação atual, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29/8, a nomeação produz efeitos, a contar do dia 24 de julho de 2019.

Síntese Curricular

Dados Pessoais — Maria de Jesus Pataca Mendes Raimundo, casada, natural de Moura, nascida em 27 de agosto de 1972.

Habilitações Literárias — Licenciatura em Ciências Sociais, com especialização em Sociologia Política, Administrativa e Autárquica, pela Universidade Autónoma de Lisboa "Luís de Camões" — 1996.

Pós-Graduação em "Administração Autárquica e Desenvolvimento Regional", pela Universidade Moderna — Polo de Beja.

Formação Profissional:

GEPAL — Curso de Gestão Publica na Administração Local, promovido pela Fundação CEFA — Fundação para os Estudos e Formação Autárquica;

Formação Profissional de "Gestão por Objetivos", promovida pela Associação de Municípios do Baixo Alentejo e Alentejo Litoral;

Formação de "Entrevista de Avaliação de Competências", promovida pelo INA — Instituto Nacional de Administração;

Formação em "Europa, Gestão Autárquica e Fundos Comunitários", promovida pela ATAM — Associação dos Técnicos Administrativos Municipais;

Formação em "Protocolo e Organização de Eventos", promovida pela TECNOFORMA;

Curso de "Formação Pedagógica de Formadores" (Inicial e Contínua), promovido pelo IEFP e pela COMOIPREL, respetivamente;

Ação de Formação em "Construção de Projetos em Parceria", promovida pela Universidade do Algarve;

Ação de Formação em "As Relações da Administração Local com os Cidadãos", promovida pelo Instituto de Informação, Apoio e Formação Empresarial;

Ação de Formação em "Liderança e Gestão de Equipas", promovida pelo INOVINTER — Centro de Formação e Inovação Tecnológica;

Ação de Formação em "Técnicas de Entrevista", promovida pelo INOVINTER Centro de Formação e Inovação Tecnológica;

Ação de Formação em "Gestão de Reuniões", promovida pelo INOVINTER — Centro de Formação e Inovação Tecnológica;

Ação de Formação de "Diagnóstico de Necessidades e Avaliação da Formação", promovida pela COMOIPREL;

Ação de Formação de "Tutores para a Iniciativa Empresarial e Associativa", promovida pela Associação para o Desenvolvimento do Concelho de Moura;

Ação de Formação de "Trabalho em Equipa", promovida pela Associação de Mulheres do Concelho de Moura;

Ação de Formação Profissional de Inglês, promovida pela Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa, em parceria com a Região de Turismo Planície Dourada;

Ação de Formação em "Gestão de Conflitos", promovida pelo INOVINTER — Centro de Formação e Inovação Tecnológica;

Formação em "Comunicação e Atendimento", promovida pelo INOVINTER — Centro de Formação e Inovação Tecnológica;

Curso de Formação em "Introdução ao Cooperativismo e à Economia Social", promovido pelo Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo;

Ação de Formação Profissional de "Informação Turística Regional", promovida pela Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa, em parceria com a Região de Turismo Planície Dourada e a ESTIG;

Workshop Temático "QCA III — Orientações para a Elaboração de Candidaturas", promovido pela MARCA — Associação de Desenvolvimento Local;

Workshop Temático "Projetos de Intervenção Local — do Diagnóstico à Avaliação", promovido pela MARCA — Associação de Desenvolvimento Local;

Ação de Formação em "Métodos e Técnicas de Investigação nas Ciências Sociais/Metodologias Participativas de Diagnóstico Social", promovida pela ADC Moura — Associação para o Desenvolvimento do Concelho de Moura;

Ação de Formação em "Igualdade de Oportunidades para Formadores" — Níveis I e II, promovida pelo INOVINTER — Centro de Formação e Inovação Tecnológica;

Ação de Formação em "Conceção e Gestão de Projetos", promovida pelo Instituto Nacional de Administração.

Carreira Profissional:

Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento, Gestão Financeira e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Moura, em Comissão de Serviço, de 11 de fevereiro de 2014 a 22 de janeiro de 2018;

Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento e Assuntos Comunitários da Câmara Municipal de Moura, em Comissão de Serviço, de 2 de março de 2009 a 10 de fevereiro de 2014;

Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento e Assuntos Comunitários, em regime de substituição, nos termos das disposições legais conjugadas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de

7/12, com o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15/1, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30/08, de 12 de outubro de 2007 a 1 de março de 2009;

12/11/2008 — Tomada de posse como Técnica Superior de Sociologia/Ciências Sociais Principal;

De 06/04/2005 a 11/11/2008 — Técnica Superior de Sociologia/Ciências Sociais de 1.ª classe;

De 05/04/2002 a 05/04/2005 — Técnica Superior de Sociologia/Ciências Sociais de 2.ª classe;

De 30/10/2000 a 04/04/2002 — Contrato Administrativo de Provimento na categoria profissional de Técnica Superior de Sociologia/Ciências Sociais (Estagiária);

De 03/01/2000 a 29/10/2000 — Contrato de Prestação de Serviços, em regime de avença;

De 02/12/1997 a 02/12/1999 — Contrato a Termo Certo, como Técnica Superior — Área de Assuntos Sociais;

De maio 1996 a maio 1997 — Contrato de Prestação de Serviços;

De 01/03/1995 a 31/03/1996 — Estágio no âmbito do trabalho de fim de curso subordinado ao tema "O papel da Autarquia no desenvolvimento local — o caso de Moura".

Funções:

Direção do pessoal, planeamento, orientação e coordenação da atividade desenvolvida por área e/ou serviço pertencente à Divisão de Apoio ao Desenvolvimento, Gestão Financeira e Recursos Humanos: projetos/programas de financiamento nacionais e comunitários; feiras, mercados e eventos temáticos; apoio ao investimento e dinamização do tecido empresarial local; metrologia; turismo; Espaço Internet; parcerias e cooperação, gestão financeira, recursos humanos.

Outros dados:

Formadora em diversos cursos de formação profissional;

Participação, quer como participante quer como oradora, em vários seminários, colóquios e workshops, nas áreas social e do desenvolvimento local;

Conhecimentos de informática, na ótica do utilizador;

Conhecimentos de línguas — francês, inglês, espanhol — nível médio;

Membro da Direção de uma Associação de intervenção social no concelho de Moura.

24 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Pato Azedo*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Município de Moura.
Nome do designado: Maria de Jesus Pataca Mendes Raimundo.
Cargo de direção: Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Património.
Início da comissão de serviço: 2019-07-24.
Cessação da comissão de serviço: 2022-07-23.

312476222

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Edital n.º 991/2019

Sumário: Alteração ao Regulamento do Programa Municipal de Incentivo à Natalidade.

Alteração ao Regulamento do Programa Municipal de Incentivo à Natalidade

José Carlos Alexandrino Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna público que ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do disposto nos artigos 33.º, n.º 1, alínea *k*), e 25.º, n.º 1, alínea *g*), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seguimento da proposta da Câmara Municipal de 30 de maio do presente ano, a Assembleia Municipal deliberou em 28 de junho de 2019, alterar o *"Regulamento do Programa Municipal de Incentivo à Natalidade"* em vigor no município, conforme documento em anexo. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação no *Diário da República.* Para constar e devidos efeitos, será este edital afixado nos Paços do Município, publicado na 2.ª série do *Diário da República* e no sítio da internet em www.cm-oliveiradohospital.pt.

25 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

Regulamento do Programa Municipal de Incentivo à Natalidade

O Regulamento do Programa Municipal de Incentivo à Natalidade foi aprovado, nos termos da alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, por deliberação camarária de 19 de dezembro de 2012. Trata-se de um Programa com um sucesso assinalável, abrangendo atualmente mais de duzentos beneficiários. Da sua implementação, com mais de seis anos, decorreu a necessidade de se proceder à revisão de alguns aspetos, designadamente os seguintes: simplificação de procedimentos (quer no âmbito dos beneficiários, quer no dos serviços); adequação às diversas "exceções" que têm vindo a ser autorizadas por deliberação da Câmara Municipal, designadamente estabelecendo o princípio da universalidade do incentivo independentemente do rendimento do agregado familiar e bem assim o princípio do recenseamento e residência no município à data da candidatura deixando, para o efeito, de ser exigível um tempo mínimo; alargamento do período de entrega da candidatura; alargamento da periodicidade de entrega das despesas e do respetivo pagamento; simplificação e alargamento das condições de atribuição e de renovação do incentivo, de forma a abranger um maior número de crianças naturalizadas em Oliveira do Hospital; simplificação das condições de legitimidade para requerer o incentivo.

O projeto de revisão do Regulamento foi dispensado de audiência de interessados, nos termos do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo presente a necessidade de colocar em prática, com a maior brevidade possível, as medidas de simplificação de procedimentos, entendendo-se assim que a natureza da matéria e o interesse público subjacente justificam tal dispensa.

Artigo 1.º

Âmbito

O Programa Municipal de Incentivo à Natalidade visa fixar as condições da atribuição do incentivo à natalidade no Município de Oliveira do Hospital.

Artigo 2.º

Apoio à natalidade

1 — O incentivo à natalidade efetua-se através da atribuição de um subsídio trimestral, a pagar a partir do trimestre seguinte ao do nascimento da criança e a terminar no trimestre seguinte ao que a criança complete 36 meses de idade.

2 — O incentivo à natalidade concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas efetuadas na área do município de Oliveira do Hospital, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento saudável e harmonioso da criança.

Artigo 3.º

Aplicação e beneficiários

1 — O presente regulamento aplica-se às crianças nascidas a partir do dia 1 de janeiro de 2013.

2 — São beneficiários os indivíduos isolados ou inseridos em agregados familiares, residentes e recenseados no Município de Oliveira do Hospital, desde que preencham os requisitos constantes no presente regulamento.

Artigo 4.º

Condições gerais de atribuição

São condições de atribuição do incentivo, cumulativamente:

a) Que a criança se encontre registada como natural do município de Oliveira do Hospital, salvo no caso das situações previstas na alínea *c*) do artigo 5.º;

b) Que a criança resida efetivamente com o/a requerente ou requerentes;

c) Que os progenitores estejam recenseados e residam no município de Oliveira do Hospital na data de apresentação da candidatura;

d) Que o/a requerente ou requerentes do direito ao incentivo não possuam, quaisquer dívidas para com o Município, a Segurança Social e a Autoridade Tributária (dívidas fiscais).

Artigo 5.º

Legitimidade

Têm legitimidade para requerer o incentivo previsto no presente Regulamento:

a) Um dos progenitores, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da lei;

b) O/a progenitor/a que, comprovadamente, tiver a guarda da criança;

c) Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada.

Artigo 6.º

Forma de Candidatura

A candidatura deverá ser entregue na Câmara Municipal, através de formulário próprio, devendo ser exibidos os seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento da criança;

b) Cartão de cidadão ou registo central de contribuinte da criança;

c) Cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte dos progenitores;

d) Declaração, sob compromisso de honra, de que a criança reside efetivamente com o/s progenitor/es;

e) Documento comprovativo do código internacional de identificação da conta bancária (IBAN);

f) Outros documentos considerados necessários à análise da candidatura.

Artigo 7.º

Prazo de candidatura

1 — O incentivo à natalidade é requerido até um ano após o nascimento da criança.

2 — O incentivo à natalidade carece de renovação anual, a efetuar no segundo e terceiro anos de vida da criança, devendo ser comprovada a manutenção das condições de atribuição estabelecidas nas alienas *b*) e *c*) do artigo 4.º

Artigo 8.º

Decisão e prazo de reclamações

1 — O requerente será informado da decisão que vier a recair sobre a candidatura e suas renovações, sendo, em caso de indeferimento, notificado para se pronunciar, nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

2 — Caso a decisão seja de indeferimento, o/a requerente pode reclamar no prazo de dez dias úteis, após receção do ofício que o notifique da mesma.

3 — As reclamações deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital.

4 — A reavaliação do processo e resultado da reclamação será comunicado ao requerente no prazo de dez dias úteis.

Artigo 9.º

Valor do incentivo

1 — O valor do incentivo à natalidade corresponde ao reembolso das despesas referidas no n.º 2 do artigo 2.º e é fixado de acordo com a idade da criança, nos termos seguintes:

Dos zero (0) aos doze (12) meses — até sessenta euros (60,00€) mensais;
Dos treze (13) aos vinte e quatro (24) meses — até quarenta euros (40,00€) mensais;
Dos vinte e cinco (25) aos trinta e seis (36) meses — até trinta euros (30,00€) mensais.

2 — O valor do incentivo à natalidade é majorado em 10 % a partir do nascimento do segundo filho.

3 — A Câmara Municipal, em função da sua situação económico-financeira, pode deliberar, no final de cada ano, a redução dos incentivos.

Artigo 10.º

Despesas elegíveis

1 — São elegíveis as despesas realizadas na área do município de Oliveira do Hospital em bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, nomeadamente frequência de creche ou similar, consultas médicas, medicamentos, artigos de higiene, puericultura, mobiliário, equipamento, alimentação, vestuário e calçado.

2 — Perante a apresentação de despesas referentes a bens e/ou serviços que suscitem dúvidas quanto à elegibilidade, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre o seu enquadramento.

Artigo 11.º

Pagamento do Incentivo

1 — O incentivo será pago trimestralmente.

2 — Após decisão de aprovação da candidatura, o/a requerente ou requerentes deverá (ão) apresentar trimestralmente o/s documento/s comprovativo/s da realização da/s despesa/s, devidamente descriminada/s, devendo nelas constar o número de identificação fiscal da criança ou dos progenitores, e não devendo incluir outra/s despesa/s do agregado familiar.

3 — Se o montante da despesa trimestral for inferior ao valor fixado no artigo 9.º, só será atribuído o incentivo correspondente ao valor do/s documento/s apresentado/s.

4 — O/s documento/s comprovativo/s da realização da/s despesa/s no primeiro ano, pode(m) respeitar a compras efetuadas nos três (3) meses anteriores ao nascimento da criança.

Artigo 12.º

Falsas Declarações

1 — A prestação de falsas declarações por parte do/a candidato/a inibe-o/a do acesso ao incentivo à natalidade, de forma permanente, para além de outras consequências previstas na lei.

2 — A prestação de falsas declarações por parte da empresa ou empresário/a na transação dos bens e/ou serviços, interdita-o/a, para além de outras consequências previstas na lei, de ser elegível para futuras aquisições no âmbito do presente incentivo.

Artigo 13.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões serão resolvidas pela Câmara Municipal de Oliveira do Hospital.

312477202

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 13799/2019

Sumário: Homologação da classificação do período experimental.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meus despachos, datados de 25/07/2019, procedi à homologação da classificação do período experimental com sucesso dos seguintes candidatos: — Alexandre Manuel Pirralho Moreira Ferreira, contratado nos termos do artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, para a carreira/categoria de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um lugar de assistente operacional, área funcional condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 48, de 08/03/2018 (Aviso n.º 3145/2018). — Ana Paula Amaro das Neves; Lídia Monteiro Caneira Pirralha Latas; Odete Maria Caneira de Oliveira e Ofélia Maria Rodrigues da Silva, contratadas nos termos do artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, para a carreira/categoria de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um lugar de assistente operacional, área funcional cantoneiro de limpeza, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 48, de 08/03/2018 (Aviso n.º 3145/2018).

25 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio,* Eng.º

312479285

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Edital n.º 992/2019

Sumário: Plano de Pormenor da Zona de Expansão da Quinta das Marvãs.

Plano de Pormenor da Zona de Expansão da Quinta das Marvãs

Carlos Manuel Antunes Bernardes, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras:

Torna público, para cumprimento do disposto no artigo 158.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07/01, e no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, que a câmara municipal, em sua reunião ordinária pública de 23/07/2019, tomou a seguinte deliberação:

a) Aprovar os Termos de Referência do futuro Plano de Pormenor da Zona de Expansão da Quinta das Marvãs, neles se fundamentando a necessidade e a oportunidade de elaboração do futuro plano, conforme estabelece o n.º 2, do artigo 81.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05;

b) Aprovar a proposta do Contrato para Planeamento a celebrar com a IMOMARVÃS, nos termos dos artigos 79.º a 81.º, do RJIGT;

c) Sujeitar a discussão pública a proposta de contrato e a citada deliberação de câmara, nos termos do n.º 4, do artigo 81.º, do RJIGT, pelo prazo de 10 dias, com início 5 dias após a publicação no *Diário da República.*

Mais torna público que, a referida deliberação, acompanhada pelos termos de referência e pela proposta de contrato, encontram-se disponíveis para consulta no site do Município, no átrio do edifício multisserviços da câmara municipal, sito na Avenida 5 de Outubro, em Torres Vedras e nas Juntas de Freguesia, e que quaisquer observações, sugestões ou recomendações sobre a proposta de contrato poderão ser apresentadas por escrito, no balcão de atendimento do referido edifício multisserviços, por correio, ou através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-tvedras.pt.

Por último torna público que a ata da citada reunião foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, a fim de surtir efeitos imediatos.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Catarina Lopes Avelino*, Chefe de Divisão Administrativa, em regime de substituição o subscrevi.

26 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Manuel Antunes Bernardes*.

312487125

FREGUESIA DE ESGUEIRA

Aviso n.º 13800/2019

Sumário: Lista final para a categoria de assistente técnico.

Lista de Ordenação Final

Assistente Técnico

Procedimento Concursal Comum

Contratação por Tempo Determinado, para ocupação de um posto de trabalho de Assistente Técnico, aberto por aviso n.º 9874/2019 publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 109 de 06 de junho de 2019.

Lista unitária de ordenação final

Candidatos aprovados

	Nome	Avaliação Curricular 70 %	Entrevista de Seleção 30 %	Classificação Final
1.º	Filipe José Monteiro da Cunha Coutinho	12,67	5,43	18,10

21 de agosto de 2019. — A Presidente da Junta, *Ângela Almeida*.

312537418

FREGUESIA DE SANTA JOANA

Aviso n.º 13801/2019

Sumário: Audiência dos interessados no âmbito da apreciação das candidaturas.

Procedimento concursal comum, tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal da Junta de freguesia de Santa Joana, na modalidade de relação jurídica de emprego pública, titulados por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Audiência dos interessados no âmbito da apreciação das candidaturas

Nos termos do disposto nos artigos 10.º e 25.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos excluídos para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo (Decreto de Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro), do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, conforme aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, de 10 de julho de 2019.

A lista contendo os candidatos notificados da audiência dos interessados, encontram-se afixadas nas instalações da Junta de Freguesia de Santa Joana (Avenida D. Afonso V, 3810-203 Aveiro) e divulgada na página eletrónica desta autarquia (em www.jf-santajoana.com).

Informamos que os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio), com a designação de exercício do direito de participação de interessados, disponível na página eletrónica desta autarquia (em www.jf-santajoana.com).

O presente procedimento concursal poderá ser consultado na Sede da Junta de Freguesia de Santa Joana (Avenida D. Afonso V, 3810-203 Aveiro), mediante agendamento prévio.

29 de julho de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santa Joana, *Víctor Manuel Marques de Oliveira*.

312484241

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VISEU

Aviso n.º 13802/2019

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental de um técnico superior — área funcional de Engenharia Eletrotécnica.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após negociação salarial, nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com todas as alterações subsequentes, o Conselho de Administração na reunião de 03 de julho de 2019, autorizou a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho, para a carreira e categoria de Técnico Superior, área funcional de Engenharia Eletrotécnica, com efeitos a partir de 15 de julho de 2019, Posição Remuneratória 2.ª, Nível Remuneratório 15, com o candidato posicionado no primeiro lugar aprovado no procedimento concursal comum para a contratação de um Técnico Superior, área funcional de Engenharia Eletrotécnica, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 29 de março de 2018: José Alberto de Andrade Duarte.

Para os efeitos previstos nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Carlos Ildefonso Ferrão Tomás — Diretor Delegado dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu;

1.º Vogal efetivo — Maria Helena Nunes Correia — Chefe de Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Ema Paula Amante Carlos de Pontes Martins — Chefe de Divisão de Estudos e Qualidade dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu;

1.º Vogal suplente — José Fernando Eduardo Silva Santos — Técnico Superior do Município de Viseu;

2.º Vogal suplente — Ana Margarida Tavares Lopes Pais Loureiro — Técnico Superior dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu.

O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

22 de julho de 2019. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal do Conselho de Administração, *João Paulo Lopes Gouveia*.

312471598

ESPAÇO ATLÂNTICO — FORMAÇÃO FINANCEIRA, L.DA

Regulamento n.º 696/2019

Sumário: Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso.

Ana Lisa Rocha Moutinho, Vice-Presidente da Escola Superior de Negócios Atlântico, vem, no âmbito das suas competências, dar a conhecer o novo Regulamento dos Concursos Especiais para os cursos ministrados na Instituição, em cumprimento das alterações ao sistema de ensino superior, nomeadamente considerando a publicação do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, que veio proceder à revisão do regime jurídico dos concursos especiais de acesso e ingresso no ensino superior, nomeadamente em virtude da criação dos cursos técnicos superiores profissionais (CTeSP) regulados pelo Decreto-Lei n.º 43/2014 de 18 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro. Considerando ainda a revogação do disposto no Decreto-Lei n.º 393-B/99 de 2 de outubro e da Portaria n.º 854-A/99 de 4 de outubro.

21 de novembro de 2018. — A Vice-Presidente da Escola Superior de Negócios Atlântico, *Ana Lisa Rocha Moutinho*.

Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso

Artigo 1.º

Objeto

O disposto no presente Regulamento contém as normas regulamentares específicas para acesso e ingresso na Escola Superior de Negócios Atlântico através dos Concursos Especiais no ensino superior na Escola Superior de Negócios Atlântico, em conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento aplica-se aos ciclos de estudo conducentes ao grau de licenciado ministrados na Escola Superior de Negócios Atlântico.

2 — São abrangidos pelo presente Regulamento todos os candidatos provenientes dos sistemas de ensino português e do ensino de qualquer país membro da União Europeia, de acordo com o estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

Artigo 3.º

Aplicação

Os Concurso Especiais de Acesso destinam-se a candidatos com situações habilitacionais específicas sendo organizados para:

a) Estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;

b) Titulares de um diploma de especialização tecnológica;

c) Titulares de um diploma de técnico superior profissional;

d) Titulares de outros cursos superiores;

e) Estudante Internacional (com Regulamento Próprio).

Artigo 4.º

Vagas

1 — Por delegação do Conselho Técnico e Científico o número de vagas para os Concurso Especiais é fixado, anualmente, pelo Presidente da Escola, respeitando a legislação em vigor.

2 — As vagas não preenchidas num ciclo de estudos no regime geral de acesso podem reverter, caso exista necessidade, para os concursos especiais e concurso de mudança de par instituição/curso do mesmo ciclo de estudos.

3 — As vagas são publicadas na página da Internet.

4 — As vagas serão ainda comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior nos termos e prazos por esta fixados.

Artigo 5.º

Calendário de Concurso

Em cada ano letivo, o processo de candidaturas iniciar-se-á com a publicação, nas páginas eletrónicas da Escola Superior de Negócios Atlântico, do Edital de abertura do concurso, onde devem constar:

a) Condições de acesso e ingresso;
b) Cursos/vagas para os quais são admitidas candidaturas;
c) Prazos das candidaturas;
d) Informações relativas à instrução dos processos de candidatura;
e) Qualificação académica específica exigida para cada curso;
f) Informações relativas ao conhecimento da língua em que o curso é ministrado (quando aplicável);
g) Informações sobre cursos que exijam pré-requisitos;
h) Critérios de seriação;
i) Publicação de resultados;
j) Propinas e emolumentos.

Artigo 6.º

Validade e restrições

1 — Os concursos especiais são realizados para a matrícula e inscrição num ano letivo e são válidos apenas para o ano a que se referem.

2 — Num ano letivo, cada estudante apenas pode requerer matrícula e inscrição através de um dos concursos especiais.

Artigo 7.º

Ciclos de Estudos a que se podem candidatar

1 — Os estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos podem candidatar-se aos ciclos de estudos para os quais fizeram provas de avaliação de capacidade e obtiveram aprovação.

2 — Podem ainda ser aceites candidaturas para outros ciclos de estudos estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, desde que seja validada a adequação das provas realizadas para o ciclo de estudos que o candidato pretenda frequentar.

3 — Os titulares de um diploma de especialização tecnológica e os titulares de um diploma de técnico superior profissional podem candidatar-se nos ciclos de estudos que se situem na mesma área de formação dos cursos de que são titulares, aprovados pelo Presidente da Escola,

usando como referência o Classificador Nacional das áreas de Educação e Formação (Portaria n.º 256/2005, de 11 de março).

4 — Podem ainda ser aceites candidaturas para outros ciclos de estudos titulares de um diploma de especialização tecnológica ou titulares de um diploma de técnico superior profissional, desde que seja validada a adequação do perfil escolar dos cursos para o ciclo de estudos que o candidato pretenda frequentar.

5 — As validações a que se refere o n.º 2 e n.º 4 são feitas pelo Presidente da Escola.

6 — Os titulares de outros cursos superiores podem candidatar-se à matrícula e inscrição em qualquer ciclo de estudos.

Artigo 8.º

Candidatura

1 — As candidaturas a concursos especiais devem ser requeridas em impresso próprio, a ser disponibilizado pelos serviços académicos da Escola Superior de Negócios Atlântico.

2 — A apresentação do requerimento está sujeita ao pagamento do emolumento constante da Tabela de Emolumentos em vigor.

Artigo 9.º

Instrução da Candidatura

A Candidatura é instruída pelos seguintes documentos:

a) Boletim de Candidatura, devidamente preenchido;

b) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte do estudante;

c) Fotocópia do NIF;

d) Diplomas ou Certificados de habilitações que demonstrem as habilitações do candidato (não aplicável aos candidatos aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos) onde conste o grau académico e a classificação final;

e) Outros documentos exigidos no presente Regulamento ou no edital de abertura dos concursos.

Artigo 10.º

Creditação de Competências

1 — A formação anterior do candidato, assim como a sua experiência profissional, é passível de creditação para prosseguimento de estudos, no âmbito do plano de estudos do curso a que se candidata e de acordo com a legislação em vigor e de acordo com o Regulamento de Creditação de Competências Académicas e Profissionais e o Regulamento de Creditação de ECTS da Escola Superior de Negócios Atlântico.

2 — A creditação de competências envolve obrigatoriamente a intervenção do Conselho Técnico e Científico.

Artigo 11.º

Provas de ingresso

1 — As provas de ingresso para os candidatos às Provas para frequência do ensino superior de maiores de 23 anos são definidas no Regulamento de Provas especialmente adequadas para Maiores de 23 anos.

2 — A realização da candidatura a um ciclo de estudos por titulares de um diploma de especialização tecnológica ou por titulares de um diploma de técnico superior profissional está condicionada à aprovação numa prova específica que visa avaliar a capacidade para a frequência de um ciclo de estudos.

3 — As provas de ingresso podem ter sido realizadas noutra instituição desde que as mesmas tenham sido organizadas para o mesmo fim, na área relevante de cada ciclo de estudos.

4 — A Escola Superior de Negócios Atlântico determinará anualmente o elenco das provas de ingresso possíveis para cada ciclo de estudos, sendo da sua responsabilidade a sua organização.

5 — As matérias das provas incidem sobre os programas em vigor no ensino secundário na área relevante para cada ciclo de estudos.

6 — Os candidatos titulares de um diploma de técnico superior profissional obtido fora da Escola Superior de Negócios Atlântico podem ser dispensados da realização da prova referida no ponto 2, quando os diplomas obtidos se enquadrem na área principal de formação do ciclo de estudos a que se candidatam. Nestes casos devem efetuar um requerimento ao Presidente da Escola que poderá recorrer a pareceres quer do Conselho Técnico e Científico, quer do Coordenador do curso para validação da sua habilitação de acesso.

7 — Os candidatos titulares de um diploma de técnico superior profissional obtido na Escola Superior de Negócios Atlântico ficam dispensados da realização da prova referida no ponto 2.

8 — O resultado das provas é expresso através de uma escala numérica inteira de 0 a 20 valores, sendo 10 a nota mínima de passagem.

9 — As provas escritas efetuadas e todos os documentos relacionados com a realização da prova de ingresso específica integram obrigatoriamente o processo individual do estudante.

Artigo 12.º

Indeferimento liminar

1 — São liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reunindo as condições gerais necessárias, se encontrem numa das seguintes situações:

a) Tenham sido apresentadas fora do prazo;
b) Não sejam acompanhadas da documentação necessária à completa instrução do processo;
c) Não satisfaçam o disposto na legislação em vigor;
d) Não satisfaçam o disposto no presente Regulamento.

2 — O indeferimento liminar é decidido pelo Presidente da Escola.

Artigo 13.º

Exclusão de Candidaturas

1 — São excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, não podendo matricular-se e/ou inscrever-se nesse ano letivo, os candidatos que prestem falsas declarações.

2 — A decisão relativa à exclusão do processo de candidatura é da Competência do Presidente da Escola e deve ser fundamentada, dela não havendo lugar a recurso.

3 — Os candidatos que prestem falsas declarações não podem matricular-se ou inscrever-se, no mesmo ano letivo, em qualquer curso lecionado pela Escola.

Artigo 14.º

Critérios de Seriação

1 — Os candidatos às Provas para frequência do ensino superior de maiores de 23 anos são seriados em função da melhor classificação das provas de avaliação de capacidade.

2 — Os titulares de um diploma de especialização tecnológica são seriados pela aplicação de uma ponderação de 50 % à classificação do DET e 50 % à classificação da prova de ingresso.

3 — Os titulares de um diploma de técnico superior profissional obtido fora da Escola Superior de Negócios Atlântico são seriados pela aplicação de uma ponderação de 50 % à classificação do Diploma e 50 % à classificação da prova de ingresso a que se refere o n.º 2 do artigo 11.

4 — Os titulares de um diploma de técnico superior profissional obtido na Escola Superior de Negócios Atlântico, ou os obtidos fora da Escola, mas dispensados da realização da prova de ingresso são seriados pela aplicação de uma ponderação de 100 % à classificação do Diploma.

5 — Os titulares de outros cursos superiores serão seriados através da aplicação de uma ponderação de 100 % à classificação do Diploma.

Artigo 15.º

Colocação

Em cada concurso, a colocação dos candidatos a cada curso nas vagas fixadas é feita pela ordem decrescente da lista ordenada resultante da aplicação dos critérios de seriação respetivos.

Artigo 16.º

Resultado Final

O resultado final dos concursos exprime-se através de uma das seguintes menções:

a) Colocado;
b) Não colocado;
c) Excluído.

Artigo 17.º

Desempate

Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate disputem a última vaga de um curso num determinado concurso, cabe ao Presidente da Escola decidir quanto ao desempate, podendo, se o considerar conveniente, admitir todos os candidatos nessa situação, mesmo que para tal seja necessário criar vagas adicionais.

Artigo 18.º

Decisão

1 — As decisões sobre as candidaturas a que se refere o presente Regulamento são da competência do Presidente e do Vice-presidente da Escola.

2 — A decisão é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano letivo em que é efetuado o concurso.

Artigo 19.º

Afixação das listas

As listas seriadas dos estudantes admitidos são divulgadas, na data fixada no Calendário de Ingresso, através de avisos afixados nos placards dos Serviços Académicos e podem ser consultadas no *site* do Instituto.

Artigo 20.º

Reclamação

1 — Das listas referidas no artigo anterior podem os interessados apresentar reclamação no prazo anualmente afixado.

2 — A reclamação deve ser dirigida ao Presidente da Escola e entregue nos Serviços Académicos.

3 — A decisão sobre a reclamação compete ao Presidente da Escola e deve ser proferida no prazo cinco dias após a receção da mesma e comunicada por *email* ao reclamante.

4 — Caso alguma reclamação seja considerada procedente e já não haja vagas disponíveis, é criada uma vaga adicional.

Artigo 21.º

Erros de serviço

1 — Quando, por erro não imputável, direta ou indiretamente, ao candidato, não tenha havido colocação, ou tenha havido erro na colocação, este é colocado no curso em que teria sido colocado na ausência de erro, mesmo que para esse fim seja necessário criar vaga adicional.

2 — A retificação pode ser acionada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou por iniciativa do Instituto.

3 — A retificação pode revestir a forma de colocação, alteração da colocação, passagem à situação de não colocado ou passagem à situação de excluído e deve ser fundamentada.

4 — As alterações realizadas nos termos deste artigo são notificadas ao candidato por *email*, com a respetiva fundamentação.

5 — A retificação abrange apenas o candidato em cuja colocação o erro foi detetado, não tendo qualquer efeito em relação aos restantes candidatos.

Artigo 22.º

Matrícula e Inscrição

1 — Os estudantes admitidos devem, consoante os casos, proceder à matrícula e inscrição nos Serviços Académicos da Escola, no prazo fixado no Calendário de Ingresso.

2 — Sempre que um estudante não proceda à matrícula e inscrição no prazo fixado, é chamado, por via telefónica ou por *email*, o estudante seguinte da lista ordenada resultante dos critérios de seriação aplicáveis, até à efetiva ocupação do lugar ou do esgotamento da lista dos estudantes no regime em causa.

3 — A Matrícula e Inscrição está sujeita ao pagamento do emolumento constante da Tabela de Emolumentos em vigor.

Artigo 23.º

Caducidade da matrícula

A matrícula caduca quando um estudante validamente matriculado e inscrito num determinado ano letivo não realiza uma inscrição válida nos dois anos letivos subsequentes nos prazos previstos para o efeito.

Artigo 24.º

Informação

A Escola comunica à Direção-Geral do Ensino Superior nos termos e prazos por esta fixados, informação sobre os candidatos admitidos e matriculados e inscritos através do concurso especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais.

Artigo 25.º

Emolumentos

A entidade instituidora da Escola Superior de Negócios Atlântico determinará, anualmente, a tabela de emolumentos a aplicar pela prática dos atos previstos no presente regulamento.

Artigo 26.º

Norma Revogatória

O presente regulamento revoga o Regulamento n.º 5/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro, Regulamento n.º 6/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro, Regulamento n.º 118/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 19 de março.

Artigo 27.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

Artigo 28.º

Disposições Finais

1 — Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Presidente da Escola que recorrerá, sempre que necessário, ao Conselho Pedagógico e ao Conselho Técnico-Científico.

2 — As competências definidas neste Regulamento para o Presidente do Instituto podem ser delegadas sem necessidade de qualquer autorização ou formalismo no Vice-Presidente ou no Coordenador de Curso.

3 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.

312484785

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 **ISSN 0870-9963**

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750